



PERGUNTAS E RESPOSTAS

Sumário

1. Painel Municipal — Visão Geral, Pendências e Status de Ativação.....	15
1.1. Por que a página inicial do Painel Municipal está zerada, sem dados ou sem pendências?	15
1.2. Qual a diferença entre os status "Ativo na Plataforma" e "Ativo Operacional"?.....	15
1.3. Por que o botão "Concluir Parametrização" não habilita?	16
1.4. Por que parâmetros que já configurei parecem ter sido alterados ou desfeitos sozinhos?	17
2. Cadastro Nacional Complementar (CNC)	18
2.1. O que é o CNC e para que serve?	18
2.2. Meu município é obrigado a usar o CNC, ou posso usar só a base da Receita Federal? .	19
2.3. O que é a tríade identificadora do CNC e por que ela importa?	19
2.4. Sou pessoa física sem inscrição municipal — o que colocar no campo IM?	20
2.5. Como habilito um contribuinte a emitir notas depois de cadastrá-lo no CNC?	20
2.6. O que significa o erro E3351 e por que não consigo editar um registro do CNC?	21
2.7. O sistema está "puxando" o CPF do contribuinte quando deveria usar o CNPJ dele — como corrijo?	22
2.8. Um contribuinte foi cadastrado no CNC por outro(s) município(s) além do meu — como resolvo esse conflito?	23
2.9. Atualizei meus dados na Receita Federal, mas eles não aparecem no Emissor Nacional — por quê?	23
2.10. Como faço o saneamento cadastral do CNC do meu município?	24
2.11. Meu município inativou um contribuinte por engano no CNC — existe caminho para reativação?.....	25
3. Primeiro Acesso e Login	26
3.1. Por que não consigo entrar com GOV.BR se minha empresa não é MEI?	26
3.2. Por que aparece "Não foi possível criar seu usuário" no Primeiro Acesso?	27

3.3. Quais são as formas de acesso ao Portal da NFS-e e quando usar cada uma?	28
3.4. Posso acessar o Portal como procurador de uma pessoa jurídica?	28
3.5. Posso ter cadastro de MEI (CNPJ) e de autônomo (CPF) ao mesmo tempo?	28
3.6. Consegui fazer login, mas não consigo emitir notas — o que está bloqueando?	29
3.7. Em que contexto aparece a mensagem “não foi possível obter a(s) empresa(s) que o usuário é responsável”?	30
3.8. Por que recebo “usuário e/ou senha inválidos” mesmo após criar ou redefinir a senha corretamente?	30
4. Erros de Endereço/CEP	31
4.1. Por que aparece erro dizendo que o CEP não está de acordo com a base nacional?	31
4.2. Por que dá erro de CEP não pertencente ao município, mesmo com o CEP correto?	32
4.3. O município mudou de CEP único para CEP por rua — como atualizo isso no sistema da NFS-e?	33
4.4. Como resolvo definitivamente um erro de CEP que persiste mesmo com tudo aparentemente correto?	33
4.5. Sou MEI e o erro de CEP do tomador está travando minha emissão — o que faço?	34
4.6. O erro de CEP está impedindo um faturamento urgente e nada resolve — existe uma saída emergencial?	35
4.7. Existe obrigação legal de o consumidor pessoa física informar endereço/CEP na NFS-e? Para que serve essa exigência?	35
4.8. Por que recebo erro de CEP não pertencente ao município do local de prestação, em nota de obra ou de evento?	36
5. Migração de Emissor Próprio para Emissor Nacional	37
5.1. O que preciso fazer para meu município passar a usar o Emissor Nacional?	37
5.2. Como funciona a Adoção Faseada — posso migrar só uma parte dos meus contribuintes?	38
5.3. Posso usar o sistema próprio e o Emissor Nacional ao mesmo tempo para o mesmo contribuinte?	39

5.4. Preciso enviar meus contribuintes ao CNC durante a migração para o Emissor Nacional?	39
5.5. Preciso parametrizar a Lista de Serviços de novo ao migrar para o Emissor Nacional? ..	39
5.6. Migrar para o Emissor Nacional me libera da obrigação de compartilhar notas antigas com o ADN?	40
5.7. MEI é obrigado a usar o Emissor Nacional, mesmo que meu município use sistema próprio?	40
6. Compartilhamento/Transcrição de Notas para o ADN	41
6.1. O que é o ADN e o que significa "ambGer" na nota?	41
6.2. Meu município é obrigado a compartilhar as notas do sistema próprio com o ADN? O que acontece se eu não fizer isso?	42
6.3. Como funciona tecnicamente o envio das notas do sistema próprio para o ADN?	42
6.4. O que significa "tpEmis" e o que é "transcrição" de uma nota?	43
6.5. Por que recebo o erro E1262 ("CNPJ não autorizado a compartilhar DF-e")?	43
6.6. Uma nota foi emitida por outro município, mas não aparece no meu — por que, e o que fazer?	44
6.7. Depois que o município compartilha a nota com o ADN, em quanto tempo ela fica disponível para quem tem interesse na nota? O que pode causar a demora na disponibilização?	45
7. Retenção e Incidência do ISSQN	46
7.1. Por que o ISSQN retido pelo tomador não está sendo deduzido do valor líquido da nota?	46
7.2. Como o sistema decide se o ISSQN é devido no local onde presto o serviço ou onde está minha empresa?	47
7.3. Presto mão de obra terceirizada (código 17.05) em uma cidade, mas o ISS está sendo direcionado para a sede do meu cliente — por quê?	48
7.4. Parametrizei uma retenção obrigatória no meu município, mas contribuintes continuam emitindo sem reter — por que a trava não funciona?	49
7.5. As regras de local de incidência do ISSQN valem também para o IBS e a CBS?	50

7.6. Preenchi a nota como devida a outro município, mas ela não integrou o ISS com a prefeitura nem gerou guia — por quê?	51
7.7. O que é o campo/grupo “Intermediário” da DPS?	51
7.8. Como devo emitir a NFS-e quando atuo intermediando uma operação (ex.: seguros)? Devo selecionar “Prestador” ou “Intermediador”?	52
7.9. Por que não posso indicar retenção do ISSQN pelo tomador quando o município de incidência é o do prestador?	53
8. Regras Específicas de Incidência por Código de Serviço	54
8.1. Por que os códigos de serviço da NFS-e têm 6 dígitos, se a LC 116/03 usa só 4?	54
8.2. Presto serviço de engenharia (07.01) em outra cidade — posso recolher o ISS lá?	55
8.3. Por que recebo o erro E0931 ao tentar informar dados de imóvel numa nota de construção civil (07.02)?	55
8.4. Um prestador de outra cidade não consegue reter ISS para o meu município no serviço de vigilância (11.02) — o que fazer?	56
8.5. Presto serviço de guincho/guindaste (14.14) fora da minha cidade — como emito corretamente?	57
8.6. Como funciona a incidência do código 17.05 (mão de obra)?	57
8.7. O que conta oficialmente como "construção civil" para fins de tributação?	58
8.8. Bares, hotéis, transporte coletivo e agências de turismo têm regras diferentes de IBS/CBS?	58
9. Cancelamento de NFS-e	59
9.1. O tomador rejeitou minha nota, mas ela continua como "Emitida" — isso é normal? ..	59
9.2. Quais parâmetros meu município precisa definir para as regras de cancelamento de NFS-e?	60
9.3. Como funciona o Cancelamento por Ofício e quando ele se aplica?	60
9.4. O prazo de cancelamento expirou e as opções sumiram do meu painel — o que fazer? ..	61
9.5. O que é "Bloqueio de NFS-e por Ofício" e como ele afeta o cancelamento?	62
9.6. Uma nota consta como "cancelada" na consulta, mas ainda aparece pendente na fila de Análise Fiscal — é erro do sistema?	62

9.7. O cancelamento de uma nota afeta créditos de IBS/CBS que o tomador já tenha aproveitado?	63
10. Substituição de NFS-e	64
10.1. Como funciona tecnicamente a substituição de uma NFS-e?	64
10.2. Por que não consigo substituir uma nota para adicionar os dados do tomador que faltavam?	64
10.3. Posso usar a substituição para mudar quem é o tomador da nota?	65
10.4. Quais são os motivos válidos para substituir uma NFS-e, e quando ela é sempre (ou nunca) permitida?.....	65
10.5. A substituição de uma nota gera um evento de cancelamento?	66
11. Emissão por CPF/Profissional Autônomo	67
11.1. Por que não consigo preencher os campos de retenção federal (IRRF, INSS) ao emitir nota como profissional autônomo (CPF)?	67
11.2. Meu município pode configurar, pelo Painei Municipal, a retenção de tributos federais para autônomos?.....	68
11.3. A partir de quando será obrigatório ter CNPJ (ou cadastro único) mesmo emitindo como pessoa física?	69
11.4. Nanoempreendedores são contribuintes do IBS/CBS?	69
11.5. Posso ter cadastro de MEI (CNPJ) e de autônomo (CPF) ao mesmo tempo?	69
12. Regimes Especiais de Tributação	70
12.1. Quais são os tipos de Regime Especial de Tributação disponíveis no sistema?	70
12.2. Configurei o ISS Fixo para um contribuinte no meu sistema próprio, mas a NFS-e Nacional continua calculando ISS proporcional — por quê?.....	71
12.3. Como parametrizar corretamente cartórios/notários, já que emolumentos não têm incidência de ISS?	72
12.4. Existem regras diferenciadas de IBS/CBS para regimes especiais (cooperativas, notários etc.)?	72
12.5. Serviços notariais (cartórios) devem ser emitidos no CPF do titular ou no CNPJ da serventia?	73

13. PIS/COFINS/CSLL e Retenções Federais..... 74

- 13.1. Informe a retenção de PIS/COFINS/CSLL, mas o valor líquido da nota não reflete o desconto — por quê? 74
- 13.2. Qual é exatamente a fórmula que o sistema usa para calcular o Valor Líquido da nota? 75
- 13.3. Todo serviço tem retenção obrigatória de PIS/COFINS? Existe um valor mínimo? 75
- 13.4. Como funciona a retenção de IRRF/INSS quando o emitente é Pessoa Física? 76
- 13.5. Por que valores de PIS/COFINS/CSLL (débito próprio) são excluídos da base de cálculo do IBS/CBS? 76
- 13.6. Quais são as taxas de multa e juros de mora para recolhimento de tributos federais em atraso? Existe exceção se o atraso for causado por falha do sistema? 76

14. Módulo de Apuração Nacional (MAN) e DNA 77

- 14.1. O que é o MAN e para que ele serve? 77
- 14.2. Como meu município adere ao MAN, e quais obrigações isso traz? 78
- 14.3. Existe valor mínimo para o DNA? Como funciona o vencimento? 78
- 14.4. Como funciona o fluxo de apuração no MAN, do lançamento da nota até o pagamento? 79
- 14.5. Posso usar créditos para abater o ISSQN, ou simular pagamento com atraso? 80
- 14.6. Como o MAN trata débitos de contribuintes com Regime Especial de Tributação? 80
- 14.7. Com quais outros sistemas o MAN se integra, e o que cada um faz? 81
- 14.8. O MAN já está funcionando de verdade, ou ainda é só teoria? 81
- 14.9. Como funciona o Painel de Créditos e Débitos do MAN, e quais falhas conhecidas existem na fase de Produção Restrita (testes)? 82

15. Reforma Tributária (RTC) — IBS/CBS Geral..... 83

- 15.1. A partir de quando é obrigatório preencher os campos de IBS/CBS na NFS-e? 83
- 15.2. Se o preenchimento do IBS/CBS é facultativo agora, isso também vale para a obrigação de integração do meu município? 84
- 15.3. Como é organizada a estrutura do grupo IBSCBS dentro do XML da NFS-e? 85

15.4. Por que as tags de IBS/CBS não aparecem no XML mesmo informando um código NBS que as exigiria?	85
15.5. Por que o "Valor Líquido + IBS/CBS" e o "Total de Retenções" aparecem sem valor destacado no DANFSe em 2026?	86
16. Locação de Bens Móveis e Imóveis	87
16.1. Qual código uso hoje para emitir NFS-e de locação de bens móveis ou imóveis?	87
16.2. Quais códigos específicos de locação vão existir quando a atualização for lançada? ...	88
16.3. Meu sistema próprio pode emitir/compartilhar notas de locação (item 99)?	88
16.4. Preciso que meu município tenha aderido ao Emissor Nacional para emitir nota de locação?	89
16.5. A nota de locação (item 99) gera ISSQN?	89
16.6. Existem campos técnicos específicos para locação no XML?	90
16.7. Pessoa física que aluga imóveis é obrigada a emitir NFS-e? Há multa se não emitir? ..	91
16.8. Como tratar valores de repasse (taxas judiciárias, fundos) numa nota de locação/cartório?	91
16.9. Como preencher a nota de locação com segurança, já que o código 99.01.01 não tem campos específicos para detalhar a operação?	92
16.10. Por que a locação passou a ser fato gerador de tributo, se antes só incidia ISSQN em casos específicos?	92
17. Erros de Schema/XML e Certificado Digital	93
17.1. Por que recebo o erro E0717 ("assinatura obrigatória") mesmo enviando um certificado válido via API?	93
17.2. Por que recebo o erro E0718 ("assinatura deve ser do emitente da DPS")?	94
17.3. Por que recebo erro de "Não foi possível acessar a Lista de Certificados Revogados" (LCR)?	94
17.4. Por que recebo o erro RNG6110 ao informar endereço no exterior?	95
17.6. Meu certificado teve problema e descobri que tenho notas de meses atrás não validadas — o que fazer?	95
17.7. Qual é a base legal para a exigência de assinatura eletrônica na NFS-e?	96

17.8. É possível usar o certificado digital de um terceiro ou integrador (software house) para emitir em nome do prestador? Existe procuração eletrônica?	96
17.9. O que fazer quando o DANFSe não reflete os dados do XML da nota? Qual documento prevalece juridicamente?	97
18. Numeração de NFS-e e DPS	98
18.1. Quais são as faixas de série da DPS por tipo de emissor?	98
18.2. Por que recebo o erro E0010 ("série não pertence à faixa do tipo de emissor")?	99
18.3. Recebo notas de municípios diferentes com "números de série" diferentes — qual devo usar para escrituração?	99
18.4. Como é composta a chave de acesso da NFS-e?	100
18.5. O que acontece com o número da nota se a transmissão falhar no meio do processo (timeout)?	101
18.6. Posso reutilizar a numeração de uma nota já emitida, mesmo que ela tenha sido cancelada?	101
19. Integração via API e Ambiente de Dados Nacional (ADN)	101
19.1. Quais são os 4 tipos de NSU e para que serve cada um?	102
19.2. Como meu município recupera automaticamente notas de prestadores externos onde somos o interessado?	102
19.3. Como consulto, via API, as notas em que sou tomador ou intermediário?	103
19.4. Importei a nota via API, mas ela aparece "em branco" no meu sistema — o que houve?	103
19.5. Existe ambiente de testes para eu validar minha integração com a API antes de ir para produção?	104
19.6. Como interpretar os parâmetros da API de Parâmetros Municipais (aderenteEmissorNacional, situacaoEmissaoPadraoContribuintesRFB, permiteAproveitamentoDeCreditos)?	104
20. Simples Nacional	106
20.1. A partir de quando ME/EPP do Simples Nacional são obrigadas a emitir NFS-e pelo Emissor Nacional?	106

20.2. Por que a NFS-e de uma empresa do Simples Nacional não mostra o valor do ISS destacado?	106
20.3. Optante do Simples Nacional pode optar pelo regime regular do IBS/CBS?.....	107
20.4. Se sou obrigado a usar o Emissor Nacional em 01/11/2026, também preciso preencher IBS/CBS nessa data?.....	108
20.5. Devo informar a alíquota nominal ou efetiva do Simples Nacional no campo de valor aproximado dos tributos (pTotTribSN)?	108
20.6. Por que o aplicativo mobile bloqueia a emissão quando a conta está configurada para "preencher os valores monetários em cada NFS-e emitida"?	109
20.7. Sou MEI caminhoneiro — por que os códigos NBS de transporte intermunicipal/interestadual não aparecem para eu selecionar na NFS-e?	109
21. Erros de Parametrização Municipal	110
21.1. Por que recebo o erro E0440 ("tipo de dedução/redução não permitido") mesmo funcionando no Emissor Nacional?	110
21.2. Por que recebo o erro E0454 especificamente sobre dedução por percentual?	111
21.3. Por que recebo o erro E0540 ao tentar enviar/receber notas do item 17 (consultoria, contabilidade)?	111
21.4. Por que recebo o erro E0037 ("código do município emissor inexistente no cadastro de convênio")?	112
21.5. Por que recebo o erro E0039 mesmo com a Lista de Serviços parametrizada?	112
21.6. Cadastrei um Código de Tributação Municipal (cTribMun) mas ele é rejeitado pelo sistema — por quê?	113
21.7. Meu upload de planilha de serviços está gerando erro de "dedução/redução não parametrizada" mesmo preenchendo o arquivo?	113
21.8. Como identifico todos os "buracos" de parametrização da minha Lista de Serviços de uma vez?	114
22. Gestores Municipais e Perfis de Acesso	114
22.1. Quais são os perfis de Gestor Municipal e o que cada um pode fazer?	114
22.2. Como cadastro, altero ou removo um Gestor Municipal?	115

22.3. Gestores Municipais podem acessar o Painel com usuário e senha, como os contribuintes?	116
22.4. O município ficou sem nenhum Gestor Principal (alterado por engano) — como designar um novo?	116
23. Emissão Retroativa e Datas de Competência.....	117
23.1. Até quando posso retroagir a data de competência de uma NFS-e?	117
23.2. O MEI está mesmo dispensado de todas essas travas de data?.....	117
23.3. Configurei o convênio corretamente, mas um contribuinte específico ainda não consegue emitir retroativo — por quê?	118
23.4. O convênio está ativo, mas recebo o erro E0312 ao tentar emitir/receber nota de um código de serviço específico para uma competência antiga — por quê?	119
23.5. Meu sistema próprio pode compartilhar com o ADN uma nota emitida há muito tempo?.....	119
23.6. Meu município atrasou a ativação do convênio e agora não consegue integrar as notas do início do ano — o que fazer?	119
23.7. Por que não consigo destacar valores de IBS/CBS numa nota com competência anterior a 2026?	120
24. NFS-e Via (Rodovias/Pedágios).....	121
24.1. O que é a NFS-e Via e quem deve emití-la?.....	121
24.2. O que é o RPV? Ele tem valor fiscal?	121
24.3. Como é a arquitetura técnica da NFS-e Via — o que é o Portal de Gestão e as APIs?	122
24.4. Qual é o local de incidência do ISSQN/IBS/CBS numa passagem de pedágio?	122
24.5. Por que não existe uma tela no Portal Web para digitar manualmente uma NFS-e Via?	123
24.6. Os motivos de substituição da NFS-e Via são os mesmos da NFS-e comum?	123
24.7. A NFS-e Via já está em produção plena?	124
24.8. Sou o município — o que mais preciso saber?	124
24.9. Sou a concessionária — o que mais preciso saber?	125

24.10. Sou o adquirente — o que mais preciso saber?	125
25. Manifestação do Tomador	126
25.1. Como confirmo ou rejeito uma nota fiscal recebida, e o que acontece se eu não fizer nada?	126
25.2. A rejeição de uma nota já a cancela automaticamente?	127
25.3. O prestador pode reverter uma rejeição feita pelo tomador, se provar que o serviço foi mesmo prestado?	127
25.4. Uma nota rejeitada pelo tomador é automaticamente excluída da apuração no MAN?	128
25.5. Depois de confirmar uma nota (mesmo que taticamente), ainda posso pedir para o prestador substituí-la?	129
26. Consulta de Notas Fiscais	129
26.1. Por que uma nota aparece quando busco pela chave de acesso, mas não na listagem geral de consultas?	129
26.2. Encontrei a nota pela chave de acesso, mas o botão "Cancelar por Ofício" não aparece — onde ele está?	130
26.3. Qualquer pessoa pode consultar uma NFS-e publicamente, sem login?	130
26.4. Perdi a chave de acesso de uma nota, mas tenho os dados da DPS — consigo recuperá-la?	131
26.5. Como consulto de forma automatizada e recorrente as notas em que sou interessado?	131
26.6. Como o tomador consulta e baixa as notas fiscais em que consta como destinatário do serviço?	132
27. NBS — Nomenclatura Brasileira de Serviços	132
27.1. Por que recebo o erro E0316 ("código NBS inexistente na tabela do sistema")?	133
27.2. Por que a Calculadora Oficial IBS/CBS rejeita minha combinação de NBS com a Classificação Tributária?	133
27.3. Preciso informar NBS mesmo numa operação sem incidência de ISSQN (ex: repasse de cartão-alimentação)?	134

27.4. A NBS é um classificador oficial reconhecido pela própria legislação da Reforma?....	134
28. Procuração/Acesso de Terceiros e Filiais	135
28.1. Posso acessar o Portal como procurador de uma pessoa jurídica, usando meu próprio certificado?	135
28.2. Fiz login com o certificado da matriz — como vejo as notas de uma filial?	135
28.3. O procurador não consegue fazer o primeiro acesso digitalmente — existe alternativa presencial?	136
29. Legislação e Sanções da Reforma Tributária	136
29.1. Quais são as principais sanções por descumprir obrigações da NFS-e/IBS/CBS?	136
29.2. Qual o impacto real de um município não compartilhar dados com o ADN, na prática?	137
29.3. Emiti uma nota com o local de incidência errado — quais as consequências além de ter que corrigir?	137
30. Recuperação Automática de Dados Cadastrais	138
30.1. Digitei o CNPJ/CPF, mas o campo "Nome/Razão Social" não é preenchido automaticamente — por quê?	138
30.2. O sistema encontrou meu cadastro, mas rejeita o endereço recuperado por "incompatibilidade de tamanho ou formato" — o que fazer?	139
30.3. Um contribuinte atualizou a razão social na Receita Federal, mas o Emissor Nacional continua mostrando o nome antigo — como forço a atualização?	140
30.4. O sistema busca meus dados em tempo real toda vez que emito uma nota, ou usa um cadastro fixo?	140
30.5. Como resolvo quando o dado desatualizado está preso por prevalência do CNC sobre a RFB?	141
31. Emissão por Decisão Administrativa ou Judicial	141
31.1. O que é a emissão por Decisão Administrativa ou Judicial, e quando ela se aplica? ..	141
31.2. Como o município cadastra uma Decisão Administrativa/Judicial no Painel Municipal para liberar a emissão?	142

31.3. Por que a tela "Pessoas" trava ao tentar emitir por Decisão Administrativa/Judicial, mesmo com o processo já cadastrado?.....	143
31.4. Posso emitir uma NFS-e em que o CNPJ do prestador é igual ao do tomador (autofaturamento)?	144
31.5. Em que situações o sistema impede repetir o mesmo CPF/CNPJ em papéis diferentes na mesma nota, e qual a única exceção?	145
31.6. Como tratar a incidência do ISSQN quando o estabelecimento prestador é temporário no município da prestação, e o sistema trava o campo de município de incidência?	146
32. Deduções, Reembolsos e Ajustes de Base de Cálculo (vAjusteBC)	147
32.1. O que mudou com a unificação dos grupos vDedRed e gReeRepRes no grupo vAjusteBC?	147
32.2. Quais são os tipos de ajuste de base de cálculo (tpAjusteBC) disponíveis no grupo unificado?	148
32.3. Como uma agência de viagens deve preencher a DPS para que a tributação incida apenas sobre a comissão, e não sobre o valor total repassado ao fornecedor?	149
32.4. Como uma agência de publicidade/propaganda declara repasses de mídia e produção externa realizados por conta e ordem de terceiros?	150
32.5. Por que o campo "Total Deduções/Reduções" aparece no DANFSe de notas emitidas pelo Portal Web, mas não em notas equivalentes emitidas via WebService/API?	150
32.6. Por que a exclusão do ISSQN da base de cálculo do IBS/CBS ocorre mesmo quando o ISSQN não foi retido?	151
32.7. Por que a redução do PROEMP (alíquota de 2% nos subitens 1.01, 1.04, 1.05 e 1.06) não é aplicada na base do IBS/CBS mesmo quando o ERP calcula corretamente o ISSQN?	152

1. Painei Municipal — Visão Geral, Pendências e Status de Ativação

1.1. Por que a página inicial do Painei Municipal está zerada, sem dados ou sem pendências?

Palavras-chave: Painei Municipal, Dashboards, Pendências, Ativação do Convênio, Perfil de Acesso

Ver também:

[1.3. Por que o botão "Concluir Parametrização" não habilita?](#)

Na maioria dos casos, isso acontece porque o convênio do município ainda não está totalmente ativo, ou a data de vigência ainda não chegou. Verifique o status "Ativo" e o campo "Início da Vigência" em "Parametrização > Dados do Município".

Existem 5 causas possíveis, verifique nesta ordem:

- Convênio não ativado: se ao entrar no Painei você ainda vê o Assistente de Parametrização, é preciso concluir todos os passos obrigatórios e acionar "Concluir Parametrização" (ver Assunto 1.3);
- Vigência futura: mesmo com parametrização concluída, o sistema aguarda a Data de Expectativa informada. Enquanto ela não chega, os painéis continuam vazios;
- Ausência de notas no período: com convênio ativo e vigente, o dashboard só populará quando houver NFS-e emitidas ou com incidência no município;
- Perfil de acesso insuficiente: o menu de Pendências (ícone hexágono com "!") só é visível para os perfis Gestor Principal e Auditor. O perfil Atendente tem acesso restrito ao CNC e não visualiza essa tela;
- Instabilidade temporária da transição RTC: municípios relataram indisponibilidade pontual do menu de Pendências em janeiro/2026, atribuída pela Nota Técnica 004/2025 a instabilidades esperadas durante a adaptação aos novos layouts de IBS/CBS;
- Se o que falta especificamente são notas pendentes de cancelamento por análise fiscal, elas não aparecem nos gráficos — acesse diretamente o ícone de Pendências no menu superior.

1.2. Qual a diferença entre os status "Ativo na Plataforma" e "Ativo Operacional"?

Palavras-chave: Status do Convênio, Vigência, Emissores Públicos Nacionais

Ver também:

—

"Ativo Operacional" não é um status separado no sistema — é a combinação de dois fatores: o convênio estar ativo E o município ter habilitado os Emissores Públicos Nacionais.

Os dois "status" descrevem níveis diferentes de integração:

- Ativo na Plataforma: a parametrização foi concluída e o município está integrado ao ADN — seja compartilhando notas (sistema próprio) ou recebendo-as. Isso já cumpre a obrigação legal de compartilhamento;
- "Operacional" para emissão: além do item acima, o município marcou "Sim" para "O município irá utilizar os Emissores Públicos Nacionais (API, Móvel e Web)?" na Configuração do Convênio.

Se você usa sistema próprio e não habilitou os Emissores Públicos Nacionais, "Ativo na Plataforma" é o status correto e esperado — não é um erro. Seus contribuintes locais (exceto MEI e operações do item 99, sempre liberadas nacionalmente) simplesmente emitem pelo seu sistema local, não pelo Portal Nacional.

1.3. Por que o botão "Concluir Parametrização" não habilita?

Palavras-chave: Parametrização, Pendências, Ativação, Botão Bloqueado, Perfil de Acesso

Ver também:

[1.1. Por que a página inicial do Painel Municipal está zerada, sem dados ou sem pendências?](#)

[1.4. Por que parâmetros que já configurei parecem ter sido alterados ou desfeitos sozinhos?](#)

O botão só habilita quando não há pendências em nenhuma etapa obrigatória. Use "Listar Pendências" na tela de Serviços para identificar o que falta configurar.

Existem 4 causas possíveis:

- Pendências em etapas obrigatórias — Informações do Município, Legislação do ISSQN, Configuração do Convênio, Parametrização de Eventos, Cancelamento, Substituição, Serviços, Contribuintes ou Regimes Especiais;

- "Buracos" na Lista de Serviços — algum subitem ou código de tributação municipal sem alíquota ou regra de dedução/redução configurada. Use "Listar Pendências" para identificar exatamente quais;
- Data de Expectativa de Início de Vigência no passado — o sistema exige que essa data seja igual ou posterior à atual. Se estiver no passado, é necessário contatar o Comitê Gestor do Sistema Nacional para ajuste, pois o município não consegue alterá-la sozinho;
- Perfil de acesso insuficiente — apenas Gestor Municipal Principal, Auditor ou Parametrizador podem concluir a parametrização. O perfil Atendente não tem essa permissão.

Itens não obrigatórios (como Gestores Municipais adicionais) não bloqueiam a conclusão — o Gestor Principal já tem todas as permissões por padrão.

1.4. Por que parâmetros que já configurei parecem ter sido alterados ou desfeitos sozinhos?

Palavras-chave Auditabilidade, Histórico de Alterações, Vigência Controlada, Perfis de Gestão

Ver também:

[1.3. Por que o botão "Concluir Parametrização" não habilita?](#)

O sistema não permite exclusão física de parâmetros após a ativação — toda mudança é registrada e auditável. A sensação de "perda" geralmente vem de edições feitas antes da vigência iniciar, ou de outro gestor tendo alterado o mesmo item.

Duas fases têm comportamentos diferentes:

- Antes da Data de Início de Vigência: qualquer edição reabre automaticamente o Assistente de Parametrização (status "pré-ativação"). Se o gestor não repetir o comando "Concluir Parametrização" ao final das novas edições, as regras podem não ser consolidadas no ADN;
- Após a ativação (convênio "Ativo"): toda alteração é "controlada" — exige novo valor, data de início de vigência, motivo e legislação de embasamento, e gera histórico permanente (data, motivo, legislação, CPF do gestor responsável). Não há exclusão física de parâmetros.

Causas mais prováveis quando o problema se repete:

- Confusão entre "Ativo" e vigência futura (ver Assunto 1.2) — o gestor pode acreditar que o sistema ignorou configurações ao tentar emitir notas de período anterior à vigência;
- Concorrência entre gestores: múltiplos usuários com perfil Principal/Auditor/Parametrizador podem estar alterando ou encerrando vigências do mesmo item sem coordenação. Recomenda-se consultar o histórico de alterações de cada parâmetro específico.

2. Cadastro Nacional Complementar (CNC)

2.1. O que é o CNC e para que serve?

Palavras-chave: CNC, Repositório Cadastral, Finalidade, Manutenção Municipal

Ver também:

[2.2. Meu município é obrigado a usar o CNC, ou posso usar só a base da Receita Federal?](#)

O CNC (Cadastro Nacional de Contribuintes/Complementar) é um repositório mantido pelo próprio município para complementar ou sobrepor os dados que a Receita Federal já tem sobre CPF/CNPJ dos seus contribuintes.

O CNC é um módulo do Sistema Nacional NFS-e, disponível apenas para municípios conveniados. Sua função é dupla:

- Complementar — registrar dados que a RFB não tem (Inscrição Municipal, e-mail/telefone de contato específico para NFS-e, vínculo com regime especial de tributação);
- Sobrepor — quando necessário, os dados do CNC prevalecem sobre os da RFB (ex: corrigir um CEP mal formatado, atualizar razão social defasada).

O CNC é composto pelas bases de todos os municípios que optam por manter e enviar essas informações — é responsabilidade de cada prefeitura alimentar seus próprios dados.

Aprofundamento Técnico/Legal

A obrigação de registro em cadastro com identificação única está prevista na LC 214/2025, Art. 59, e regulamentada pelo Decreto 12.955, Art. 104-105, e pela Resolução CGIBS nº 6, Art. 104-105.

2.2. Meu município é obrigado a usar o CNC, ou posso usar só a base da Receita Federal?

Palavras-chave: CNC Opcional, Base RFB, Configuração do Convênio, Distribuição Cadastral

Ver também:

[2.1. O que é o CNC e para que serve?](#)

[2.5. Como habilito um contribuinte a emitir notas depois de cadastrá-lo no CNC?](#)

Não, o uso do CNC é opcional. O município escolhe, na parametrização do convênio, se vai usar o CNC ou só a base RFB como fonte de validação.

Essa escolha é feita na Configuração do Convênio e tem consequências práticas:

- Optando pela base RFB: o sistema valida emissões pelos dados de CNPJ/CPF direto na Receita Federal. O município ainda pode consultar o CNC nacional, mas não recebe distribuição automática de alterações feitas por outros municípios;
- Optando pelo CNC: todas as emissões dos contribuintes do município passam a ser validadas pelo que estiver cadastrado no CNC na data de competência da NFS-e.

O CNC se torna obrigatório (independente da escolha acima) em 3 situações:

- Emissão por Pessoa Física (CPF) — profissionais autônomos precisam estar cadastrados no CNC pelo município para emitir;
- Se o município quer usar a Inscrição Municipal (IM) como chave de validação;
- Se o município quer bloquear/suspender um contribuinte específico da emissão.

2.3. O que é a tríade identificadora do CNC e por que ela importa?

Palavras-chave: Tríade Identificadora, Código do Município, CNPJ/CPF, Inscrição Municipal

Ver também:

[2.4. Sou pessoa física sem inscrição municipal — o que colocar no campo IM?](#)

[2.8. Um contribuinte foi cadastrado no CNC por outro\(s\) município\(s\) além do meu — como resolvo esse conflito?](#)

O sistema identifica cada contribuinte por 3 informações juntas: Código do Município + CPF/CNPJ + Inscrição Municipal (IM). Essa combinação é única — não a informação isolada.

Essa tríade existe porque um mesmo CPF/CNPJ pode ter registros em municípios diferentes (filiais, domicílios distintos) e até no mesmo município com IMs diferentes. O sistema só reconhece um cadastro como válido quando as 3 partes coincidem exatamente com o que o contribuinte informa no momento da emissão. Entender esse conceito é pré-requisito para diagnosticar praticamente todo problema de CNC — é a base tanto do Assunto 2.4 (formato do campo IM) quanto do 2.8 (conflitos entre municípios).

Aprofundamento Técnico/Legal

O ambiente de compartilhamento que sustenta essa tríade está previsto no Decreto 12.955, Art. 109-111, e na Resolução CGIBS nº 6, Art. 109-111 (numeração idêntica).

2.4. Sou pessoa física sem inscrição municipal — o que colocar no campo IM?

Palavras-chave: Inscrição Municipal, Pessoa Física, CPF, Campo Obrigatório

Ver também:

[2.3. O que é a "tríade identificadora" do CNC e por que ela importa?](#)

Não existe um valor "oficial" único — o próprio município define. As sugestões mais comuns são usar o próprio CPF, a palavra "ISENTO", ou um código sequencial interno criado pela prefeitura.

A Inscrição Municipal só é obrigatória se o município optar por cadastrar aquele contribuinte no CNC (ver Assunto 2.2). Se o contribuinte pessoa física não tem inscrição econômica municipal formal, cabe à prefeitura decidir o critério de preenchimento — o sistema não impõe um valor padrão nacional para esse caso. Recomenda-se que o município documente esse critério para não gerar inconsistência entre diferentes gestores cadastrando o mesmo tipo de contribuinte.

2.5. Como habilito um contribuinte a emitir notas depois de cadastrá-lo no CNC?

Palavras-chave: Habilitação, Status de Emissão, Data de Autorização, cStatEmiss

Ver também:

[2.2. Meu município é obrigado a usar o CNC, ou posso usar só a base da Receita Federal?](#)

Dois campos são obrigatórios no cadastro do contribuinte: Status de Emissão = "1 - Autorizado" e a Data de Autorização de Uso dos Emissores.

Passo a passo:

- Status de Emissão (cStatEmiss): defina como "1 - Autorizado". Por padrão, contribuintes com endereço no município já vêm habilitados nas bases RFB — use este campo para restringir ou confirmar liberação específica;
- Data de Autorização (dAutEmiss): obrigatória — define a partir de quando o contribuinte pode emitir. O contribuinte só emite a partir dessa data OU da data de início de vigência do convênio municipal, prevalecendo a que for maior. Deve ser igual ou posterior à data da própria Inscrição Municipal;
- Configuração do Convênio: confirme que "O município irá utilizar os Emissores Públicos Nacionais?" está marcado "Sim";
- Se o município usa Adoção Faseada, a data de autorização individual no CNC é exatamente a ferramenta de controle de quem migra e quando.

2.6. O que significa o erro E3351 e por que não consigo editar um registro do CNC?

Palavras-chave: Erro E3351, Exclusão Lógica, Inativação, Irreversibilidade

Ver também:

[2.7. O sistema está "puxando" o CPF do contribuinte quando deveria usar o CNPJ dele — como corrijo?](#)

[2.10. Como faço o saneamento cadastral do CNC do meu município?](#)

O erro E3351 significa que o registro já foi inativado (excluído logicamente) e não aceita mais alterações. A solução é cadastrar o contribuinte novamente, não tentar editar o registro antigo.

A inativação no CNC representa uma exclusão lógica permanente — diferente de uma "pausa" reversível. Uma vez que a Situação Cadastral é marcada como "0 - Inativo", esse registro específico deixa de existir para fins de validação, e não há botão de "reativar". A única forma de regularizar é:

- Confirmar que o registro antigo está mesmo inativo (não é reversível, então não adianta insistir em editá-lo);
- Realizar um novo cadastro (inclusão, não edição) usando a mesma tríade (Código do Município + CPF/CNPJ + IM);
- O sistema aceitará normalmente essa nova entrada, mesmo repetindo a tríade do registro inativo.

Caso prático:

Um gestor cadastra o contribuinte duas vezes por engano (com IMs diferentes) e, ao tentar corrigir, inativa por descuido o registro correto em vez do duplicado. Como a inativação é irreversível, a solução é a mesma: identificar qual registro ainda está "Ativo" indevidamente, inativá-lo, e cadastrar novamente do zero com a tríade correta, status "Ativo" e emissão "Autorizada". Nota prática: se o erro mencionar "Indicador Municipal em uso", geralmente há outro registro ainda ativo com aquela IM — inative o duplicado errado antes de criar o novo.

2.7. O sistema está "puxando" o CPF do contribuinte quando deveria usar o CNPJ dele — como corrijo?

Palavras-chave: Conflito CPF/CNPJ, Priorização Cadastral, Inativação

Ver também:

[2.6. O que significa o erro E3351 e por que não consigo editar um registro do CNC?](#)

Inative o registro do CPF no CNC e cadastre o CNPJ como um novo registro, com Status "Autorizado" e Data de Início preenchida.

Como o sistema identifica pela tríade Município + CPF/CNPJ + IM, os dois cadastros (CPF e CNPJ) coexistem como registros independentes. Se o sistema está priorizando o CPF indevidamente:

- Inative o CPF: Contribuintes Locais > localizar o CPF > "Inativar".
- Cadastre o CNPJ: "+Novo" > preencha CNPJ + IM + Status "1-Autorizado" + Data de Início (igual ou anterior à competência desejada);
- Atenção a MEI: se o contribuinte for MEI, o login via GOV.BR usa o CPF do representante, mas o sistema vincula automaticamente ao CNPJ do MEI — não confunda esse mecanismo de login com o cadastro de emissão em si;
- Se o CPF tinha um Regime Especial de Tributação vinculado, confirme que o novo cadastro do CNPJ está com o regime correto (geralmente "Nenhum" ou "Simples Nacional") para não herdar regras de pessoa física indevidamente.

2.8. Um contribuinte foi cadastrado no CNC por outro(s) município(s) além do meu — como resolvo esse conflito?

Palavras-chave: Conflito entre Municípios, Disputa de Tríade, Consulta Nacional, Filial

Ver também:

[2.3. O que é a "tríade identificadora" do CNC e por que ela importa?](#)

[2.9. Atualizei meus dados na Receita Federal, mas eles não aparecem no Emissor Nacional — por quê?](#)

Use "Consulta Nacional" no menu do CNC para ver em quais municípios aquele CNPJ está cadastrado, e solicite que os municípios com cadastro indevido inativem o registro deles.

Esse conflito acontece porque o sistema permite que o mesmo CNPJ seja cadastrado por mais de um município — normal para filiais legítimas, mas problemático quando um município cadastra por engano uma filial/matriz que não é dele.

Procedimento:

- Diagnóstico: acesse Cadastro Nacional de Contribuintes > Consulta Nacional, pesquise o CNPJ e veja todos os municípios onde ele aparece cadastrado, com respectiva IM e status;
- Regularização externa: contate diretamente a Secretaria de Fazenda dos municípios com cadastro indevido e solicite que inativem (exclua logicamente) o registro errado;
- Conferência local: depois que os outros municípios inativarem, confirme no seu próprio CNC que o registro está "Ativo", com Data de Autorização preenchida corretamente e a IM exatamente igual à que o contribuinte usará no momento da emissão.

Esse é um processo de coordenação entre prefeituras — não há atalho técnico que resolva de um lado só.

2.9. Atualizei meus dados na Receita Federal, mas eles não aparecem no Emissor Nacional — por quê?

Palavras-chave: Divergência CNC x RFB, Prevalência do CNC, Sincronismo, Razão Social, E-mail

Ver também:

[2.1. O que é o CNC e para que serve?](#)

[2.10. Como faço o saneamento cadastral do CNC do meu município?](#)

Se o contribuinte já tem um registro no CNC, ele "trava" no dado antigo — a prefeitura precisa atualizar manualmente esse registro, pois o CNC tem prevalência sobre a RFB.

Essa é uma consequência direta do conceito do Assunto 2.1: uma vez que existe um registro ativo no CNC para aquele CNPJ/CPF, o sistema para de buscar automaticamente na RFB para aquele campo específico — mesmo que a informação na Receita já esteja correta.

Como resolver, por tipo de dado:

- Razão Social: o Gestor Municipal deve acessar Contribuintes Locais, abrir o registro e usar "Editar" — isso força uma nova consulta à RFB e atualiza o dado. Municípios com integração via API devem enviar um evento POST de movimentação com os dados atualizados;
- E-mail: o Gestor Municipal corrige diretamente no CNC. Alternativamente, se o contribuinte já tem acesso, ele mesmo pode atualizar em Configurações > Informações Pessoais — mas isso só resolve o e-mail usado na geração da nota, não elimina a divergência de cadastro em si;
- Regra geral: se o município não deseja mais manter dado complementar específico, a alternativa é inativar o registro no CNC — o sistema volta a consumir automaticamente a base RFB.

2.10. Como faço o saneamento cadastral do CNC do meu município?

Palavras-chave: Saneamento Cadastral, Manutenção, Upload CSV, Histórico de Alterações

Ver também:

[2.6. O que significa o erro E3351 e por que não consigo editar um registro do CNC?](#)

[2.9. Atualizei meus dados na Receita Federal, mas eles não aparecem no Emissor Nacional — por quê?](#)

A manutenção pode ser feita individualmente pela web ou em lote via upload de arquivo, seguindo o leiaute do Anexo III (CNC). Toda alteração gera histórico automático.

Existem 3 canais de manutenção do CNC:

- Web individual — cadastro/edição um contribuinte por vez, pelo Painel Administrativo;

- Upload de arquivo (CSV/planilha) — para saneamento em lote, seguindo o leiaute técnico do documento ANEXO_III-CNCSNNFSe.xlsx;
- API — para municípios com integração de sistemas próprios, via eventos de movimentação.

Pontos de atenção no saneamento:

- Toda alteração (inclusão ou edição) gera histórico automático — não existe edição "silenciosa".
- A Exclusão Lógica não considera vigência — ao contrário de alíquotas e outros parâmetros, a inativação tem efeito imediato e não pode ser agendada para o futuro.
- O processamento usa a chave única da tríade (Código do Município + CPF/CNPJ + IM) — um saneamento malfeito que gere tríades duplicadas ou conflitantes reproduz os problemas dos Assuntos 2.6 a 2.9.

2.11. Meu município inativou um contribuinte por engano no CNC — existe caminho para reativação?

Palavras-chave: Exclusão Lógica, Reativação, Novo Cadastro, Tríade Identificadora

Ver também:

[2.6. O que significa o erro E3351 e por que não consigo editar um registro do CNC?](#)

[2.8. Um contribuinte foi cadastrado no CNC por outro\(s\) município\(s\) além do meu — como resolvo esse conflito?](#)

Não é possível reverter a inativação diretamente — mas é possível reincluir o contribuinte com um novo cadastro.

A marcação de “Inativo” no CNC representa uma exclusão lógica irreversível daquele registro específico: o sistema bloqueia qualquer tentativa de alteração ou movimentação nele. Uma vez inativado, o contribuinte passa a ser tratado com base apenas nos dados básicos da Receita Federal, e as informações municipais complementares deixam de se aplicar.

Como a tríade identificadora (Município + CNPJ/CPF + Inscrição Municipal) fica liberada após a inativação, a reativação se dá por meio de uma nova inclusão, não de uma edição:

- Cadastro individual (Web): no menu CNC, use “Cadastrar contribuinte local” e preencha novamente a Inscrição Municipal e os dados de endereço/contato;

- Upload em lote: envie um novo arquivo pela tela “Upload de cadastro” contendo os dados do contribuinte a ser reincluído.

O histórico do registro anterior é preservado para fins de auditoria, mas as regras municipais só voltam a valer para as emissões futuras a partir do novo cadastro salvo.

3. Primeiro Acesso e Login

3.1. Por que não consigo entrar com GOV.BR se minha empresa não é MEI?

Palavras-chave: GOV.BR, MEI, Restrição de Acesso, Certificado Digital

Ver também:

[3.3. Quais são as formas de acesso ao Portal da NFS-e e quando usar cada uma?](#)

[3.6. Consegui fazer login, mas não consigo emitir notas — o que está bloqueando?](#)

O acesso via GOV.BR está disponível apenas para MEI, no estágio atual da plataforma. Empresas ME/EPP (mesmo optantes pelo Simples) devem usar Certificado Digital ou Usuário/Senha.

A mensagem "A emissão de NFS-e é permitida somente para empresas optantes pelo MEI" aparece especificamente quando uma empresa não-MEI tenta usar o botão "ACESSO VIA GOVBR". Isso vale mesmo que a empresa seja optante do Simples Nacional — o corte não é por regime tributário, é por enquadramento como MEI especificamente.

Para acesso via GOV.BR, o sistema aceita apenas os níveis Prata e Ouro — o nível Bronze foi considerado insuficiente para os padrões de segurança exigidos.

Se sua empresa não é MEI, use uma destas duas alternativas (ver Assunto 3.3):

- Certificado Digital (e-CNPJ da empresa) — forma mais direta;
- Usuário e Senha, via "Fazer primeiro acesso".

Importante: mesmo usando a forma de acesso correta, se o município ainda não autorizou seu CNPJ no CNC, você pode esbarrar em uma segunda barreira — ver Assunto 3.2.

3.2. Por que aparece "Não foi possível criar seu usuário" no Primeiro Acesso?

Palavras-chave: Primeiro Acesso, Validação de Dados, RFB, CNC, Título de Eleitor

Ver também:

[3.1. Por que não consigo entrar com GOV.BR se minha empresa não é MEI?](#)

[3.3. Quais são as formas de acesso ao Portal da NFS-e e quando usar cada uma?](#)

Essa mensagem genérica cobre várias causas possíveis — a mais comum é falta de autorização do seu CNPJ/CPF no CNC pelo município, ou divergência dos seus dados com a base da Receita Federal.

Verifique nesta ordem:

- Você é MEI tentando usar Usuário/Senha? MEI deve obrigatoriamente usar GOV.BR (Prata/Ouro);
- Você não é MEI e usou GOV.BR? Essa combinação está bloqueada (ver Assunto 3.1) — use Certificado Digital ou Usuário/Senha;
- Seu município está com o convênio ativo? Se ainda está "Inativo" ou não marcou "Sim" para uso dos Emissores Públicos Nacionais, a validação falha independentemente dos seus dados estarem corretos;
- Você está autorizado no CNC? O status de emissão precisa estar "1-Autorizado" e a Data de Autorização de Uso deve ser igual ou anterior à data de hoje;
- Seus dados batem com a RFB? O sistema valida Título de Eleitor ou recibos de IRPF dos 2 últimos anos. Se PJ, valida também se o CPF do responsável informado é realmente o responsável legal registrado no CNPJ, e se a data de nascimento confere.

Mensagens específicas de erro (Pessoa Física):

- CPF não existente na base → "Não foi possível recuperar informações do Contribuinte";
- CPF com dígito verificador inválido → "Informe um CPF válido";
- Data de nascimento divergente → "A data de nascimento informada não corresponde ao CPF informado".

Mensagens específicas de erro (Pessoa Jurídica):

- CNPJ não existente → "Não foi possível recuperar informações do Contribuinte";
- CPF do responsável não bate com o CNPJ → "O CPF informado não corresponde ao CPF responsável pelo CNPJ informado".

Se nada disso resolver: compareça presencialmente à prefeitura — o Gestor Atendente pode regularizar o cadastro diretamente no CNC.

3.3. Quais são as formas de acesso ao Portal da NFS-e e quando usar cada uma?

Palavras-chave: Formas de Acesso, Usuário e Senha, Certificado Digital, GOV.BR

Ver também:

[3.1. Por que não consigo entrar com GOV.BR se minha empresa não é MEI?](#)

[3.2. Por que aparece "Não foi possível criar seu usuário" no Primeiro Acesso?](#)

Existem 3 formas: Usuário e Senha (com cadastro prévio via "Fazer primeiro acesso"), Certificado Digital, e GOV.BR (só para MEI, níveis Prata/Ouro).

- Usuário e Senha — todos (PF e PJ) podem usar. Exige "Fazer primeiro acesso" prévio — sistema valida CPF/CNPJ + dados complementares (título de eleitor/IRPF) na base da Receita Federal;
- Certificado Digital — todos (PF e PJ) podem usar. e-CNPJ da própria empresa ou e-CPF (inclusive de procurador — ver Assunto 3.4);
- GOV.BR — exclusivo MEI. Login pelo CPF do representante legal, níveis Prata ou Ouro; vinculação automática ao CNPJ do MEI.

Nenhuma das formas dispensa a autorização municipal prévia no CNC — mesmo escolhendo a forma correta de login, sem autorização o acesso ainda falha (ver Assunto 3.2).

3.4. Posso acessar o Portal como procurador de uma pessoa jurídica?

Palavras-chave: —

Ver também:

[28. Procuração/Acesso de Terceiros e Filiais](#)

3.5. Posso ter cadastro de MEI (CNPJ) e de autônomo (CPF) ao mesmo tempo?

Palavras-chave: —

Ver também:

[11. Emissão por CPF/Profissional Autônomo](#)

3.6. Consegui fazer login, mas não consigo emitir notas — o que está bloqueando?

Palavras-chave: Login Bem-Sucedido, Emissão Bloqueada, Suspenso no CNC, Habilitação

Ver também:

[3.1. Por que não consigo entrar com GOV.BR se minha empresa não é MEI?](#)

[3.2. Por que aparece "Não foi possível criar seu usuário" no Primeiro Acesso?](#)

Login e emissão são validações independentes. Mesmo logado com sucesso, você pode estar bloqueado por 3 motivos: suspensão no CNC, problema na data de competência, ou falta de autorização municipal para aquele período.

Essa é uma distinção importante: conseguir logar não significa estar habilitado a emitir. São validações em momentos diferentes do fluxo. As 3 causas documentadas:

- Suspensão no CNC (cStatEmiss = 0): se a prefeitura alterou seu status para "Suspenso" ou desabilitou sua emissão, o sistema permite o login normalmente, mas bloqueia a ação de emitir, exibindo aviso da sua situação de bloqueio;
- Validação da Data de Competência: o sistema verifica, na data específica da prestação do serviço, se seu cadastro estava habilitado naquele momento — não apenas se está habilitado hoje. Se a Data de Autorização de Uso for posterior à competência que você está tentando lançar, a emissão é barrada mesmo com login funcionando;
- Falta de adesão/autorização municipal (migração faseada): se seu município optou por adoção faseada e ainda não liberou o uso dos Emissores Públicos Nacionais para seu grupo de contribuintes, a emissão fica bloqueada mesmo com CNC "Ativo" para outros fins.

Ação recomendada: se você é contribuinte, contate o município para verificar seu status específico de emissão (não seu status de login) e a Data de Autorização vigente. Se é gestor municipal, verifique em Contribuintes Locais o campo "Qual é a situação para emissão de NFS-e?" — deve estar "Autorizado", não "Suspenso".

3.7. Em que contexto aparece a mensagem “não foi possível obter a(s) empresa(s) que o usuário é responsável”?

Palavras-chave: Login GOV.BR, Responsável Legal, Validação RFB

Ver também:

[3.1. Por que não consigo entrar com GOV.BR se minha empresa não é MEI?](#)

[3.4. Posso acessar o Portal como procurador de uma pessoa jurídica?](#)

Essa mensagem aparece durante a autenticação via GOV.BR, quando o CPF que fez login não é reconhecido como responsável legal por nenhuma empresa na base da Receita Federal.

Ao autenticar por CPF para atuar em nome de uma pessoa jurídica, o sistema consulta os cadastros da RFB para localizar CNPJs vinculados àquele CPF. A mensagem surge em três situações:

- Não há CNPJ ativo vinculado ao CPF nos registros da RFB;
- O CPF que fez o login é diferente do CPF cadastrado como responsável direto pelo CNPJ na base federal;
- Instabilidade temporária na integração entre o Emissor Nacional, o GOV.BR e a RFB.

O que fazer:

- Confira na Consulta Pública do CNPJ (Receita Federal) se o seu CPF consta como responsável legal da empresa;
- Se o problema for pontual (instabilidade), acesse com login e senha cadastrados diretamente no Emissor Web, em vez do GOV.BR.

3.8. Por que recebo “usuário e/ou senha inválidos” mesmo após criar ou redefinir a senha corretamente?

Palavras-chave: Primeiro Acesso, Redefinição de Senha, CNC, Situação Cadastral

Ver também:

[2.5. Como habilito um contribuinte a emitir notas depois de cadastrá-lo no CNC?](#)

[3.2. Por que aparece "Não foi possível criar seu usuário" no Primeiro Acesso?](#)

Existem cinco causas prováveis para essa falha persistente, listadas da mais para a menos comum:

- Documento divergente: o login deve usar exatamente o mesmo CPF/CNPJ usado na criação ou redefinição da conta;
- Pessoa física sem habilitação no CNC: diferente da pessoa jurídica (validada automaticamente pela RFB), a pessoa física só consegue autenticar com usuário e senha se já estiver cadastrada e autorizada no CNC do seu município, com Inscrição Municipal ativa;
- Código de confirmação não validado: se o processo de Primeiro Acesso ou Redefinição de Senha for interrompido antes de digitar o código enviado por e-mail, a nova senha não chega a ser gravada;
- Tentativa de MEI por usuário/senha: o MEI deve priorizar o acesso via GOV.BR (Prata ou Ouro), que vincula automaticamente o CPF do representante ao CNPJ;
- Situação cadastral Inativa/Suspensa no CNC: bloqueia a autenticação mesmo com senha correta.

Se nenhuma dessas causas resolver e a falha persistir mesmo com o código de e-mail confirmado e o documento correto, a orientação é procurar o atendimento presencial do município, para que o Gestor Atendente regularize ou redefina o acesso diretamente no CNC.

4. Erros de Endereço/CEP

4.1. Por que aparece erro dizendo que o CEP não está de acordo com a base nacional?

Palavras-chave: Erro E0240, CEP Inválido, Formato, Validação Territorial

Ver também:

[4.2. Por que dá erro de CEP não pertencente ao município, mesmo com o CEP correto?](#)

[4.4. Como resolvo definitivamente um erro de CEP que persiste mesmo com tudo aparentemente correto?](#)

O sistema exige CEP com exatamente 8 dígitos numéricos, sem hífen. Mesmo um CEP "correto" pode ser rejeitado se estiver armazenado com máscara na base de origem (ex: 38400-000).

Duas causas técnicas distintas geram essa mesma família de erro:

- CEP realmente inexistente/desatualizado (Regra E0240): o número não existe nas bases dos Correios/RFB, ou ainda não foi sincronizado. Verifique digitação e espaços em branco;
- Incompatibilidade de formato (mensagem: "não possui compatibilidade em tamanho ou formato"): o CEP existe e está visualmente correto nas consultas da RFB, mas está armazenado internamente com hífen ou outro caractere.

Por que "está tudo certo" e mesmo assim dá erro? a verificação visual do gestor não revela a formatação interna do dado na base federal. Isso só se resolve na origem (RFB) ou por sobreposição via CNC — ver Assunto 4.4.

4.2. Por que dá erro de CEP não pertencente ao município, mesmo com o CEP correto?

Palavras-chave: Erro E1309, Erro E0138, Divergência Território, Busca Automática

Ver também:

[4.1. Por que aparece erro dizendo que o CEP não está de acordo com a base nacional?](#)

[4.4. Como resolvo definitivamente um erro de CEP que persiste mesmo com tudo aparentemente correto?](#)

[4.6. O erro de CEP está impedindo um faturamento urgente e nada resolve — existe uma saída emergencial?](#)

O sistema exige que o CEP informado pertença exatamente ao Município selecionado no cadastro. Prefira sempre a busca automática (ícone de lupa) em vez de preencher os campos manualmente.

Essa regra (E1309 na emissão / E0138 no CNC) verifica se o CEP bate com o código IBGE do município declarado. Causas comuns:

- Preenchimento manual divergente: o emitente digitou um CEP da cidade "A" mas selecionou manualmente a cidade "B";

- Mudança de zoneamento postal não refletida na base do CNPJ: mesmo corrigindo em "Detalhes do Emitente", o erro pode voltar, porque a causa real está mais profunda — no cadastro CNC ou na própria base RFB.

Se a correção manual no Emissor Web não resolver: vá direto para a correção na origem (RFB) ou por sobreposição no CNC (ver Assunto 4.4).

4.3. O município mudou de CEP único para CEP por rua — como atualizo isso no sistema da NFS-e?

Palavras-chave: CEP em Transição, Tabela TOM, Zoneamento Postal, Regra E3313

Ver também:

[4.1. Por que aparece erro dizendo que o CEP não está de acordo com a base nacional?](#)

[4.2. Por que dá erro de CEP não pertencente ao município, mesmo com o CEP correto?](#)

O município não consegue "enviar" uma nova base de CEPs diretamente — a atualização depende primeiro da oficialização nos Correios/RFB (Tabela TOM), e só depois o sistema da NFS-e reconhece os novos CEPs.

Não existe um botão de "importar nova tabela de CEPs". O fluxo correto:

- A origem da verdade é federal: o sistema consome a Tabela TOM e a base RFB;
- O que o município pode atualizar diretamente: apenas o próprio endereço de atendimento e o cadastro dos seus contribuintes locais via CNC;
- Regra de Validação E3313: verifica se o CEP pertence ao código IBGE do município que está enviando a informação.

Se os novos CEPs já estão oficializados nos Correios e na RFB mas o sistema da NFS-e ainda rejeita: registre uma solicitação de alteração no município.

4.4. Como resolvo definitivamente um erro de CEP que persiste mesmo com tudo aparentemente correto?

Palavras-chave: Correção via CNC, Sobreposição de Dados, Prioridade da Tríade

Ver também:

[4.1. Por que aparece erro dizendo que o CEP não está de acordo com a base nacional?](#)

[4.2. Por que dá erro de CEP não pertencente ao município, mesmo com o CEP correto?](#)

[4.6. O erro de CEP está impedindo um faturamento urgente e nada resolve — existe uma saída emergencial?](#)

Cadastre/edite o contribuinte no CNC com o CEP correto (8 dígitos, sem hífen). Como o CNC tem prevalência sobre a RFB, isso resolve definitivamente mesmo quando a correção manual na tela do emissor não funciona.

Esse é o procedimento estrutural, não paliativo, para praticamente todos os erros persistentes de CEP:

- Acesse Painel Administrativo > CNC > Contribuintes Locais;
- Localize o CNPJ/CPF (ou "+Novo" caso não exista registro complementar ainda);
- Insira o CEP manualmente com exatamente 8 números, sem traço;
- Salve com Status "1-Autorizado".

Quando isso não é suficiente: se mesmo a correção via CNC não resolver a tempo do faturamento, o recurso final é o bypass por Decisão Administrativa — ver Assunto 4.6.

4.5. Sou MEI e o erro de CEP do tomador está travando minha emissão — o que faço?

Palavras-chave: MEI, Emissão Simplificada, Endereço do Tomador Opcional

Ver também:

[4.1. Por que aparece erro dizendo que o CEP não está de acordo com a base nacional?](#)

Se você é MEI usando a Emissão Simplificada, o preenchimento do endereço do tomador é opcional — você pode simplesmente não o informar para concluir a nota.

Isso vale especificamente quando: (a) você está na modalidade Emissão Simplificada (exclusiva de MEI) e (b) o serviço prestado não exige retenção de imposto nem local de incidência específico que dependa do endereço do tomador. Se o seu caso exigir informação de local de

incidência, essa alternativa não se aplica, e o caminho correto é resolver o CEP em si (Assuntos 4.1 a 4.4).

4.6. O erro de CEP está impedindo um faturamento urgente e nada resolve — existe uma saída emergencial?

Palavras-chave: Bypass, Decisão Administrativa, cStat 102, Exceção

Ver também:

[4.4. Como resolvo definitivamente um erro de CEP que persiste mesmo com tudo aparentemente correto?](#)

Sim — o município pode cadastrar uma Decisão Administrativa autorizando o contribuinte a emitir pelo fluxo de exceção (bypass), que ignora temporariamente a validação de endereço.

Este é o último recurso, para quando as correções estruturais (RFB via Redesim, ou CNC) não resolvem a tempo do faturamento:

- O gestor municipal cadastra uma Decisão Administrativa no Painel Municipal, justificando a necessidade de emissão excepcional;
- Com a decisão autorizada, o prestador emite a nota pelo fluxo de Bypass (cStat 102);
- Importante: esse é um mecanismo de exceção temporária — não substitui a regularização definitiva do cadastro.

4.7. Existe obrigação legal de o consumidor pessoa física informar endereço/CEP na NFS-e? Para que serve essa exigência?

Palavras-chave: Endereço do Tomador, Local da Operação, LGPD, Regra E0234

Ver também:

[4.1. Por que aparece erro dizendo que o CEP não está de acordo com a base nacional?](#)

[7.5. As regras de local de incidência do ISSQN valem também para o IBS e a CBS?](#)

Sim. Sempre que o tomador é identificado e a operação exige a definição do local de destino para fins tributários, o preenchimento do endereço (e do CEP, dentro dele) é obrigatório — não uma escolha do sistema, mas um requisito de apuração do imposto.

A finalidade não é administrativa: é determinar o local da operação para fins de incidência e partilha do IBS (estadual/municipal) e da CBS (federal), garantindo que o tributo seja destinado ao ente onde ocorre o consumo. Para pessoa física, esse local é o domicílio principal (habitação permanente). O CEP funciona como indexador técnico: o sistema valida se ele pertence de fato ao município declarado, evitando erro de destinação da arrecadação.

Informar apenas município e UF não seria suficiente — para diversas operações (fornecimento de água, luz, gás, serviços sobre imóveis), a legislação exige a localização exata para definir corretamente o fato gerador e a alíquota.

A obrigatoriedade recai primordialmente sobre o contribuinte emitente, que tem o documento rejeitado se os campos não forem preenchidos — mas a lei também impõe ao adquirente o dever de fornecer os dados necessários à apuração correta.

Sobre a compatibilidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018): o tratamento desses dados, especialmente para fins de devolução personalizada (cashback), deve observar rigorosamente a lei e o sigilo fiscal do CTN — mas não há, nas fontes disponíveis ao projeto, um parecer jurídico específico da Receita Federal sobre essa compatibilidade técnica.

Aprofundamento Técnico/Legal

LC 214/2025, Art. 11 (define o local da operação como o domicílio do adquirente); Decreto nº 12.955/2026, Art. 104 (cadastro com identificação única); Regra de negócio E0234 e E0240/E0496 do layout da NFS-e.

4.8. Por que recebo erro de CEP não pertencente ao município do local de prestação, em nota de obra ou de evento?

Palavras-chave: Erro E0380, Erro E0398, Informações para Obra, Informações para Eventos

Ver também:

[4.1. Por que aparece erro dizendo que o CEP não está de acordo com a base nacional?](#)

[8.3. Por que recebo o erro E0931 ao tentar informar dados de imóvel numa nota de construção civil \(07.02\)?](#)

[8.7. O que conta oficialmente como "construção civil" para fins de tributação?](#)

Esse erro é diferente do erro comum de CEP do tomador (Assunto 4.1) — ele ocorre nos blocos complementares de “Informações para Obra/Imóvel” ou “Informações para Atividades de Eventos”, quando o CEP informado nesses blocos pertence a um município diferente do selecionado como Local do Fornecimento/Prestação do Serviço, no início do Passo 2 (Serviço).

- Para obras/imóveis (Rejeição E0380): o CEP do imóvel da obra precisa pertencer ao mesmo município já indicado como local da prestação;
- Para eventos (Rejeição E0398): a mesma regra vale para o CEP informado no bloco de atividades/eventos.

Como resolver:

- Confira se o município selecionado no início do Passo 2 corresponde exatamente à cidade a que o CEP do imóvel/evento pertence de fato;
- Se o município passou por reorganização recente de zoneamento postal (de CEP único para CEP por rua) e a base nacional ainda não sincronizou, uma alternativa temporária é usar o CEP geral de transição do município;
- Na emissão via API, confira se as tags de CEP dentro de serv/obra/end/CEP ou serv/atvEvento/end/CEP correspondem exatamente ao município enviado na tag <LocPrestacao>.

5. Migração de Emissor Próprio para Emissor Nacional

5.1. O que preciso fazer para meu município passar a usar o Emissor Nacional?

Palavras-chave: Ativação, Emissor Nacional, Assistente de Parametrização, 10 Etapas

Ver também:

[5.2. Como funciona a Adoção Faseada — posso migrar só uma parte dos meus contribuintes?](#)

Não basta preencher campos soltos — é preciso concluir as 10 etapas do Assistente de Parametrização e marcar "Sim" para uso dos Emissores Públicos Nacionais na Configuração do Convênio.

Passos obrigatórios:

- Configuração do Convênio (ponto crítico): marcar "Sim" para "O município irá utilizar os Emissores Públicos Nacionais (API, Móvel e Web)?"
- Demais etapas do Assistente: Informações do Município, Legislação do ISSQN, Parametrização dos Serviços;
- Definir estratégia de migração: adoção total ou faseada (ver Assunto 5.2);
- Comando "Concluir Parametrização": o sistema aguardará a Data de Expectativa informada para ativar automaticamente.

Motivação comum para essa migração: municípios que enfrentam problemas recorrentes com o fornecedor do sistema próprio costumam usar essa mudança como solução.

5.2. Como funciona a Adoção Faseada — posso migrar só uma parte dos meus contribuintes?

Palavras-chave: Adoção Faseada, Migração Gradual, Autorização Individual, Segmentação CPF/CNPJ

Ver também:

[5.1. O que preciso fazer para meu município passar a usar o Emissor Nacional?](#)

[5.3. Posso usar o sistema próprio e o Emissor Nacional ao mesmo tempo para o mesmo contribuinte?](#)

Sim. Use a "Autorização de Uso dos Emissores Públicos" no CNC para definir, contribuinte por contribuinte (ou grupo), quando cada um migra para o Emissor Nacional.

A Adoção Faseada existe justamente para permitir controle granular da migração:

- Situação padrão: o município define se, por padrão, os contribuintes já vêm "Habilitado" ou "Não Habilitado";
- Autorização individual: o gestor preenche uma Data de Autorização específica no CNC de cada contribuinte;
- Segmentação por tipo de pessoa: é possível migrar só os CNPJs para o Emissor Nacional e manter CPFs no sistema próprio, marcando "Não" para emissão por CPF no Emissor Nacional.

Regra de ouro: a emissão só é permitida a partir da data de autorização individual OU da data de vigência do convênio — prevalecendo sempre a maior das duas.

5.3. Posso usar o sistema próprio e o Emissor Nacional ao mesmo tempo para o mesmo contribuinte?

Palavras-chave: Regra de Exclusividade, Erro E0039, Competência

Ver também:

[5.2. Como funciona a Adoção Faseada — posso migrar só uma parte dos meus contribuintes?](#)

Não — um mesmo contribuinte não pode emitir simultaneamente pelo sistema próprio e pelo Emissor Nacional na mesma competência.

Essa é uma regra de exclusividade rígida: a "Autorização de Uso dos Emissores Públicos" define por onde aquele contribuinte específico deve emitir em cada momento — não é uma opção paralela, é uma trava. Isso é diferente de "habilitar para emitir" — aqui a resposta é por onde ele deve faturar naquele período específico.

5.4. Preciso enviar meus contribuintes ao CNC durante a migração para o Emissor Nacional?

Palavras-chave: —

Ver também:

[2.2. Meu município é obrigado a usar o CNC, ou posso usar só a base da Receita Federal?](#)

Não é obrigatório enviar os contribuintes ao CNC durante a migração — por padrão, a validação usa a base RFB. O envio só é indispensável se o município quiser usar Inscrição Municipal como chave, registrar e-mail/telefone complementares, ou bloquear contribuintes específicos. Esse mecanismo já está detalhado no Assunto 2.2 do Tema 2.

5.5. Preciso parametrizar a Lista de Serviços de novo ao migrar para o Emissor Nacional?

Palavras-chave: Reaproveitamento, Lista de Serviços, ambGer, Unicidade de Parâmetros

Ver também:

[5.1. O que preciso fazer para meu município passar a usar o Emissor Nacional?](#)

Não, desde que a Lista de Serviços já esteja configurada corretamente para o compartilhamento das notas do sistema próprio — os mesmos parâmetros valem para os dois ambientes.

As regras de alíquota, dedução e benefício cadastradas no Painel Municipal são usadas pelo mesmo motor de cálculo nacional, independente da origem da nota — seja ela compartilhada de sistema próprio (ambGer = 1) ou gerada diretamente pelo Emissor Nacional (ambGer = 2).

5.6. Migrar para o Emissor Nacional me libera da obrigação de compartilhar notas antigas com o ADN?

Palavras-chave: —

Ver também:

[6.2. Meu município é obrigado a compartilhar as notas do sistema próprio com o ADN? O que acontece se eu não fizer isso?](#)

Não. Migrar para o Emissor Nacional não elimina a obrigação de compartilhar com o ADN as notas que já foram emitidas anteriormente pelo sistema próprio. Essa obrigação é permanente e está fundamentada na LC 214/2025 — o mecanismo técnico completo (API, NSU, lotes) está detalhado no Assunto 6.2.

5.7. MEI é obrigado a usar o Emissor Nacional, mesmo que meu município use sistema próprio?

Palavras-chave: MEI, Obrigatoriedade, Emissor Nacional, Independência da Escolha Municipal

Ver também:

[3.1. Por que não consigo entrar com GOV.BR se minha empresa não é MEI?](#)

[5.1. O que preciso fazer para meu município passar a usar o Emissor Nacional?](#)

[5.2. Como funciona a Adoção Faseada — posso migrar só uma parte dos meus contribuintes?](#)

Sim. A emissão de NFS-e pelo MEI é obrigatória pelo Emissor Nacional, independentemente de o município ter aderido ao sistema próprio ou não.

Essa obrigatoriedade explica várias regras específicas de MEI já vistas em outros Temas:

- Acesso exclusivo via GOV.BR — mecanismo pensado especificamente para o fluxo obrigatório do MEI no ambiente nacional.
- Dispensa de verificação de convênio municipal no erro E0037.
- Emissão Simplificada — modalidade exclusiva de MEI, disponível só no ambiente nacional.

A segmentação "CNPJ no nacional, CPF no sistema próprio" (Assunto 5.2) não se aplica ao MEI: ele sempre emite pelo nacional.

6. Compartilhamento/Transcrição de Notas para o ADN

6.1. O que é o ADN e o que significa "ambGer" na nota?

Palavras-chave: ADN, Ambiente Gerador, ambGer, Repositório Nacional

Ver também:

[5.6. Migrar para o Emissor Nacional me libera da obrigação de compartilhar notas antigas com o ADN?](#)

[6.2. Meu município é obrigado a compartilhar as notas do sistema próprio com o ADN? O que acontece se eu não fizer isso?](#)

O ADN (Ambiente de Dados Nacional) é o repositório central de todos os documentos fiscais do país. O campo ambGer identifica a origem: 1 = Sistema Próprio do Município, 2 = Emissor Nacional.

Um ponto importante que gera confusão: contribuintes que usam sistema próprio não enviam nada diretamente ao ADN. O fluxo é sempre: contribuinte → sistema autorizador da prefeitura → prefeitura compartilha com o ADN.

6.2. Meu município é obrigado a compartilhar as notas do sistema próprio com o ADN? O que acontece se eu não fizer isso?

Palavras-chave: Obrigatoriedade, LC 214/2025, Suspensão de Transferências Voluntárias, Leiaute Padronizado

Ver também:

[6.1. O que é o ADN e o que significa "ambGer" na nota?](#)

Sim, desde 1º de janeiro de 2026 é obrigatório. O descumprimento gera suspensão das transferências voluntárias da União para o município.

Essa obrigação tem duas dimensões:

- Adaptação técnica: o município deve adaptar seu sistema autorizador para o leiaute padronizado nacional;
- Compartilhamento efetivo: as notas autorizadas localmente precisam ser transmitidas ao ADN via API.

A ausência de compartilhamento prejudica diretamente outros municípios "interessados" na nota, que ficam sem visibilidade sobre um documento fiscal que já tem validade jurídica plena.

Aprofundamento Técnico/Legal

LC 214/2025, Art. 62 — que na íntegra já cita nominalmente a obrigação de compartilhamento da NFS-e (§1º, I) — e Decreto 12.955, Art. 146 (espelho regulamentar quase literal do Art. 62). A sanção de suspensão de transferências voluntárias está prevista no §7º do mesmo Art. 62.

6.3. Como funciona tecnicamente o envio das notas do sistema próprio para o ADN?

Palavras-chave: API DF-e para Municípios, POST /DFe/, Lotes, Ordem Cronológica

Ver também:

[6.2. Meu município é obrigado a compartilhar as notas do sistema próprio com o ADN? O que acontece se eu não fizer isso?](#)

[6.4. O que significa "tpEmis" e o que é "transcrição" de uma nota?](#)

O setor de TI da prefeitura deve consumir o método POST /DFe/ da API do ADN, enviando lotes de até 50 documentos ou 1 MB, em ordem cronológica.

Envio em lotes: máximo de 50 documentos ou 1 MB por lote.

- Ordem cronológica obrigatória: essencial para preservar a consistência do ciclo de vida do documento;
- Campos de origem no XML: ambGer = 1; tpEmis conforme o caso; procEmi não deve ser preenchido.

6.4. O que significa "tpEmis" e o que é "transcrição" de uma nota?

Palavras-chave: tpEmis, Transcrição, Leiaute Próprio, Eventos Fiscais

Ver também:

[6.3. Como funciona tecnicamente o envio das notas do sistema próprio para o ADN?](#)

[6.5. Por que recebo o erro E1262 \("CNPJ não autorizado a compartilhar DF-e"\)?](#)

tpEmis = 1 quando o município já emite no padrão nacional; tpEmis = 2 quando emite em leiaute próprio e precisa "traduzir" (transcrever) para o padrão nacional antes de compartilhar.

A transcrição não se limita à nota original — eventos também precisam ser transcritos quando o sistema próprio que gerou a nota original está desativado. Nesse cenário:

- O setor de TI gera o XML do evento seguindo o leiaute nacional;
- Envia via o mesmo método POST /DFe/ — o ADN entende isso como "transcrição de evento";
- A assinatura é sempre obrigatória com o certificado digital da prefeitura.

6.5. Por que recebo o erro E1262 ("CNPJ não autorizado a compartilhar DF-e")?

Palavras-chave: Erro E1262, Certificado Digital, Autorização de Transmissão, Software House

Ver também:

[6.3. Como funciona tecnicamente o envio das notas do sistema próprio para o ADN?](#)

O CNPJ do certificado digital usado para transmitir o lote não é o CNPJ autorizado do município. A transmissão para o ADN só pode ser feita com o certificado digital da própria prefeitura.

Causas mais comuns:

- Certificado de terceiro/fornecedor: se a software house assina a transmissão com o próprio CNPJ dela;
- Certificado de autarquia/fundo: se o certificado usado não está habilitado como transmissor oficial do ente.

Como resolver: confirme em Configuração do Convênio qual CNPJ está registrado como responsável, e garanta que a transmissão técnica sempre use exatamente esse CNPJ.

6.6. Uma nota foi emitida por outro município, mas não aparece no meu — por que, e o que fazer?

Palavras-chave: Falha de Sincronismo, Município Interessado, Ausência de Compartilhamento

Ver também:

[6.2. Meu município é obrigado a compartilhar as notas do sistema próprio com o ADN? O que acontece se eu não fizer isso?](#)

[6.3. Como funciona tecnicamente o envio das notas do sistema próprio para o ADN?](#)

Na quase totalidade dos casos, o problema não é do seu lado — é o município emissor que ainda não compartilhou o lote de notas com o ADN.

Se você é o contribuinte/tomador, verifique se a nota está na Consulta Pública do Portal Nacional pela chave de acesso.

Se você é o município tomador buscando a nota para fiscalização:

- Não dependa de busca manual no Painei Web — o Painei prioriza notas do seu próprio contribuinte emissor;
- A via correta é integração automática via API de Distribuição, consumindo o NSU de Distribuição;
- Se a legislação municipal obrigar o tomador a emitir a nota, ele pode emitir usando tpEmit = 2 (Tomador).

6.7. Depois que o município compartilha a nota com o ADN, em quanto tempo ela fica disponível para quem tem interesse na nota? O que pode causar a demora na disponibilização?

Palavras-chave: Demora na Disponibilização, NSU de Distribuição, Ordem Cronológica, Limite de Lote

Ver também:

[6.2. Meu município é obrigado a compartilhar as notas do sistema próprio com o ADN? O que acontece se eu não fizer isso?](#)

[6.3. Como funciona tecnicamente o envio das notas do sistema próprio para o ADN?](#)

[6.6. Uma nota foi emitida por outro município, mas não aparece no meu — por que, e o que fazer?](#)

Não existe um prazo fixo garantido — a disponibilização depende de duas etapas técnicas distintas, cada uma com seus próprios fatores de atraso: primeiro o município precisa efetivamente compartilhar a nota com o ADN (gravação), e depois quem tem interesse nela precisa buscá-la (distribuição). Uma nota já pode estar disponível no ADN há horas e, ainda assim, "demorar" a aparecer para um interessado específico, porque essas duas etapas não são a mesma coisa.

Fatores que atrasam a etapa de compartilhamento (lado do município):

- Cadência do envio: a legislação exige compartilhamento "imediato e tempestivo", mas não define uma frequência técnica obrigatória — cabe ao setor de TI de cada município decidir de quanto em quanto tempo o procedimento de envio é executado. Se esse processo roda em lotes periódicos (por exemplo, a cada poucas horas) em vez de em tempo real, esse intervalo por si só já gera atraso;
- Limite de lote: cada chamada ao método POST /DFe/ aceita, no máximo, 50 documentos ou 1 MB. Em municípios de alto volume, isso pode exigir múltiplas chamadas para escoar as notas de um único dia, aumentando o tempo até a última nota do lote ser gravada;
- Ordem cronológica obrigatória: o ADN processa os documentos de um mesmo município na ordem em que foram gerados. Isso cria dependência em cadeia — por exemplo, uma NFS-e substituta só é aceita depois que a nota original e o respectivo Evento de Cancelamento por Substituição já tiverem sido compartilhados. Se algum documento antecessor travar (por erro de schema, certificado, etc.), tudo que depende dele na fila fica represado atrás;

- Não cumprimento da obrigação: na prática, a causa mais comum de demora (às vezes indefinida) é simplesmente o município ainda não ter processado o compartilhamento daquele lote — ver Assunto 6.6.

Fatores que atrasam a etapa de distribuição (lado do interessado):

- A nota só chega a quem tem interesse nela (outro município, tomador, intermediário) quando esse interessado consulta ativamente a API de Distribuição informando o último NSU conhecido — não há push automático;
- Se a aplicação do interessado não roda essa consulta com frequência suficiente, a nota fica "esperando" para ser buscada, mesmo já estando disponível no ADN;
- Quando a consulta não encontra documentos novos (o NSU informado já é igual ao maior NSU disponível), a API exige um intervalo mínimo de 1 hora antes de uma nova tentativa — um limite técnico que, em cenários de baixo volume, pode adicionar até essa hora inteira de espera perceptível.

7. Retenção e Incidência do ISSQN

7.1. Por que o ISSQN retido pelo tomador não está sendo deduzido do valor líquido da nota?

Palavras-chave: Regra E0031, Retenção ISSQN, Território, Incidência, Bitributação

Ver também:

[7.2. Como o sistema decide se o ISSQN é devido no local onde presto o serviço ou onde está minha empresa?](#)

[7.3. Presto mão de obra terceirizada \(código 17.05\) em uma cidade, mas o ISS está sendo direcionado para a sede do meu cliente — por quê?](#)

[7.6. Preenchi a nota como devida a outro município, mas ela não integrou o ISS com a prefeitura nem gerou guia — por quê?](#)

O sistema tem uma trava (Regra E0031) que impede a retenção do ISSQN pelo tomador sempre que o município de incidência do imposto for diferente do município de domicílio do tomador.

O ISSQN é devido a um único município — o de incidência, determinado automaticamente pelo sistema com base nas regras de aspecto espacial da LC 116/03 (regra geral: local do prestador;

exceções: local da prestação). A retenção pelo tomador só pode ocorrer quando esse tomador está domiciliado exatamente no mesmo município da incidência.

Diagnóstico:

- Consulte o campo cLocIncid da nota emitida — ele mostra qual município o sistema definiu como credor do imposto;
- Se a incidência aponta para o município "A", mas o tomador está domiciliado no município "B", a retenção é automaticamente rejeitada/ignorada;
- Se a incidência for no local do prestador (A): o tomador em B não tem competência para reter — o prestador deve recolher diretamente para A, com a nota emitida como "1 - Não Retido";
- Se a incidência for no domicílio do tomador (B): a retenção é válida, mas só funciona se o campo do tomador realmente carregar o endereço em B (ver Assunto 7.3).

Não é bitributação: um enquadramento comum — e equivocado — é achar que recolher ISS simultaneamente em dois municípios é bitributação. Não é: a "Regra de Ouro" é que o ISSQN incide uma única vez. Se o sistema aponta o local de incidência como Jacareí (prestador) mas o tomador em Brasília também reteve, um dos dois lados está agindo errado — não os dois ao mesmo tempo. Baixe a nota e confira o campo cLocIncid: ele revela qual dos dois municípios tem legitimidade sobre aquele fato gerador específico.

7.2. Como o sistema decide se o ISSQN é devido no local onde presto o serviço ou onde está minha empresa?

Palavras-chave: Local da Prestação, Local do Prestador, Exceções LC 116/03, Determinação Automática

Ver também:

[7.1. Por que o ISSQN retido pelo tomador não está sendo deduzido do valor líquido da nota?](#)

[7.3. Presto mão de obra terceirizada \(código 17.05\) em uma cidade, mas o ISS está sendo direcionado para a sede do meu cliente — por quê?](#)

[8.1. Por que os códigos de serviço da NFS-e têm 6 dígitos, se a LC 116/03 usa só 4?](#)

A regra geral é local do estabelecimento prestador. A LC 116/03 lista exceções (itens 07.02, 11.02, 14.14, entre outros) em que a incidência é no local onde o serviço é fisicamente executado.

O sistema determina automaticamente essa localidade — o contribuinte não escolhe manualmente. Ao preencher a Emissão Completa:

- "Local da Prestação do Serviço": informe o município onde o serviço foi efetivamente executado;
- "Município de Incidência do ISSQN": preenchido automaticamente pelo sistema, com base no Código de Tributação Nacional selecionado;
- Se a alíquota ou o benefício não parecer correto, confira primeiro se o código de tributação usado é o correto — códigos parecidos podem seguir regras de incidência diferentes.

Caso especial — conflito entre regra federal e lei municipal: se a lei municipal exigir retenção obrigatória em desacordo com a regra automática, o mecanismo de exceção é a Decisão Administrativa/Judicial no Painel Municipal.

7.3. Presto mão de obra terceirizada (código 17.05) em uma cidade, mas o ISS está sendo direcionado para a sede do meu cliente — por quê?

Palavras-chave: Estabelecimento Tomador, Regra E1321, Unidade Beneficiária, Mão de Obra

Ver também:

[7.1. Por que o ISSQN retido pelo tomador não está sendo deduzido do valor líquido da nota?](#)

[7.2. Como o sistema decide se o ISSQN é devido no local onde presto o serviço ou onde está minha empresa?](#)

Para o código 17.05.01, a Regra E1321 exige que o local de incidência seja sempre o do endereço do tomador informado na nota — não a sede administrativa do contrato, mas a unidade que efetivamente usufrui o serviço.

Esse é um erro de preenchimento, não uma falha do sistema. A causa raiz: quando a nota usa apenas o CNPJ e o endereço da sede/matriz do cliente, o sistema credita o ISS para o município dessa sede — mesmo que o serviço tenha sido fisicamente prestado em outra cidade.

Fundamento (LC 116/03, Art. 3º, XX e Art. 4º; reforçado pela LC 175/2020): o "estabelecimento tomador" não é definido pela denominação formal (sede, filial, agência) — é o local onde a atividade é efetivamente desenvolvida/usufruída.

A única situação em que essa trava (Regra E1321) é desativada é quando a operação se enquadra em imunidade, exportação de serviços ou não incidência tributária — casos em que o sistema não exige a vinculação do local de incidência ao domicílio do tomador.

Correção:

- No campo "Tomador do Serviço" da DPS, informe o endereço da unidade local onde a mão de obra está efetivamente alocada — não o endereço da sede;
- Se as unidades tiverem CNPJ de filial próprio, use-o como tomador. Se houver apenas um CNPJ único, pelo menos o endereço deve refletir a unidade correta;
- Se a nota já foi emitida incorretamente, a correção exige Substituição de NFS-e (ver Tema 10).

7.4. Parametrizei uma retenção obrigatória no meu município, mas contribuintes continuam emitindo sem reter — por que a trava não funciona?

Palavras-chave: Alerta vs. Bloqueio, Retenção Municipal, Fiscalização Posterior

Ver também:

[7.1. Por que o ISSQN retido pelo tomador não está sendo deduzido do valor líquido da nota?](#)

[21. Erros de Parametrização Municipal](#)

Isso não é uma falha — atualmente, a regra de retenção municipal tem caráter de alerta, não de bloqueio. O sistema avisa o contribuinte, mas permite que ele prossiga sem marcar a retenção.

Essa é uma decisão de design da fase atual do sistema: o objetivo é permitir que o contribuinte conclua a emissão sem travar sua atividade econômica — mas isso significa que a responsabilidade de fiscalizar o cumprimento passa a ser do município.

O que a prefeitura deve fazer:

- Verificar a parametrização em si: confira a vinculação dos subitens de serviço, Responsáveis Tributários específicos, e a Data de Início de Vigência da regra;

- Não esperar bloqueio automático: ele não existe atualmente, mesmo com tudo parametrizado corretamente — é assim por design, para não conflitar com a Regra E0031 (Assunto 7.1);
- Fiscalizar via Consulta: use o ícone de Consulta NFS-e para filtrar notas onde tpRetISSQN = "1 - Não Retido" em serviços que deveriam ser retidos, e agir administrativamente a partir daí;

7.5. As regras de local de incidência do ISSQN valem também para o IBS e a CBS?

Palavras-chave: Local da Operação, IBS, CBS, Reforma Tributária

Ver também:

[7.2. Como o sistema decide se o ISSQN é devido no local onde presto o serviço ou onde está minha empresa?](#)

[7.3. Presto mão de obra terceirizada \(código 17.05\) em uma cidade, mas o ISS está sendo direcionado para a sede do meu cliente — por quê?](#)

[15. Reforma Tributária \(RTC\) — IBS/CBS Geral](#)

Não exatamente as mesmas regras, mas o princípio é parecido: para pessoas jurídicas, o destino do IBS/CBS considera o local de cada estabelecimento para o qual o serviço é efetivamente fornecido — reforçando a mesma lógica de preenchimento correto do endereço do tomador.

As próprias respostas técnicas que fundamentam os Assuntos 7.1 e 7.3 já antecipam esse ponto: a partir de 2026, a NFS-e passa a registrar também a incidência de IBS e CBS através do grupo <IBSCBS>. Embora a base legal seja outra (LC 214/2025, não mais a LC 116/03), o cuidado prático é o mesmo: preencher corretamente o endereço da unidade beneficiária do serviço evita divergência não só no ISSQN, mas também na destinação do IBS/CBS entre os entes federativos.

Aprofundamento Técnico/Legal

LC 214/2025, Art. 11 — define o "local da operação" para fins de IBS/CBS por tipo de bem/serviço. Diferente da LC 116/03 (que trata só de ISSQN), o Art. 11 tem critérios próprios — nem sempre coincidentes com a lista de exceções da lei municipal — por isso vale sempre conferir os dois regimes separadamente ao analisar uma nota a partir de 2026.

7.6. Preenchi a nota como devida a outro município, mas ela não integrou o ISS com a prefeitura nem gerou guia — por quê?

Palavras-chave: Erro E1301, Erro E1303, Erro E1317, Não Incidência, Falha de Integração

Ver também:

[7.1. Por que o ISSQN retido pelo tomador não está sendo deduzido do valor líquido da nota?](#)

[7.2. Como o sistema decide se o ISSQN é devido no local onde presto o serviço ou onde está minha empresa?](#)

Provavelmente você marcou o campo "Tributação do ISSQN" como "Não Incidência" por engano. Nesse caso, o sistema nunca calcula ou integra o imposto — mesmo que você tenha descrito a retenção corretamente no campo de texto livre.

Esse é um erro silencioso e traiçoeiro: a descrição textual do serviço pode estar certa, mas os campos estruturados é que o sistema realmente processa.

- Regra E1301/E1303: o sistema só identifica município de incidência e calcula imposto quando a operação está marcada como "1 - Operação Tributável". Se estiver como "Não Incidência", nenhum cálculo ocorre;
- Regra E1317: se o código exige incidência no local da prestação e a nota foi marcada como não incidente, o sistema não tem como direcionar o imposto;
- Correção: não cancele a nota — faça uma Substituição de NFS-e, alterando a tributação para "1 - Operação Tributável" e preenchendo corretamente o tipo de retenção.

7.7. O que é o campo/grupo “Intermediário” da DPS?

Palavras-chave: Intermediário, Grupo interm, Retenção do ISSQN, tpRetISSQN

Ver também:

[7.1. Por que o ISSQN retido pelo tomador não está sendo deduzido do valor líquido da nota?](#)

[7.8 Como devo emitir a NFS-e quando atuo intermediando uma operação \(ex.: seguros\)? Devo selecionar “Prestador” ou “Intermediador”?](#)

O grupo “Intermediário” identifica a pessoa física ou jurídica (no Brasil ou no exterior) que intermedia a prestação de um serviço entre prestador e tomador — por exemplo, uma plataforma ou um agenciador.

Ao emitir, o emitente escolhe entre três opções para o intermediário:

- Não Informado: quando não há intermediação na operação;
- Brasil: exige CPF/CNPJ, Razão Social, Inscrição Municipal e endereço nacional;
- Exterior: exige NIF (Número de Identificação Fiscal) ou o motivo de sua ausência, além de país e endereço estrangeiro.

Esse grupo tem dois efeitos práticos: permite indicar o intermediário como responsável pela retenção e recolhimento do ISSQN (tpRetISSQN = 3), e permite declarar o valor monetário por ele recebido na transação. Em situações autorizadas pela legislação municipal, o próprio intermediário pode figurar como emitente da DPS (tpEmit = 3) — ver Assunto 7.8 para os limites atuais dessa opção.

7.8. Como devo emitir a NFS-e quando atuo intermediando uma operação (ex.: seguros)? Devo selecionar “Prestador” ou “Intermediador”?

Palavras-chave: tpEmit, Prestador, Intermediador, Comissão de Seguros, Subitem 10.01

Ver também:

[7.7. O que é o campo/grupo “Intermediário” da DPS?](#)

[12.1. Quais são os tipos de Regime Especial de Tributação disponíveis no sistema?](#)

Na versão atual do Emissor Público Nacional (Web e API), a NFS-e só pode ser emitida na condição de Prestador (tpEmit = 1). As opções de emissão pelo Tomador (tpEmit = 2) ou pelo Intermediário (tpEmit = 3) ainda não estão disponíveis — qualquer tentativa de selecionar “Intermediador” resulta em bloqueio da nota.

Isso significa que, mesmo em operações de agenciamento ou corretagem (como a intermediação de seguros), quem aufera a comissão deve emitir a nota como Prestador do Serviço: você não está atuando como “terceiro emitente” de uma prestação alheia, mas como o fornecedor titular da própria receita de comissão.

Enquadramento tributário de referência (intermediação de seguros):

- ISSQN: subitem 10.01, Código de Tributação Nacional 10.01.02 (“Agenciamento, corretagem ou intermediação de seguros”);
- IBS/CBS: regime específico de serviços financeiros de Intermediação de Seguros.

O campo tpEmit não interfere na apuração do IBS/CBS — essa é determinada pelo código NBS e pelos códigos de CST/Classificação Tributária, não pela identificação de quem emite.

Aprofundamento Técnico/Legal

LC 214/2025, Art. 182, XV (intermediação de seguros, resseguros, previdência complementar e capitalização como serviço financeiro) e Art. 228 (sujeita essas operações ao IBS/CBS pela mesma alíquota dos serviços de seguros).

7.9. Por que não posso indicar retenção do ISSQN pelo tomador quando o município de incidência é o do prestador?

Palavras-chave: Regra E0031, Retenção pelo Tomador, Município de Incidência

Ver também:

[7.1. Por que o ISSQN retido pelo tomador não está sendo deduzido do valor líquido da nota?](#)

[7.2. Como o sistema decide se o ISSQN é devido no local onde presto o serviço ou onde está minha empresa?](#)

Porque as regras de negócio do Padrão Nacional (Regra E0031) proíbem essa combinação especificamente: não é permitido informar retenção do ISSQN pelo tomador (tpRetISSQN = 2) quando o município de incidência do imposto não é o município do próprio tomador.

A lógica é a seguinte: a retenção na fonte só faz sentido quando é o município do tomador que arrecada o imposto — se a incidência permanece no município do prestador, é o prestador quem deve recolher, e não há retenção a declarar.

Como corrigir, dependendo do cenário real da prestação:

- Se o imposto é devido no município do prestador (regra geral da LC 116/2003): o campo de retenção deve ser “1 - Não Retido”;
- Se o imposto é devido no município do tomador ou do local da prestação (uma das exceções do Art. 3º da LC 116/2003, como o subitem 16.01 de transporte municipal): o

Município de Incidência no XML deve ser alterado para refletir essa exceção, e só então a retenção pelo tomador se justifica.

Se a nota já foi emitida com essa incompatibilidade, a correção exige Substituição de NFS-e (ver Tema 10), com os dois campos alinhados. Quando a nota foi gerada por sistema próprio municipal, cabe também à prefeitura emissora ajustar as travas de validação do seu WebService para aplicar a Regra E0031 antes da autorização.

8. Regras Específicas de Incidência por Código de Serviço

8.1. Por que os códigos de serviço da NFS-e têm 6 dígitos, se a LC 116/03 usa só 4?

Palavras-chave: Desdobramento Nacional, Código de Tributação, Lista de Serviços, LC 116/03

Ver também:

[8.2. Presto serviço de engenharia \(07.01\) em outra cidade — posso recolher o ISS lá?](#)

[8.3. Por que recebo o erro E0931 ao tentar informar dados de imóvel numa nota de construção civil \(07.02\)?](#)

A lista da LC 116/03 não foi alterada — ela só ganhou 2 dígitos extras para acomodar "desdobramentos" que facilitam a padronização nacional, sem mudar o conteúdo legal de cada subitem.

Existem 3 níveis de codificação:

- Subitem original da LC 116/03 (ex: 7.02) — preservado semanticamente, sem alteração de conteúdo;
- Desdobro Nacional (6 dígitos) — ex: o subitem 7.02 virou dois: 07.02.01 (execução por administração) e 07.02.02 (execução por empreitada/subempreitada). Mesmo subitens não desdobrados ganharam a terceira dupla de dígitos por padronização (02.01.01);
- Código de Tributação Municipal (9 dígitos) — opcional, criado pelo próprio município para tratar diferenciadamente atividades específicas dentro de um mesmo desdobro nacional.

8.2. Presto serviço de engenharia (07.01) em outra cidade — posso recolher o ISS lá?

Palavras-chave: Código 07.01, Engenharia, Incidência no Prestador, Regra E1317

Ver também:

[7.2. Como o sistema decide se o ISSQN é devido no local onde presto o serviço ou onde está minha empresa?](#)

[8.1. Por que os códigos de serviço da NFS-e têm 6 dígitos, se a LC 116/03 usa só 4?](#)

Não. O código 07.01 (engenharia e congêneres) não está na lista de exceções da LC 116/03 — o ISS é sempre devido no município do prestador, mesmo que o serviço seja executado fisicamente em outra cidade.

A Regra E1317 lista taxativamente quais subitens do item 7 têm incidência no local da prestação (07.02, 07.05, entre outros) — 07.01 não está nessa lista. O sistema determina automaticamente o município de incidência com base no endereço do prestador (RFB ou CNC), e qualquer tentativa manual de direcionar para outro município resulta em rejeição da DPS. Isso é irreversível por escolha do contribuinte — só uma mudança na lei federal alteraria esse enquadramento.

8.3. Por que recebo o erro E0931 ao tentar informar dados de imóvel numa nota de construção civil (07.02)?

Palavras-chave: Erro E0931, Construção Civil, Grupo Obra, Grupo Imóvel, IBS/CBS

Ver também:

[8.1. Por que os códigos de serviço da NFS-e têm 6 dígitos, se a LC 116/03 usa só 4?](#)

[16.6. Existem campos técnicos específicos para locação no XML?](#)

Para códigos de construção civil (07.02, 07.05), os dados do local da obra vão no grupo <obra> — nunca no grupo <imovel> dentro do bloco <IBSCBS>. Os dois grupos são mutuamente exclusivos.

O sistema separa operações imobiliárias em duas categorias distintas para IBS/CBS: o grupo <imovel> é exclusivo de "operações relacionadas a bens imóveis, exceto obras"; construção civil tem seu próprio grupo dedicado.

Correção:

- Remova a tag <imovel> de dentro de <IBSCBS>;
- Informe os dados da obra (CNO, Inscrição Imobiliária Fiscal ou endereço) no grupo <obra>, dentro do grupo <serv> da DPS — obrigatório para os códigos 07.02.01/02 e correlatos;
- Se a descrição do erro em algum anexo antigo parecer diferente da mensagem retornada pelo ADN, use sempre a versão mais recente do Anexo VI (Nota Técnica 004).

8.4. Um prestador de outra cidade não consegue reter ISS para o meu município no serviço de vigilância (11.02) — o que fazer?

Palavras-chave: Código 11.02, Vigilância, Parametrização Pendente, Retenção na Fonte

Ver também:

[7.4. Parametrizei uma retenção obrigatória no meu município, mas contribuintes continuam emitindo sem reter — por que a trava não funciona?](#)

[8.1. Por que os códigos de serviço da NFS-e têm 6 dígitos, se a LC 116/03 usa só 4?](#)

O código 11.02 é uma exceção legal com incidência no local da prestação — mas isso só funciona se o seu município tiver parametrizado esse código na Lista de Serviços. Se estiver "em branco", o sistema bloqueia a retenção.

- Acesse Parametrização > Lista de Serviços > localize 11.02.01 (Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas);
- Verifique se há alíquota vinculada e se está marcado como "Incidente";
- Configure também a Retenção do ISSQN para esse subitem, se a legislação municipal prevê retenção na fonte;
- Sem essa parametrização, nenhum prestador — nem os de fora do município — conseguirá emitir com retenção correta para você, mesmo a lei federal já autorizando essa incidência.

8.5. Presto serviço de guincho/guindaste (14.14) fora da minha cidade — como emito corretamente?

Palavras-chave: Código 14.14, Guincho, Guindaste, Local da Execução

Ver também:

[7.1. Por que o ISSQN retido pelo tomador não está sendo deduzido do valor líquido da nota?](#)

[8.1. Por que os códigos de serviço da NFS-e têm 6 dígitos, se a LC 116/03 usa só 4?](#)

Use a Emissão Completa, informando o município de execução no "Local da Prestação". O 14.14 é exceção legal — incidência no local onde o serviço foi fisicamente realizado, não na sede do prestador.

- Enquadramento correto: 14.14.01 (guincho intramunicipal) ou 14.14.02 (guindaste/içamento);
- No Passo 2 da Emissão Completa, informe o país e o município de execução — o sistema determina automaticamente a incidência com base nesse campo;
- Se a legislação municipal do local de execução exigir retenção, use tpRetISSQN = 2 — lembrando que isso só funciona se o município de incidência informado for o mesmo do tomador (Regra E0031);
- Cuidado: não emita como "tributável" para o município da sua sede achando que resolve mais rápido — isso gera recolhimento indevido e necessidade posterior de restituição.

8.6. Como funciona a incidência do código 17.05 (mão de obra)?

Palavras-chave: —

Ver também:

[7.3. Presto mão de obra terceirizada \(código 17.05\) em uma cidade, mas o ISS está sendo direcionado para a sede do meu cliente — por quê?](#)

[7.6. Preenchi a nota como devida a outro município, mas ela não integrou o ISS com a prefeitura nem gerou guia — por quê?](#)

O código 17.05 (mão de obra) segue regra própria — incidência no domicílio do tomador, não no local da prestação nem na sede do prestador. Ver Tema 7 (Assuntos 7.3 e 7.6) para o

detalhamento completo, inclusive o erro comum de usar o endereço da sede administrativa do cliente em vez da unidade beneficiária.

8.7. O que conta oficialmente como "construção civil" para fins de tributação?

Palavras-chave: Definição Legal, Construção Civil, Regimes Diferenciados

Ver também:

[8.3. Por que recebo o erro E0931 ao tentar informar dados de imóvel numa nota de construção civil \(07.02\)?](#)

É a execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e assemelhadas — incluindo sondagem, escavação, terraplanagem, pavimentação e instalação/montagem de bens que se incorporem ao imóvel.

Aprofundamento Técnico/Legal

LC 214/2025, Art. 253 · Decreto 12.955, Art. 360, §13º-14º · Resolução CGIBS nº 6, Art. 360, §13º-14º (numeração idêntica ao Decreto).

8.8. Bares, hotéis, transporte coletivo e agências de turismo têm regras diferentes de IBS/CBS?

Palavras-chave: Regimes Específicos, Hotelaria, Transporte, Turismo

Ver também:

[8.3. Por que recebo o erro E0931 ao tentar informar dados de imóvel numa nota de construção civil \(07.02\)?](#)

[12. Regimes Especiais de Tributação](#)

Sim — essas atividades têm capítulo próprio de regime específico na Reforma Tributária, com regras particulares de base de cálculo e alíquota que dialogam com os códigos de serviço já existentes na NFS-e.

Aprofundamento Técnico/Legal

LC 214/2025, Art. 273-284 (Capítulo VII completo) · Decreto 12.955 (CBS), Art. 400-413 · Resolução CGIBS nº 6 (IBS), Art. 396-414. Numeração não idêntica entre Decreto e Resolução nesta seção, mas ambos citam o artigo-espelho da LC 214 entre parênteses.

9. Cancelamento de NFS-e

9.1. O tomador rejeitou minha nota, mas ela continua como "Emitida" — isso é normal?

Palavras-chave: Rejeição, Manifestação, Cancelamento, Evento Fiscal

Ver também:

[9.3. Como funciona o Cancelamento por Ofício e quando ele se aplica?](#)

[25. Manifestação do Tomador](#)

Sim, é normal. A rejeição é só uma declaração de discordância — ela não cancela a nota automaticamente. O cancelamento efetivo exige uma ação posterior, do prestador ou do município.

A manifestação de rejeição serve para dar ciência ao prestador e ao fisco de que o tomador não reconhece o serviço — é prova, não é o cancelamento em si. A partir daí, dois caminhos possíveis:

- Ação do prestador: ao tomar ciência da rejeição, ele deve cancelar (ou substituir) a nota pelo próprio painel, dentro do prazo parametrizado pelo município;
- Ação do município (Cancelamento por Ofício): se o prestador não agir, a prefeitura pode intervir e cancelar por conta própria — mesmo sem solicitação do contribuinte (ver Assunto 9.3).

Aprofundamento Técnico/Legal

Tecnicamente, tanto a rejeição quanto o cancelamento são "eventos fiscais" no sentido do Decreto 12.955, Art. 140-141 — registros que modificam ou agregam efeitos a um documento fiscal já existente, e que podem ser registrados por qualquer parte envolvida na operação ou pela administração pública.

9.2. Quais parâmetros meu município precisa definir para as regras de cancelamento de NFS-e?

Palavras-chave: Parametrização de Eventos, Prazo Máximo, Valor Limite, Tributos Recolhidos

Ver também:

[9.4. O prazo de cancelamento expirou e as opções sumiram do meu painel — o que fazer?](#)

[9.6. Uma nota consta como "cancelada" na consulta, mas ainda aparece pendente na fila de Análise Fiscal — é erro do sistema?](#)

Quatro parâmetros principais: prazo máximo (padrão 730 dias, se não definido), restrição de valor, permissão para cancelar nota sem tomador identificado, e permissão para cancelar com tributos já recolhidos.

- Prazo máximo: se a ATM não estipular um prazo próprio, o sistema aplica automaticamente o teto de 730 dias (2 anos);
- Restrição de valor: se não for definido um valor máximo, qualquer valor é aceito para cancelamento automático;
- Nota sem tomador identificado: a ATM decide se aceita cancelamento automático nesses casos;
- Tributos já recolhidos: se marcado "Não", qualquer tentativa de cancelar nota com tributos recolhidos resulta no erro E0827, e o único caminho passa a ser a Solicitação de Análise Fiscal (Assunto 9.4).

Regras fixas, não parametrizáveis: não é possível cancelar uma nota com bloqueio de cancelamento ativo (Assunto 9.5); não há restrição para cancelamento por ofício — ele sempre pode ocorrer independentemente dos demais parâmetros.

9.3. Como funciona o Cancelamento por Ofício e quando ele se aplica?

Palavras-chave: Cancelamento por Ofício, Autoridade Municipal, Processo Administrativo

Ver também:

[9.1. O tomador rejeitou minha nota, mas ela continua como "Emitida" — isso é normal?](#)

[9.5. O que é "Bloqueio de NFS-e por Ofício" e como ele afeta o cancelamento?](#)

Só o município emissor pode cancelar de ofício — e pode fazer isso mesmo sem solicitação do contribuinte, e mesmo que a nota já tenha manifestação de confirmação vinculada.

Passo a passo para o gestor:

- Acesse Consulta NFS-e (ícone da lupa), localize a nota pela chave de acesso ou dados do tomador/prestador;
- Nos três pontos > "Visualizar NFS-e", confira os Eventos Vinculados (ex: rejeição do tomador com justificativa);
- Se o fisco se convencer de que o serviço não foi prestado, selecione "Cancelar por Ofício" diretamente na linha da nota;
- Informe Número do Processo Administrativo e Justificativa para concluir.

Regra de exclusividade: o efeito sistêmico é idêntico ao de um cancelamento comum, mas nenhuma restrição de parametrização (prazo, valor, tributos recolhidos) se aplica ao cancelamento de ofício.

9.4. O prazo de cancelamento expirou e as opções sumiram do meu painel — o que fazer?

Palavras-chave: Solicitação de Análise Fiscal, Erro E0840, Prazo Expirado, Deferimento

Ver também:

[9.2. Quais parâmetros meu município precisa definir para as regras de cancelamento de NFS-e?](#)

[9.3. Como funciona o Cancelamento por Ofício e quando ele se aplica?](#)

Gere uma Solicitação de Análise Fiscal para Cancelamento — ela aparece na fila de Pendências da prefeitura, que pode deferir ou indeferir o pedido.

- Verifique primeiro se já existe uma solicitação em andamento: se sim, o sistema não mostra novos botões, e uma nova tentativa gera o erro E0840;
- Se as opções sumiram por prazo/valor: a solicitação de Análise Fiscal é o caminho formal — chega ao gestor no menu "Pendências";
- Se a prefeitura deferir: gera-se o evento "Cancelamento de NFS-e Deferido por Análise Fiscal" — efeito idêntico a um cancelamento comum;
- Se indeferir: gera-se "Cancelamento de NFS-e Indeferido por Análise Fiscal" — a nota permanece válida;

- Alternativa mais rápida: se não há solicitação pendente e as opções não aparecem, contate diretamente a Secretaria de Finanças — a prefeitura pode fazer o Cancelamento por Ofício independentemente de prazos/travas do emissor web.

Importante: a Lei Complementar nº 116/2003 (que rege as regras gerais do ISSQN) não contém nenhum dispositivo que obrigue o município a oferecer esse serviço de análise fiscal — o fluxo e os eventos (Solicitação, Deferimento, Indeferimento) são instituídos pela Resolução CGNFS-e nº 3/2023 e pelas Notas Técnicas do sistema nacional. Cabe à legislação e à regulamentação interna de cada município definir prazos e critérios próprios para apreciar esses pedidos.

9.5. O que é "Bloqueio de NFS-e por Ofício" e como ele afeta o cancelamento?

Palavras-chave: Bloqueio por Ofício, Desbloqueio, Eventos Vinculados

Ver também:

[9.2. Quais parâmetros meu município precisa definir para as regras de cancelamento de NFS-e?](#)

[9.3. Como funciona o Cancelamento por Ofício e quando ele se aplica?](#)

É um evento que a prefeitura usa para impedir temporariamente que outros eventos específicos (como cancelamento) sejam aceitos numa nota — uma trava sobreposta às regras normais de parametrização.

O Bloqueio de Ofício pode travar, um de cada vez, qualquer um destes eventos: Cancelamento de NFS-e, Cancelamento por Substituição, Cancelamento Deferido por Análise Fiscal, Cancelamento Indeferido por Análise Fiscal, ou o próprio Cancelamento por Ofício. Existe também o evento simétrico de Desbloqueio, para reverter cada uma dessas travas quando não forem mais necessárias. Uma nota com bloqueio ativo não pode ser cancelada por nenhuma via, nem mesmo automática — é uma regra fixa do sistema, independente da parametrização geral de prazo/valor (Assunto 9.2).

9.6. Uma nota consta como "cancelada" na consulta, mas ainda aparece pendente na fila de Análise Fiscal — é erro do sistema?

Palavras-chave: Sincronismo, Cancelamento por Substituição, DANFSe, Status Divergente

Ver também:

[9.2. Quais parâmetros meu município precisa definir para as regras de cancelamento de NFS-e?](#)

[9.3. Como funciona o Cancelamento por Ofício e quando ele se aplica?](#)

[10. Substituição de NFS-e](#)

Não é erro — é a sobreposição de dois eventos diferentes na mesma nota. Geralmente, a nota foi cancelada por uma via mais rápida (substituição ou ofício) enquanto uma solicitação manual anterior ainda aguardava resposta do fisco.

Três cenários explicam essa divergência:

- Cancelamento por Substituição "ultrapassou" a fila: se o contribuinte substituiu a nota antes da análise terminar, o sistema já gera o cancelamento automaticamente — mas a solicitação antiga pode continuar aparecendo na lista de pendências até ser processada.
- Cancelamento por Ofício "ultrapassou" a fila: mesma lógica — o status muda na consulta imediatamente, mas a fila de pendências pode não atualizar em tempo real.
- Divergência entre Consulta e DANFSe: o DANFSe é gerado a partir do XML e dos eventos vinculados — pode haver atraso de renderização entre o status já atualizado no repositório nacional e o documento visual ainda não refletir isso.

Ação recomendada: confie no status da Consulta (é o dado oficial do ADN); se o DANFSe não bater, aguarde a atualização de renderização antes de considerar isso um problema real.

9.7. O cancelamento de uma nota afeta créditos de IBS/CBS que o tomador já tenha aproveitado?

Palavras-chave: Devolução, Cancelamento, Estorno de Crédito, IBS/CBS

Ver também:

[9.1. O tomador rejeitou minha nota, mas ela continua como "Emitida" — isso é normal?](#)

Aprofundamento Técnico/Legal

LC 214/2025, Art. 47, §8º e §12 — trata da devolução e do cancelamento no regime de crédito do IBS/CBS, com regras próprias de estorno que podem se somar (não substituir) às regras operacionais de cancelamento já detalhadas nos Assuntos anteriores.

10. Substituição de NFS-e

10.1. Como funciona tecnicamente a substituição de uma NFS-e?

Palavras-chave: chSubstda, cMotivo, Eventos Vinculados, Mecânica de Substituição

Ver também:

[9.1. O tomador rejeitou minha nota, mas ela continua como "Emitida" — isso é normal?](#)

[10.4. Quais são os motivos válidos para substituir uma NFS-e, e quando ela é sempre \(ou nunca\) permitida?](#)

Você envia uma nova DPS informando, no campo chSubstda, a chave de acesso da nota antiga. O sistema automaticamente cancela a original e gera a substituta, vinculando as duas.

A substituição sempre gera duas ações simultâneas no Sistema Nacional: (1) a NFS-e antiga é cancelada, e (2) a nova é gerada e formalmente vinculada à antiga como sua substituta. Campos técnicos obrigatórios no grupo de substituição:

- chSubstda: chave de acesso da nota a ser substituída;
- cMotivo: código de justificativa — não é texto livre, é um dos 6 valores oficiais (ver Assunto 10.4);
- xMotivo: descrição textual complementar (opcional).

10.2. Por que não consigo substituir uma nota para adicionar os dados do tomador que faltavam?

Palavras-chave: Regra E0056, Tomador Não Identificado, Bloqueio de Substituição

Ver também:

[10.3. Posso usar a substituição para mudar quem é o tomador da nota?](#)

A Regra E0056 pode bloquear a substituição de notas que foram emitidas originalmente sem tomador identificado — depende de como o seu município parametrizou esse evento.

Se a nota original foi emitida como "Tomador não informado", o processo de substituição pode ser bloqueado pelo ADN, dependendo da configuração municipal:

- O gestor municipal define isso em Parametrização > Eventos > Substituição de NFS-e, no campo "É permitido substituir uma NFS-e onde os não-emitentes não foram identificados?";
- Se estiver marcado "Não", qualquer tentativa de substituição desse tipo de nota é bloqueada — mesmo que a intenção seja só adicionar a informação que faltava;
- A mensagem "Não foi possível avançar. Tente em alguns minutos" também pode indicar apenas instabilidade temporária do sistema.

10.3. Posso usar a substituição para mudar quem é o tomador da nota?

Palavras-chave: Regra E0058, Alteração de Identificação, Polo Passivo

Ver também:

[10.2. Por que não consigo substituir uma nota para adicionar os dados do tomador que faltavam?](#)

Não. A Regra E0058 proíbe a substituição de NFS-e quando ela envolve alteração da identificação do tomador — mesmo que seja para corrigir uma ausência de dados.

Isso é tecnicamente diferente do Assunto 10.2, embora os dois apareçam juntos com frequência: mesmo que a substituição de notas sem tomador seja liberada pela parametrização municipal, o sistema entende que sair de "sem tomador" para "com tomador definido" é uma mudança de identidade do polo passivo — e isso está vedado pela Regra E0058, independente da parametrização. Se você precisa corrigir essa informação, a via correta não é substituição — consulte o Assunto 9.4 (Tema 9) sobre Solicitação de Análise Fiscal, ou contate diretamente a prefeitura.

10.4. Quais são os motivos válidos para substituir uma NFS-e, e quando ela é sempre (ou nunca) permitida?

Palavras-chave: Código de Justificativa, Motivo 2, Simples Nacional Retroativo, Bypass

Ver também:

[10.1. Como funciona tecnicamente a substituição de uma NFS-e?](#)

[20. Simples Nacional](#)

Existem 6 motivos oficiais de substituição — nenhum outro é aceito. Notas envolvendo mudança de regime do Simples Nacional têm tratamento especial e sempre devem ser aceitas.

- 01 — Desenquadramento de NFS-e do Simples Nacional;
- 02 — Enquadramento de NFS-e no Simples Nacional;
- 03 — Inclusão Retroativa de Imunidade/Isenção;
- 04 — Exclusão Retroativa de Imunidade/Isenção;
- 05 — Rejeição de NFS-e pelo tomador/intermediário responsável pelo tributo;
- 99 — Outros.

Caso prático — reenquadramento retroativo (Código 02):

Se um contribuinte foi reenquadrado no Simples Nacional retroativamente, mas o Emissor Web ainda mostra "não optante" nas notas antigas, isso geralmente é atraso de sincronismo com a base RFB — o sistema recupera esse status automaticamente da Receita, não é editável manualmente. Se a opção correta não aparecer mesmo com o Código 02 selecionado, o caminho é solicitar à prefeitura a emissão por Bypass (cStat 102), contornando a trava de sincronismo temporário.

Regras fixas do sistema (não parametrizáveis por município), que variam conforme o regime tributário do prestador:

- Notas já canceladas ou com bloqueio de cancelamento ativo não podem ser substituídas, para nenhum regime;
- Regime normal (Regra E0060): não é permitido alterar, na nota substituta, a Data de Competência, o Subitem da Lista de Serviços, o Código Complementar Municipal, nem o Local da Prestação;
- Simples Nacional — MEI e ME/EPP (Regra E0061): não é permitido alterar, na nota substituta, a Identificação do Tomador (se já identificado na DPS original), a Data de Competência, nem o Valor do Serviço (vServ);
- Substituição por enquadramento/desenquadramento do Simples Nacional (códigos 01/02) tende a ter tratamento mais flexível de prazo, por lidar com decisões administrativas retroativas que fogem do controle do contribuinte — essa é a única exceção ao teto de 730 dias.

10.5. A substituição de uma nota gera um evento de cancelamento?

Palavras-chave: —

Ver também:

[9.1. O tomador rejeitou minha nota, mas ela continua como "Emitida" — isso é normal?](#)

[9.6. Uma nota consta como "cancelada" na consulta, mas ainda aparece pendente na fila de Análise Fiscal — é erro do sistema?](#)

Tecnicamente, a substituição gera um "Cancelamento por Substituição" como efeito colateral — é por isso que uma nota substituída aparece como "cancelada" na Consulta (ver Tema 9, Assunto 9.6, caso Caxias do Sul). Não é um cancelamento independente solicitado pelo contribuinte; é um efeito automático do próprio evento de substituição.

11. Emissão por CPF/Profissional Autônomo

11.1. Por que não consigo preencher os campos de retenção federal (IRRF, INSS) ao emitir nota como profissional autônomo (CPF)?

Palavras-chave: Regra E0675, CPF, Retenção Federal, Valor Bruto, Retenção Externa

Ver também:

[11.2. Meu município pode configurar, pelo Painel Municipal, a retenção de tributos federais para autônomos?](#)

[13.5. Por que valores de PIS/COFINS/CSLL \(débito próprio\) são excluídos da base de cálculo do IBS/CBS?](#)

Isso não é erro — é a Regra E0675, que bloqueia campos de tributos federais sempre que o emitente é identificado por CPF. Emita pelo valor bruto; a retenção deve ser calculada e recolhida pelo tomador fora do sistema.

Fundamento da trava: "Não é permitido a prestação de informações relativas aos tributos federais quando o emitente da DPS for identificado por uma pessoa física (CPF)" — regra de integridade do sistema nacional, sem exceção por interface.

Procedimento correto:

- O autônomo emite a nota pelo valor bruto total, sem tentar destacar IRRF/INSS/CSLL/PIS/COFINS nos campos estruturados;

- O tomador calcula e retém esses tributos federais fora do sistema da NFS-e, no momento do pagamento, recolhendo via guia própria (DARF/GPS);
- Se quiser documentar o valor retido apenas para transparência, use o campo livre "Informações Complementares" (xInfComp).

Caso concreto (retenção de IRPF > R\$ 5.000, tomador é município): mesmo quando a legislação federal obriga a retenção pelo tomador acima de determinado valor, isso não muda o funcionamento do sistema — a nota continua sendo emitida pelo bruto, e a obrigação de reter recai sobre o tomador.

Nuance importante: existe uma regra irmã, E0676, que bloqueia os mesmos campos para MEI — mas por outro motivo (tributação unificada via DAS, não porque seja pessoa física). E0675 é sobre a natureza jurídica do emitente (CPF); E0676 é sobre o regime de tributação (MEI).

Alternativa excepcional: se o município tiver entendimento jurídico próprio que exija o destaque desses valores no XML, existe o módulo de Decisões Administrativas/Judiciais, que pode liberar regras de validação específicas.

11.2. Meu município pode configurar, pelo Painel Municipal, a retenção de tributos federais para autônomos?

Palavras-chave: Painel Municipal, Competência, ISSQN vs. Tributos Federais

Ver também:

[11.1. Por que não consigo preencher os campos de retenção federal \(IRRF, INSS\) ao emitir nota como profissional autônomo \(CPF\)?](#)

Não. O Painel Administrativo Municipal só configura regras do ISSQN — tributos federais (IRRF, PIS, COFINS, CSLL, e futuramente CBS) são geridos exclusivamente pela Sefin Nacional, com base em regras da Receita Federal.

Essa é uma separação de competências rígida no desenho do sistema: o município parametriza alíquotas, benefícios, regimes especiais e retenção — mas só do ISSQN. Para CPF, a Regra E0675 (Assunto 11.1) bloqueia os campos federais independentemente de qualquer parametrização municipal — não existe uma configuração no Painel que "libere" isso, porque a trava não é de competência municipal para alterar.

11.3. A partir de quando será obrigatório ter CNPJ (ou cadastro único) mesmo emitindo como pessoa física?

Palavras-chave: Obrigatoriedade 2027, Cadastro Único, Transição

Ver também:

[11.1. Por que não consigo preencher os campos de retenção federal \(IRRF, INSS\) ao emitir nota como profissional autônomo \(CPF\)?](#)

A partir de 1º de janeiro de 2027, tanto a obrigatoriedade de inscrição no CNPJ quanto a de emissão de documento fiscal passam a valer também para pessoa física na condição de contribuinte ou responsável tributário — incluindo produtor rural PF.

Aprofundamento Técnico/Legal

Decreto 12.955/2026, Art. 105, §4º-A (obrigatoriedade de inscrição no CNPJ) e Art. 115, §3º (obrigatoriedade de emissão de documento fiscal) — ambos os parágrafos incluídos pelo Decreto nº 13.075, de 21 de julho de 2026.

11.4. Nanoempreendedores são contribuintes do IBS/CBS?

Palavras-chave: Nanoempreendedor, Não-Contribuinte, Regime Regular

Ver também:

[11.1. Por que não consigo preencher os campos de retenção federal \(IRRF, INSS\) ao emitir nota como profissional autônomo \(CPF\)?](#)

[20. Simples Nacional](#)

Não, por padrão — mas o nanoempreendedor pode optar pelo regime regular do IBS/CBS caso isso lhe seja vantajoso (ex: para aproveitar créditos).

Aprofundamento Técnico/Legal

LC 214/2025, Art. 26, IV · Decreto 12.955, Art. 25, IV.

11.5. Posso ter cadastro de MEI (CNPJ) e de autônomo (CPF) ao mesmo tempo?

Palavras-chave: —

Ver também:

[3.5 Posso ter cadastro de MEI \(CNPJ\) e de autônomo \(CPF\) ao mesmo tempo?](#)

É possível ter cadastro simultâneo de MEI (CNPJ) e autônomo (CPF), cada um com sua própria Inscrição Municipal e fluxo de login independente. O aspecto de login está no Tema 3; aqui cabe reforçar que, na emissão como CPF autônomo, aplica-se sempre a Regra E0675 (Assunto 11.1), independentemente de o mesmo indivíduo também emitir por CNPJ em paralelo.

12. Regimes Especiais de Tributação

12.1. Quais são os tipos de Regime Especial de Tributação disponíveis no sistema?

Palavras-chave: regEspTrib, Tipos de Regime, Simples Nacional, Prevalência

Ver também:

[12.2. Configurei o ISS Fixo para um contribuinte no meu sistema próprio, mas a NFS-e Nacional continua calculando ISS proporcional — por quê?](#)

[12.3. Como parametrizar corretamente cartórios/notários, já que emolumentos não têm incidência de ISS?](#)

Existem 8 tipos codificados: Nenhum, Ato Cooperado, Estimativa, Microempresa Municipal, Notário/Registrador, Profissional Autônomo, Sociedade de Profissionais, e Outros.

- 0 — Nenhum;
- 1 — Ato Cooperado (Cooperativa);
- 2 — Estimativa;
- 3 — Microempresa Municipal;
- 4 — Notário ou Registrador;
- 5 — Profissional Autônomo;
- 6 — Sociedade de Profissionais;
- 9 — Outros.

O conceito comum a todos: são notas geradas sem o cálculo tradicional do ISS proporcional ao valor do serviço — porque a base de cálculo real pode ser outra (autônomo, sociedade de profissionais) ou o cálculo segue outro método (notário, estimativa).

Regra de prevalência importante:

se o contribuinte é optante do Simples Nacional, esse regime se sobrepõe a qualquer Regime Especial — não é possível indicar os dois simultaneamente na emissão, mesmo que o regime especial esteja cadastrado. Exceção: sociedades de serviços contábeis, que podem recolher o ISS "por fora" do Simples, conforme legislação municipal.

12.2. Configurei o ISS Fixo para um contribuinte no meu sistema próprio, mas a NFS-e Nacional continua calculando ISS proporcional — por quê?

Palavras-chave: ISS Fixo, Vínculo no CNC, Falha de Parametrização

Ver também:

[12.1. Quais são os tipos de Regime Especial de Tributação disponíveis no sistema?](#)

O Sistema Nacional não herda automaticamente regras do seu sistema local — o regime especial precisa ser parametrizado explicitamente no Painel Administrativo Municipal (via CNC ou Lista de Serviços), senão o sistema aplica a alíquota padrão.

Causa raiz: o Sistema Nacional só reconhece o regime especial se a prefeitura o declarar explicitamente — ele não "adivinha" com base no sistema próprio antigo do município.

Onde parametrizar (Menu Parametrização > Regimes Especiais de Tributação), três formas de vínculo:

- Informado na DPS pelo emitente (sem verificação) — o próprio contribuinte seleciona no momento da emissão;
- Atribuído a contribuinte(s) específico(s) — a prefeitura vincula o CNPJ/CPF diretamente ao regime;
- Via CNC — se o município usa o módulo CNC, o regime é parametrizado na inclusão/edição do contribuinte.

Efeito no XML/DANFSe: com o regime corretamente vinculado, os campos pAliqAplic e vISSQN ficam vazios — evitando apuração indevida sobre o faturamento bruto.

Se a nota já foi emitida errada: depois de corrigir o vínculo no CNC, a solução não é cancelar — é fazer Substituição de NFS-e (Tema 10), para que o sistema revalide com os novos parâmetros vigentes.

12.3. Como parametrizar corretamente cartórios/notários, já que emolumentos não têm incidência de ISS?

Palavras-chave: Notário ou Registrador, Cartórios, Emolumentos, Não Incidência, Regra E1307

Ver também:

[12.1. Quais são os tipos de Regime Especial de Tributação disponíveis no sistema?](#)

[12.2. Configurei o ISS Fixo para um contribuinte no meu sistema próprio, mas a NFS-e Nacional continua calculando ISS proporcional — por quê?](#)

Configure o regime "4 - Notário ou Registrador" vinculado ao contribuinte, e também marque os subitens do item 21 (registros públicos/cartorários) como "Não Incidência" na Lista de Serviços — as duas parametrizações são necessárias.

- Regime Especial: Parametrização > Regimes Especiais de Tributação > selecione "4 - Notário ou Registrador", vinculando os CNPJs dos cartórios (via CNC ou atribuição direta);
- Não incidência no serviço: em Parametrização dos Serviços, no subitem 21.01.01 (ou correlato), marque que não há incidência de ISSQN — isso força o campo tribISSQN da nota para "4 - Não Incidência";
- Efeito combinado (Regra E1307): com regime especial + não incidência configurados, o sistema não permite informar alíquota nem valor de ISSQN, e também não permite retenção (tpRetISSQN deve ser "1 - Não Retido");
- Alternativa mais simples: se a operação for de repasse/emolumento puro, o contribuinte pode usar diretamente o código 99.01.01 — que já força "Não Incidência" por padrão.

12.4. Existem regras diferenciadas de IBS/CBS para regimes especiais (cooperativas, notários etc.)?

Palavras-chave: Regimes Diferenciados do IBS, Cooperativas, Notários

Ver também:

[8.8. Bares, hotéis, transporte coletivo e agências de turismo têm regras diferentes de IBS/CBS?](#)

[12.1. Quais são os tipos de Regime Especial de Tributação disponíveis no sistema?](#)

Sim — a Reforma Tributária prevê regimes específicos e diferenciados próprios para diversas atividades que hoje já têm Regime Especial de Tributação no ISSQN, com regras próprias de base de cálculo.

Aprofundamento Técnico/Legal

LC 214/2025, Art. 273-284 · Decreto 12.955 (CBS), Art. 400-413 · Resolução CGIBS nº 6 (IBS), Art. 396-414 (mesma base já usada no Tema 8, Assunto 8.8).

12.5. Serviços notariais (cartórios) devem ser emitidos no CPF do titular ou no CNPJ da serventia?

Palavras-chave: Cartórios, CPF do Titular, CAEPF, Responsabilidade Tributária

Ver também:

[12.1. Quais são os tipos de Regime Especial de Tributação disponíveis no sistema?](#)

[12.3. Como parametrizar corretamente cartórios/notários, já que emolumentos não têm incidência de ISS?](#)

Até que a Receita Federal disponibilize um mecanismo específico de inscrição no CNPJ para serventias extrajudiciais de titulares pessoas físicas, a orientação é emitir a NFS-e no CPF do titular do cartório.

Embora a serventia possua CNPJ próprio para fins operacionais e administrativos, sua emissão fiscal por esse CNPJ é desaconselhada nesta fase de transição, por dois motivos:

- O Superior Tribunal de Justiça consolidou o entendimento de que os serviços notariais e de registro não têm personalidade jurídica própria — a responsabilidade tributária permanece pessoalmente vinculada ao delegatário titular;
- Os titulares de cartório são obrigados a se inscrever no CAEPF (Cadastro de Atividade Econômica da Pessoa Física), vinculado diretamente ao CPF, mesmo quando a serventia também tem CNPJ.

Quando a Receita Federal implementar a inscrição no CNPJ voltada especificamente a serventias extrajudiciais (necessária para a apuração do IBS/CBS), os municípios passarão a adotar esse CNPJ como identificador padrão em substituição ao CPF do titular.

13. PIS/COFINS/CSLL e Retenções Federais

13.1. Informe a retenção de PIS/COFINS/CSLL, mas o valor líquido da nota não reflete o desconto — por quê?

Palavras-chave: vRetCSLL, Agregação Obrigatória, NT 007/2026, Débito Próprio vs. Retenção

Ver também:

[11.1. Por que não consigo preencher os campos de retenção federal \(IRRF, INSS\) ao emitir nota como profissional autônomo \(CPF\)?](#)

[13.2. Qual é exatamente a fórmula que o sistema usa para calcular o Valor Líquido da nota?](#)

Você provavelmente lançou os valores nos campos vPis/vCofins (débito próprio do prestador), que não são descontados do valor líquido. Some PIS + COFINS + CSLL e lance o total no campo vRetCSLL.

Desde a Nota Técnica SE/CGNFS-e nº 007/2026 (vigente desde 09/02/2026), existe uma distinção rígida entre dois tipos de valor:

- Débito de Apuração Própria (vPis, vCofins): valores que o prestador deve pagar por conta própria. Servem apenas para reduzir a base de cálculo do IBS/CBS — nunca são descontados do valor líquido da nota;
- Retenção na Fonte (vRetCSLL): quando o tomador retém PIS, COFINS e/ou CSLL, os três valores devem ser somados e lançados exclusivamente neste campo único.

Procedimento correto:

- Some PIS (retido) + COFINS (retido) + CSLL (retida) e lance o total em vRetCSLL;
- Mantenha vPis e vCofins zerados quando se tratar de retenção;
- Selecione tpRetPisCofins = Código 3 ("PIS/COFINS/CSLL Retidos");
- Se a nota já foi emitida errada, a correção é por Substituição de NFS-e (Tema 10).

Por que essa mudança existe: evita que a base de cálculo do IBS/CBS seja reduzida indevidamente — débito próprio e retenção têm efeitos fiscais completamente diferentes.

13.2. Qual é exatamente a fórmula que o sistema usa para calcular o Valor Líquido da nota?

Palavras-chave: vLiq, vTotalRet, Fórmula, Hierarquia de Campos

Ver também:

[13.1. Informe a retenção de PIS/COFINS/CSLL, mas o valor líquido da nota não reflete o desconto — por quê?](#)

A fórmula é: $vLiq = vServ - vDescIncond - vDescCond - vTotalRet$, onde $vTotalRet = vRetCP + vRetIRRF + vRetCSLL + vISSQN$ (se retido). Note que vPis/vCofins não entram nessa soma.

Exemplo prático:

Nota de R\$ 3.600,00, com R\$ 36,00 corretamente lançados em vRetCSLL (contribuições sociais retidas) e R\$ 180,00 de ISSQN retido. O sistema calculou o líquido como R\$ 3.600,00 – R\$ 180,00 – R\$ 72,00 (retenções federais) = R\$ 3.348,00 — cálculo correto. O contribuinte esperava que mais R\$ 108,00 (PIS+COFINS lançados incorretamente como “débito apuração própria”) também fossem descontados — mas isso não acontece, porque esse valor está fora da fórmula do vTotalRet por definição.

Lição prática: sempre que o valor líquido parecer “maior do que deveria”, o primeiro lugar a checar é se algum valor de retenção foi parar no campo errado (apuração própria em vez de retenção), não um problema de cálculo do sistema em si.

13.3. Todo serviço tem retenção obrigatória de PIS/COFINS? Existe um valor mínimo?

Palavras-chave: Condições Legais, Valor Mínimo, Item 04.03 LC 116/03

Ver também:

[13.1. Informe a retenção de PIS/COFINS/CSLL, mas o valor líquido da nota não reflete o desconto — por quê?](#)

Não — a retenção de PIS/COFINS depende de o serviço ter previsão legal específica (ex: item 04.03 da LC 116/03) e de o valor da operação superar o piso de R\$ 10,00.

O caso relatado na Dúvida 092 (prestador PJ fora do Simples, tomador PJ, serviço do item 04.03, valor de retenção > R\$ 10,00, campo de tipo de retenção corretamente selecionado) reúne exatamente as condições que a legislação exige para a retenção ser obrigatória. Se mesmo assim

o sistema não estiver agregando corretamente, a causa mais provável — considerando o padrão de todos os outros casos deste Tema — ainda é preenchimento nos campos errados (Assunto 13.1), não uma falha do motor de cálculo.

13.4. Como funciona a retenção de IRRF/INSS quando o emitente é Pessoa Física?

Palavras-chave: —

Ver também:

[11.1. Por que não consigo preencher os campos de retenção federal \(IRRF, INSS\) ao emitir nota como profissional autônomo \(CPF\)?](#)

Para emitente Pessoa Física (CPF), os campos de tributos federais ficam totalmente bloqueados (não é questão de preenchimento correto vs. incorreto, como nos Assuntos 13.1-13.3 — é impossibilidade técnica). Ver Tema 11 para o procedimento completo.

13.5. Por que valores de PIS/COFINS/CSLL (débito próprio) são excluídos da base de cálculo do IBS/CBS?

Palavras-chave: Exclusão da Base de Cálculo, IBS/CBS, Transição

Ver também:

[13.1. Informe a retenção de PIS/COFINS/CSLL, mas o valor líquido da nota não reflete o desconto — por quê?](#)

Porque a LC 214/2025 determina essa exclusão explicitamente, durante o período de transição em que PIS/COFINS/CSLL ainda coexistem com o novo sistema de IBS/CBS.

Aprofundamento Técnico/Legal

LC 214/2025, Art. 12, §2º, V.

13.6. Quais são as taxas de multa e juros de mora para recolhimento de tributos federais em atraso? Existe exceção se o atraso for causado por falha do sistema?

Palavras-chave: Multa de Mora, Juros de Mora, Selic, Recolhimento em Atraso

Ver também:

[13.1. Informe a retenção de PIS/COFINS/CSLL, mas o valor líquido da nota não reflete o desconto — por quê?](#)

[13.3. Todo serviço tem retenção obrigatória de PIS/COFINS? Existe um valor mínimo?](#)

Não existe previsão de isenção ou abono de multa e juros para o caso de o atraso ter sido causado por falha, indisponibilidade ou inconsistência de processamento das plataformas do ecossistema nacional da NFS-e — os acréscimos incidem normalmente sobre a diferença recolhida fora do prazo.

As taxas aplicáveis são:

- Multa de Mora: 0,33% por dia de atraso, contados do primeiro dia subsequente ao vencimento até a data do recolhimento, limitada ao teto de 20%;
- Juros de Mora: taxa Selic acumulada mensalmente desde o primeiro dia do mês subsequente ao vencimento até o mês anterior ao pagamento, acrescida de 1% no mês em que o pagamento é efetivamente realizado.

Se você identificar que uma nota foi alocada incorretamente pelo sistema em outra competência (por exemplo, uma nota emitida no último dia do mês sendo processada apenas na apuração do mês seguinte), documente a divergência e acione o suporte técnico — mas o recolhimento da diferença, se em atraso, seguirá as regras acima independentemente da causa.

14. Módulo de Apuração Nacional (MAN) e DNA

14.1. O que é o MAN e para que ele serve?

Palavras-chave: MAN, Documento Único de Arrecadação, Objetivos

Ver também:

[14.4. Como funciona o fluxo de apuração no MAN, do lançamento da nota até o pagamento?](#)

O MAN permite que o contribuinte recolha o ISSQN de várias notas de uma vez, por um único documento de arrecadação padronizado nacionalmente — o DNA.

Segundo o próprio Guia oficial, os objetivos primordiais do MAN são:

- Permitir a seleção de múltiplas NFS-e (padrão nacional) para pagamento conjunto;
- Apurar o ISSQN devido dessas notas numa declaração padronizada;
- Emitir um documento de arrecadação único nacional;
- Distribuir automaticamente o valor apurado para cada município credor.

Funcionalidades complementares: consulta de NFS-e disponíveis para pagamento, consulta de DNAs gerados (status e PDF), Painel de Créditos e Painel de Débitos.

14.2. Como meu município adere ao MAN, e quais obrigações isso traz?

Palavras-chave: Adesão Opcional, Regras do Comitê Gestor, Juros e Multas

Ver também:

[14.3. Existe valor mínimo para o DNA? Como funciona o vencimento?](#)

[14.7. Com quais outros sistemas o MAN se integra, e o que cada um faz?](#)

A adesão é opcional, registrada no Painel Municipal com data de início — mas, uma vez aderido, o município aceita as regras de juros/multa definidas centralmente pelo Comitê Gestor, sem poder customizá-las.

- O município deve aceitar as regras e padronizações estabelecidas pelo Comitê Gestor — inclusive normas de juros/multa, disponíveis apenas para consulta, não edição;
- Se necessário, o município deve adequar sua legislação local para viabilizar a adesão;
- Configuração obrigatória: ativar o módulo e configurar retenções de ISSQN, regimes especiais e benefícios municipais — sem isso, a apuração não funciona corretamente mesmo com adesão formal feita.

14.3. Existe valor mínimo para o DNA? Como funciona o vencimento?

Palavras-chave: Valor Mínimo R\$ 10,00, Vencimento Único, Feriado, SIDAT

Ver também:

[14.2. Como meu município adere ao MAN, e quais obrigações isso traz?](#)

O Comitê Gestor pode definir valor mínimo para o DNA (atualmente R\$ 10,00) e uma data de vencimento única, nacional, válida para todos os municípios aderidos.

- Vencimento nacional único: definido pelo Comitê Gestor, não pelo município — todos os aderidos seguem a mesma data;
- Tratamento de feriado (via SIDAT): se a data coincidir com feriado municipal do domicílio tributário do contribuinte (cadastro RFB), o vencimento é automaticamente postecipado;
- Apuração por procuração: a postecipação considera o feriado do domicílio do contribuinte representado — feriado no município do procurador não tem efeito.

14.4. Como funciona o fluxo de apuração no MAN, do lançamento da nota até o pagamento?

Palavras-chave: Pré-Apuração, Apuração, Arrecadação, Atualização Automática de Notas

Ver também:

[14.1. O que é o MAN e para que ele serve?](#)

[14.5. Posso usar créditos para abater o ISSQN, ou simular pagamento com atraso?](#)

Notas entram automaticamente em "Pré-Apuração" (agrupadas por tipo e competência); ao concluir, você gera a "Apuração"; o pagamento acontece na "Arrecadação" via DNA.

- Entrada automática: notas emitidas entram em Pré-Apuração em poucos segundos, agrupadas por tipo (ISSQN Próprio ou Retido) e competência;
- Chegada de notas novas na mesma competência: se a pré-apuração ainda não foi modificada, novas notas entram automaticamente. Se já houve modificação manual, entram desmarcadas — o usuário inclui manualmente pelo checkbox ou ícone de atualização;
- Notas excluídas/não incluídas: ao concluir a pré-apuração atual, qualquer nota deixada de fora forma automaticamente uma nova pré-apuração na mesma competência;
- Status DNA na Arrecadação: A pagar, Aguardando confirmação, Vencido, Cancelado, Pago.

14.5. Posso usar créditos para abater o ISSQN, ou simular pagamento com atraso?

Palavras-chave: Painel de Créditos, Uso de Créditos, Juros e Multa, Simulação

Ver também:

[14.4. Como funciona o fluxo de apuração no MAN, do lançamento da nota até o pagamento?](#)

Sim — na tela de pré-apuração, você pode informar quanto do seu crédito disponível quer usar para abater o ISSQN. Para atraso, escolha a data de vencimento desejada; o sistema calcula juros/multa automaticamente.

- Consulta de créditos disponíveis: exibida na coluna "Créditos Disponíveis" na listagem de pré-apurações, ou no Painel de Créditos e Débitos do Painel Municipal;
- Uso parcial ou total: preencha o campo com o valor de crédito a usar — exemplo oficial: crédito de R\$ 200,00 aplicado sobre ISSQN pré-apurado de R\$ 225,00, restando R\$ 25,00;
- Simulação de atraso: selecione a apuração, escolha nova data de vencimento no calendário — juros e multa são recalculados automaticamente pelo Fibra Cálculo.

14.6. Como o MAN trata débitos de contribuintes com Regime Especial de Tributação?

Palavras-chave: Regime Especial, Vinculação Automática, Auto de Infração

Ver também:

[14.4. Como funciona o fluxo de apuração no MAN, do lançamento da nota até o pagamento?](#)

[12. Regimes Especiais de Tributação](#)

Débitos de Regime Especial de Tributação são automaticamente agrupados com pré-apurações de mesmo regime e competência — sem opção de incluir/excluir notas manualmente.

- Ao lançar débito do tipo "Regime Especial de Tributação", o gestor indica qual tipo específico (mesmos 8 códigos do Tema 12);
- Vinculação automática: novas notas do mesmo regime/competência entram automaticamente na pré-apuração existente — sem tela de ajuste manual;

- Se o débito ainda não foi vinculado: a pré-apuração aparece com ISSQN de R\$ 0,00 e o aviso "o débito referente ao Regime Especial de Tributação ainda não foi incluído";
- Auto de Infração/Outros Débitos: geram pré-apuração própria, só para consulta — sem opções de alteração.

14.7. Com quais outros sistemas o MAN se integra, e o que cada um faz?

Palavras-chave: SENDA, Rdoc, SINSAT, Fibra Cálculo, SIDAT

Ver também:

[14.3. Existe valor mínimo para o DNA? Como funciona o vencimento?](#)

[14.6. Como o MAN trata débitos de contribuintes com Regime Especial de Tributação?](#)

Cada sistema tem uma função específica: SENDA gera a guia (DNA), Rdoc gerencia seu status, SINSAT distribui os valores aos municípios, e o Fibra Cálculo computa juros/multa.

- Painel Administrativo Nacional — Parametrização das regras do Comitê Gestor;
- Painel Administrativo Municipal — Adesão e configurações locais;
- SIDAT — Validação de dias úteis/feriados para vencimento;
- Fibra Cálculo (Cálculo Único) — Cálculo de multa e juros dos débitos;
- SENDA — Geração da guia de pagamento (DNA);
- RDOC — Gerenciamento do status da guia;
- SINSAT — Distribuição dos valores de ISSQN apurados entre municípios.

14.8. O MAN já está funcionando de verdade, ou ainda é só teoria?

Palavras-chave: Status Atual, Produção Restrita, Continuidade dos Fluxos Locais

Ver também:

[14.1. O que é o MAN e para que ele serve?](#)

O manual existe e é funcional, mas o módulo está em Produção Restrita (testes) — municípios que não aderiram continuam usando seus próprios sistemas de arrecadação normalmente.

- Antes de abril/2026: o MAN era tratado como "não disponível" — mesmo migrando a emissão para o Emissor Nacional, a guia de ISS continuava 100% no sistema próprio da prefeitura (caso do Rio de Janeiro);
- Sincronismo sem dependência do MAN: as notas emitidas no nacional já são compartilhadas automaticamente com o ADN; o município consome isso via API para popular sua própria base — funciona independente do MAN estar ativo;
- Hoje: existe manual funcional (v1.0, 08/04/2026), rotulado "Produção Restrita Testes" — ainda em homologação, não produção plena. Municípios sem adesão continuam com fluxos locais inalterados.

14.9. Como funciona o Painel de Créditos e Débitos do MAN, e quais falhas conhecidas existem na fase de Produção Restrita (testes)?

Palavras-chave: Painel de Créditos e Débitos, Produção Restrita, Créditos, Débitos, Autos de Infração

Ver também:

[14.1. O que é o MAN e para que ele serve?](#)

[14.4. Como funciona o fluxo de apuração no MAN, do lançamento da nota até o pagamento?](#)

[14.8. O MAN já está funcionando de verdade, ou ainda é só teoria?](#)

O Painel de Créditos e Débitos, dentro do MAN, permite que o município faça lançamentos manuais que impactam a pré-apuração do contribuinte antes da geração do Documento Nacional de Arrecadação (DNA):

- Créditos: descontos aplicáveis na pré-apuração (ex.: recolhimentos em duplicidade, decisões administrativas favoráveis ao contribuinte);
- Débitos: valores avulsos a cobrar, como Autos de Infração.

O MAN encontra-se em fase de Produção Restrita (testes e homologação), e a adesão é voluntária para as administrações tributárias municipais — enquanto isso, a sistemática atual de apuração e arrecadação do ISSQN deve continuar sendo mantida integralmente pelo sistema próprio do município.

Falhas já identificadas nesse ambiente de testes (bugs de interface, não de dados):

- O botão de "Visualizar Detalhes" (ícone do olho) no Painel de Créditos/Débitos, ao ser acionado, não abre o extrato detalhado do lançamento — exibe apenas uma tela genérica;
- O campo "Data do último registro" não gera nem exibe a data em que o lançamento foi efetivamente gravado;
- O filtro de pesquisa de lançamentos não retorna resultados, mesmo com a configuração de busca correta.

Essas inconsistências foram encaminhadas para a equipe técnica central de sustentação (Nível 2) para correção em versões futuras — elas não corrompem os dados já cadastrados, apenas impedem sua conferência visual pelo auditor fiscal municipal enquanto persistirem.

15. Reforma Tributária (RTC) — IBS/CBS Geral

15.1. A partir de quando é obrigatório preencher os campos de IBS/CBS na NFS-e?

Palavras-chave: Cronograma de Obrigatoriedade, Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 4/2026, Prazos por Categoria de Serviço

Ver também:

[15.2. Se o preenchimento do IBS/CBS é facultativo agora, isso também vale para a obrigação de integração do meu município?](#)

[8. Regras Específicas de Incidência por Código de Serviço](#)

[20. Simples Nacional](#)

O cronograma definitivo já existe e é escalonado por categoria de serviço: a maioria das atividades passa a ter destaque obrigatório de IBS/CBS em 01/10/2026 ou 01/12/2026; para optantes do Simples Nacional que aderirem voluntariamente, a obrigatoriedade é 01/01/2027.

Em 01/10/2026:

- Serviços sujeitos ao ISS (lista LC 116) não enquadrados nas categorias abaixo — a maioria dos serviços "comuns";

Em 01/12/2026:

- Plataformas digitais e serviços por elas intermediados;

- Serviços dos subitens 1.03, 1.05 e 1.09 da LC 116;
- Serviço do subitem 16.01 (transporte coletivo);
- Bens imateriais não listados na LC 116 e não sujeitos a ICMS;
- Taxas e valores condominiais;
- Locação de bens móveis e locação/cessão/arrendamento de imóveis (item 99);
- Demais serviços não enquadrados em nenhuma hipótese anterior;

Em 01/01/2027:

- Optantes do Simples Nacional que optarem pelo destaque na janela de setembro/2026.

Três pontos importantes:

- Identificação por CPF (transitória): profissionais autônomos e serviços notariais/cartórios podem continuar se identificando pelo CPF até que exista um "CNPJ técnico" próprio para essas atividades;
- Não rejeição é diferente de sem consequência: até 31/12/2026, a ausência do IBS/CBS não rejeita o documento fiscal — mas evidencia "desconformidade", sujeitando o emitente às sanções previstas no Ato Conjunto nº 4/2026, conforme a categoria e a respectiva data de vigência;
- Ratificação técnica: o Ato Técnico Conjunto RFB/CGIBS nº 1/2026 ratificou formalmente as Notas Técnicas 008 e 009.

15.2. Se o preenchimento do IBS/CBS é facultativo agora, isso também vale para a obrigação de integração do meu município?

Palavras-chave: Suspensão de Validação, Obrigatoriedade de Integração, Art. 62 LC 214

Ver também:

[6.2. Meu município é obrigado a compartilhar as notas do sistema próprio com o ADN? O que acontece se eu não fizer isso?](#)

[15.1. A partir de quando é obrigatório preencher os campos de IBS/CBS na NFS-e?](#)

Não. São duas coisas diferentes: a suspensão vale só para o preenchimento dos grupos IBSCBS na nota — a obrigação do município se integrar à plataforma até 01/01/2026 continua totalmente em vigor, com sanção. (Ver Assunto 15.1: a suspensão do preenchimento também tem prazo, escalonado por categoria de serviço.)

- O que é suspenso: apenas a regra que verifica se os grupos IBSCBS estão presentes na DPS/NFS-e. Documentos sem esses grupos continuam sendo autorizados normalmente (até a data-limite de cada categoria, ver 15.1);
- O que NÃO é suspenso: se o contribuinte/município decidir informar os grupos IBSCBS mesmo assim, todo o conjunto de validações de conteúdo desses grupos passa a ser aplicado normalmente;
- A obrigação municipal de integração continua valendo integralmente: aderir ao convênio, ativar até 01/01/2026, e compartilhar documentos com o ADN — conforme o Art. 62 da LC 214/2025, com sanção de suspensão de transferências voluntárias (§7º) para quem não cumprir.

15.3. Como é organizada a estrutura do grupo IBSCBS dentro do XML da NFS-e?

Palavras-chave: Grupo IBSCBS, gCBS, Crédito Presumido, Diferimento, Desoneração

Ver também:

[8. Regras Específicas de Incidência por Código de Serviço](#)

[17. Erros de Schema/XML e Certificado Digital](#)

O grupo IBSCBS é o "esqueleto" comum do qual derivam subgrupos específicos: crédito presumido, diferimento, devolução tributária e desoneração — tanto para CBS quanto para IBS separadamente.

Estrutura confirmada no schema oficial: gCBS (grupo geral da CBS) contém gCBSCredPres (crédito presumido), gDif (diferimento), gDevTrib (devolução tributária) e gDeson (desoneração, com cstCBSDeson e cClassTribCBSDeson). A estrutura equivalente existe para o IBS (gIBSUF). É esse "esqueleto" que sustenta os grupos mais específicos já tratados em outros Temas (obra, imovel, gLocBensMoveis).

15.4. Por que as tags de IBS/CBS não aparecem no XML mesmo informando um código NBS que as exigiria?

Palavras-chave: Grupo IBSCBS, Regra E1517, NBS, Preenchimento Facultativo

Ver também:

[15.1. A partir de quando é obrigatório preencher os campos de IBS/CBS na NFS-e?](#)

[27.3. Preciso informar NBS mesmo numa operação sem incidência de ISSQN \(ex: repasse de cartão-alimentação\)?](#)

Porque o código NBS, por si só, não aciona automaticamente o preenchimento das tags de IBS/CBS — quem controla isso é uma opção separada na própria DPS.

O motor de validação da Sefin Nacional aplica a Regra E1517, que proíbe a inclusão do grupo <IBSCBS> no XML da NFS-e caso ele não tenha sido explicitamente informado na DPS. Isso significa que:

- Na emissão via Portal Web, é preciso marcar "Sim" no campo "Preencher as informações IBS/CBS?";
- Na emissão via API/WebService, o sistema integrador precisa enviar a estrutura do grupo <IBSCBS> dentro do nó infDPS — informar apenas o código NBS no grupo do serviço não é suficiente.

Além disso, três situações fazem o sistema autorizar a nota sem gerar o grupo, mesmo com NBS compatível informado:

- Regime do Simples Nacional: para ME, EPP e MEI, o preenchimento de IBS/CBS só é obrigatório a partir de 1º de janeiro de 2027 — se a empresa não optar por destacar voluntariamente antes disso, a nota é autorizada sem o grupo;
- Competência anterior a 01/01/2026: o sistema bloqueia qualquer inclusão de IBS/CBS nesses casos (Regra E0850);
- Período de transição/testes: a obrigatoriedade permanece temporariamente flexibilizada em ambientes de testes e no início da adaptação, então documentos sem o grupo continuam sendo autorizados normalmente com os tributos vigentes (ISSQN, PIS, COFINS).

15.5. Por que o "Valor Líquido + IBS/CBS" e o "Total de Retenções" aparecem sem valor destacado no DANFSe em 2026?

Palavras-chave: vTotNF, vLiq, Transição 2026, DANFSe, Produção Restrita

Ver também:

[15.1. A partir de quando é obrigatório preencher os campos de IBS/CBS na NFS-e?](#)

[15.4. Por que as tags de IBS/CBS não aparecem no XML mesmo informando um código NBS que as exigiria?](#)

Isso é o comportamento esperado do sistema durante 2026, não um erro — e decorre de duas regras de transição distintas, dependendo de qual campo está zerado.

"Valor Líquido da NFS-e + IBS/CBS": durante todo o ano de 2026, a fórmula de cálculo desse campo é simplificada: $vTotNF = vLiq$. A soma de IBS e CBS ao valor total da nota (que passará a ser $vTotNF = vLiq + vCBS + vIBSTot$) só se torna obrigatória a partir de 1º de janeiro de 2027. Adicionalmente, mesmo quando os campos de IBS/CBS já constam no XML, eles não são exibidos no DANFSe nem na Consulta Pública durante a fase de Produção Restrita, para evitar confusão com o recolhimento vigente do ISSQN.

"Total das Retenções (ISSQN/Federais)": normalmente aparece zerado quando o prestador está em Regime Especial (Autônomo, Sociedade de Profissionais), caso em que o sistema não destaca ISSQN e bloqueia o preenchimento de quase todos os campos de valores, exceto o valor líquido; ou quando o prestador é MEI, para quem é proibido informar qualquer valor no grupo de retenções.

Para o Simples Nacional, o preenchimento do grupo IBS/CBS continua facultativo em 2026, tornando-se obrigatório apenas em 2027 — mais um motivo para os campos aparecerem sem destaque em notas desses contribuintes.

16. Locação de Bens Móveis e Imóveis

16.1. Qual código uso hoje para emitir NFS-e de locação de bens móveis ou imóveis?

Palavras-chave: Código 99.01.01, Transição, NT 007/2026

Ver também:

[16.2. Quais códigos específicos de locação vão existir quando a atualização for lançada?](#)

[16.9. Como preencher a nota de locação com segurança, já que o código 99.01.01 não tem campos específicos para detalhar a operação?](#)

Use o código 99.01.01 ("Outros serviços sem a incidência de ISSQN e ICMS") — é o único código operacional hoje para esses fatos geradores. Os códigos específicos de locação ainda não foram implementados no ambiente de produção.

A própria NT 007/2026 (página 8) é explícita: "As evoluções da plataforma NFS-e para a formalização dos documentos fiscais dessas operações estão em desenvolvimento [...] ainda não estão disponíveis e o cronograma dessas implantações será publicado no portal da NFS-e." Isso vale tanto para o layout quanto para os Emissores Públicos Nacionais (Web/App).

16.2. Quais códigos específicos de locação vão existir quando a atualização for lançada?

Palavras-chave: Códigos Futuros, 99.02 a 99.04, Desmembramento

Ver também:

[16.1. Qual código uso hoje para emitir NFS-e de locação de bens móveis ou imóveis?](#)

Sete códigos planejados, todos dentro do item 99, cobrindo desde bens imateriais até os diferentes tipos de operação com imóveis e móveis.

- 99.01.01 — Outros serviços sem incidência de ISSQN/ICMS (único vigente hoje);
- 99.02.01 — Bens imateriais não classificados em itens anteriores;
- 99.03.01 — Locação de Bens Imóveis;
- 99.03.02 — Cessão Onerosa de Bens Imóveis;
- 99.03.03 — Arrendamento de Bens Imóveis;
- 99.03.04 — Servidão, Cessão de Uso ou de Espaço de Bens Imóveis;
- 99.03.05 — Permissão de Uso ou Direito de Passagem de Bens Imóveis;
- 99.04.01 — Locação de Bens Móveis.

16.3. Meu sistema próprio pode emitir/compartilhar notas de locação (item 99)?

Palavras-chave: Exclusividade Sefin Nacional, Vedação a Sistema Próprio, Rejeição

Ver também:

[16.1. Qual código uso hoje para emitir NFS-e de locação de bens móveis ou imóveis?](#)

Não. Documentos do item 99 só podem ser autorizados pela Sefin Nacional (Web, API ou App) — se um sistema próprio municipal tentar compartilhar uma nota assim via ADN, ela será rejeitada.

Essa é uma regra rígida sem exceção, mesmo que o município já use emissor próprio para os demais serviços tributados por ISSQN. A justificativa técnica é que esses fatos geradores são exclusivamente de IBS/CBS (federal/estadual), não de ISSQN — não fazem parte da competência de parametrização/autorização municipal.

16.4. Preciso que meu município tenha aderido ao Emissor Nacional para emitir nota de locação?

Palavras-chave: Habilitação Universal, Independência da Adesão Municipal

Ver também:

[16.3. Meu sistema próprio pode emitir/compartilhar notas de locação \(item 99\)?](#)

Não. Todo CPF ou CNPJ já está automaticamente autorizado a emitir nota de locação na plataforma nacional, mesmo que seu município ainda use só sistema próprio para os outros serviços.

Essa habilitação universal existe justamente porque a locação é fato gerador de tributo federal/estadual (IBS/CBS), não municipal — a adesão do seu município ao convênio de ISSQN é irrelevante para esse fato gerador específico.

Na prática, contribuintes de alguns municípios têm relatado bloqueios ou indisponibilidade ao tentar emitir a nota de locação diretamente pela tela do Portal Web — isso decorre de as telas do Emissor Nacional Web ainda estarem em desenvolvimento para o preenchimento do grupo IBSCBS, e não da falta de autorização municipal. Enquanto isso não é concluído, a alternativa recomendada é emitir via API de Integração, informando o código 99.01.01 e o grupo IBSCBS diretamente no XML — via API, a recepção já está totalmente ativa.

16.5. A nota de locação (item 99) gera ISSQN?

Palavras-chave: Ausência de ISSQN, Não Incidência

Ver também:

16.1. Qual código uso hoje para emitir NFS-e de locação de bens móveis ou imóveis?

Não. Por padrão técnico, os serviços do item 99 nunca destacam ISSQN — o campo de tributação deve ser "4 - Não Incidência".

16.6. Existem campos técnicos específicos para locação no XML?

Palavras-chave: —

Ver também:

8.3. Por que recebo o erro E0931 ao tentar informar dados de imóvel numa nota de construção civil (07.02)?

Sim. A Nota Técnica nº 009/2026 já formalizou a estrutura técnica para locação, tanto de imóveis quanto de bens móveis:

Bens imóveis — dentro do grupo imovel:

- gLocacao: grupo específico para operações de locação, cessão onerosa ou arrendamento de imóveis, usado para compor os valores de vServ, vDescIncond e vDescCond do serviço;
- gUnidImob: permite relacionar até 99 unidades imobiliárias na mesma nota, quando envolverem o mesmo prestador, tomador, município e percentual de copropriedade;
- O antigo grupo gDedRedIBSCBS foi renomeado para gAjusteBCLocImoveis (e os campos internos para tpAjusteBCLocImoveis, xTpAjusteBCLocImoveis e vAjusteBCLocImoveis), usado para deduções como IPTU e condomínio inclusos no aluguel. O valor calculado é refletido no campo vCalcAjusteBCLocImoveis, que reduz a base de cálculo do IBS/CBS;
- Códigos NBS: 1.1002.10.00 (residencial) e 1.1002.20.00 (não residencial).

Bens móveis — o grupo anteriormente chamado gLocBensMoveis foi renomeado para bensMoveis (também pela NT 009/2026), de preenchimento obrigatório para o código 99.04.01, com suporte a até 1.000 registros na mesma nota.

Como essas estruturas dependem das telas do Emissor Nacional Web ainda em desenvolvimento, a via mais confiável para usá-las hoje é a emissão via API/integração (ver Assunto 16.9 para o caminho alternativo via campos descritivos, enquanto o Portal Web não suporta o preenchimento completo).

16.7. Pessoa física que aluga imóveis é obrigada a emitir NFS-e? Há multa se não emitir?

Palavras-chave: Obrigatoriedade PF, Limite de Receita, Sanções

Ver também:

[16.1. Qual código uso hoje para emitir NFS-e de locação de bens móveis ou imóveis?](#)

[29. Legislação e Sanções da Reforma Tributária](#)

Sim, se a receita anual superar R\$ 240.000,00 e envolver mais de 3 imóveis distintos — nesse caso a PF vira contribuinte do regime regular de IBS/CBS e a emissão é obrigatória, sujeita às sanções gerais de falta de documento fiscal (ver Tema 29).

Abaixo desse limite duplo (valor + quantidade), a emissão pela plataforma nacional continua disponível e autorizada para qualquer CPF, mas não é uma obrigação legal decorrente do enquadramento como contribuinte do regime regular — pode haver outras obrigações dependendo da situação específica do locador.

16.8. Como tratar valores de repasse (taxas judiciárias, fundos) numa nota de locação/cartório?

Palavras-chave: Base de Cálculo, vAjusteBC

Ver também:

[12.3. Como parametrizar corretamente cartórios/notários, já que emolumentos não têm incidência de ISS?](#)

[13. PIS/COFINS/CSLL e Retenções Federais](#)

Os antigos grupos de deduções do ISSQN (vDedRed) e de reembolsos/ressarcimentos (gReeRepRes) foram unificados em um único grupo denominado vAjusteBC. Na Declaração de Prestação de Serviços (DPS), devem ser preenchidos os novos campos vAjusteBCISSQN (valor monetário) e pAjusteBCISSQN (percentual). No documento final da NFS-e, os valores calculados serão consolidados nos campos vCalcAjusteBCISSQN (para o ISSQN) e vCalcAjusteBCIBSCBS (para o IBS e a CBS).

16.9. Como preencher a nota de locação com segurança, já que o código 99.01.01 não tem campos específicos para detalhar a operação?

Palavras-chave: xDescServ, docRef, xInfComp, Segurança Jurídica do Contribuinte

Ver também:

[16.1. Qual código uso hoje para emitir NFS-e de locação de bens móveis ou imóveis?](#)

Use os campos descritivos disponíveis: xDescServ para descrever a operação, docRef para o número do contrato, e xInfComp (até 2.000 caracteres) para detalhar o bem e eventuais deduções.

Como o layout transitório não tem campos estruturados específicos para locação, a segurança do contribuinte depende do preenchimento descritivo cuidadoso:

- xDescServ: descrição completa e detalhada da locação/arrendamento realizado;
- docRef: número do contrato de locação que subsidia a operação — cria rastreabilidade formal;
- xInfComp: dados específicos do bem, base de cálculo, e deduções (IPTU, condomínio) que ainda não têm campo próprio;
- Use sempre os Emissores Públicos Nacionais — nunca sistema próprio (ver Assunto 16.3).

Fundamento de validade jurídica: a suficiência do documento sob o código transitório, para fins de crédito tributário em todo o território nacional, está assegurada pelo Art. 59, §1º-C da Resolução CGSN nº 189/2026.

16.10. Por que a locação passou a ser fato gerador de tributo, se antes só incidia ISSQN em casos específicos?

Palavras-chave: Fato Gerador, Equiparação a Operação com Bens

Ver também:

—

Aprofundamento Técnico/Legal

LC 214/2025, Art. 3º, §3º (locação, arrendamento e cessão temporária equiparados a "operação com bens") · Decreto 12.955, Art. 4º, §3º.

17. Erros de Schema/XML e Certificado Digital

17.1. Por que recebo o erro E0717 ("assinatura obrigatória") mesmo enviando um certificado válido via API?

Palavras-chave: Erro E0717, Assinatura Ausente, Encapsulamento JSON, ICP-Brasil

Ver também:

[17.2. Por que recebo o erro E0718 \("assinatura deve ser do emitente da DPS"\)?](#)

[17.3. Por que recebo erro de "Não foi possível acessar a Lista de Certificados Revogados" \(LCR\)?](#)

[17.7. Qual é a base legal para a exigência de assinatura eletrônica na NFS-e?](#)

O sistema não reconhece o bloco <Signature> dentro do XML enviado — geralmente por problema de codificação na hora de encapsular o XML dentro do JSON da API, não por falha do certificado em si.

Requisitos do certificado (para descartar essa causa primeiro): ICP-Brasil Versão 3, tipo A1 ou A3, extensão OtherName com OID 2.16.76.1.3.3 (CNPJ), KeyUsage com "Assinatura Digital" + "Não Recusa" + "Autenticação de Cliente". Não há restrição contra certificados RFB e-CNPJ especificamente.

Causas técnicas mais prováveis quando o certificado já está correto:

- Assinatura fora do padrão Enveloped — deve estar na tag que contém o atributo ID (ex: infPedReg).
- Perda de caracteres na codificação/escape ao transmitir o XML assinado dentro do campo JSON (ex: eventoViaXmlGZipBase64).
- Falha de sincronismo da LCR da AC específica no servidor nacional (ver Assunto 17.3) — nesse caso, abrir chamado técnico.

17.2. Por que recebo o erro E0718 ("assinatura deve ser do emitente da DPS")?

Palavras-chave: Erro E0718, Titularidade do Certificado, CNPJ do Emitente

Ver também:

[17.1. Por que recebo o erro E0717 \("assinatura obrigatória"\) mesmo enviando um certificado válido via API?](#)

Diferentemente do E0717 (assinatura ausente), o E0718 significa que a assinatura existe e é válida, mas o CNPJ/CPF extraído do certificado não é o mesmo declarado como emitente no corpo da DPS.

O sistema confronta o CNPJ/CPF do OtherName do certificado com o valor do grupo <emit> da DPS — precisam ser idênticos.

- Isso vale igualmente em Produção Restrita — os mesmos critérios de segurança da produção real se aplicam nos testes;
- Se o sistema municipal assina em nome de terceiros (ex: contribuintes de um convênio), é preciso garantir que o certificado tenha poderes de representação/outorga, ou que a assinatura seja feita pelo próprio contribuinte;
- Requisito adicional: Basic Constraint = false (não pode ser certificado de AC).

17.3. Por que recebo erro de "Não foi possível acessar a Lista de Certificados Revogados" (LCR)?

Palavras-chave: Erro E1206, Erro E107, LCR, Firewall, Cadeia de Certificação

Ver também:

[17.1. Por que recebo o erro E0717 \("assinatura obrigatória"\) mesmo enviando um certificado válido via API?](#)

O sistema tentou verificar se seu certificado foi revogado, mas não conseguiu acessar o servidor da Autoridade Certificadora — geralmente por bloqueio de firewall no seu lado, não um problema com o certificado em si.

- Nomenclatura dupla: embora o código mencionado seja E1206, o manual técnico da NFS-e Via (Anexo II) associa a mesma mensagem ao código E107 — são o mesmo problema;

- Solução técnica: o desenvolvedor deve liberar, no firewall/proxy do servidor que transmite, acesso de saída às URLs de LCR indicadas nas extensões do próprio certificado;
- Garanta que toda a cadeia (Raiz, Intermediários, Usuário) está instalada e atualizada no repositório do servidor;
- Use ferramentas da ICP-Brasil para confirmar que o certificado não foi revogado manualmente.

17.4. Por que recebo o erro RNG6110 ao informar endereço no exterior?

Palavras-chave: RNG6110, endExt, cEndPost, Ordem dos Elementos

Ver também:

—

Os elementos dentro do grupo de endereço no exterior (<endExt>) têm ordem obrigatória e rígida — provavelmente você inverteu ou omitiu um deles.

Ordem correta e obrigatória do tipo TCEndExt:

- <cPais> — código do país;
- <cEndPost> — código postal no exterior;
- <xCidade> — nome da cidade;
- <xEstProvReg> — estado/província/região.

O erro geralmente ocorre por omitir o <cEndPost> (obrigatório, mas fácil de esquecer) ou inverter <xCidade> com <cEndPost>.

17.6. Meu certificado teve problema e descobri que tenho notas de meses atrás não validadas — o que fazer?

Palavras-chave: Certificado Expirado, Erro E1200/E1203/E1205, Prazo E1294, Bypass

Ver também:

[9.4. O prazo de cancelamento expirou e as opções sumiram do meu painel — o que fazer?](#)

17.1. Por que recebo o erro E0717 ("assinatura obrigatória") mesmo enviando um certificado válido via API?

Regularize o certificado primeiro, depois verifique se as notas estão como "rascunho" ou "rejeitadas" no portal — e emita com a data de competência correta. Se o prazo já tiver expirado, será preciso pedir Bypass à prefeitura.

- Regularize o certificado: erros comuns incluem E1200 (Inválido), E1203 (Expirado), E1205 (Erro na cadeia). Renove ou corrija a instalação;
- Diagnostique o status das notas antigas no Portal de Gestão: "Rascunhos" (nunca chegaram a ser assinadas — basta reeditar e reemitir) ou "DPS Rejeitadas" (foram enviadas mas recusadas — consulte o histórico de rejeição);
- Tente emissão extemporânea com a data de competência correta (do mês antigo);
- Se o prazo tiver expirado (Regra E1294 — "Prazo para entrega da DF-e excedido"): procure a prefeitura para abrir processo de Decisão Administrativa, autorizando emissão via Bypass (cStat 102).

17.7. Qual é a base legal para a exigência de assinatura eletrônica na NFS-e?

Palavras-chave: Assinatura Eletrônica, Validade Jurídica

Ver também:

—

Aprofundamento Técnico/Legal

Decreto 12.955, Art. 118-119 — que define a validade do documento fiscal como assegurada pela assinatura eletrônica avançada/qualificada do emitente e pela autorização de uso do sistema autorizador.

17.8. É possível usar o certificado digital de um terceiro ou integrador (software house) para emitir em nome do prestador? Existe procuração eletrônica?

Palavras-chave: Certificado Digital, mTLS, Rejeição E0718, Procuração Eletrônica, PAA

Ver também:

[17.1. Por que recebo o erro E0717 \("assinatura obrigatória"\) mesmo enviando um certificado válido via API?](#)

[17.2. Por que recebo o erro E0718 \("assinatura deve ser do emitente da DPS"\)?](#)

[19.1. Quais são os 4 tipos de NSU e para que serve cada um?](#)

Não. No estágio atual da plataforma, a assinatura da DPS e a autenticação mTLS na API exigem obrigatoriamente o certificado digital ICP-Brasil (e-CNPJ ou e-CPF) pertencente ao próprio prestador emissor do serviço — não existe hoje mecanismo funcional de procuração eletrônica para terceiros ou integradores.

O sistema confronta o CNPJ/CPF do certificado digital com o CNPJ/CPF informado no grupo <emit> da DPS; se forem divergentes, a nota é rejeitada com o Erro E0718 ("a assinatura deve ser do emitente da DPS"). Isso vale tanto para emissão individual quanto em lote: para emitir notas de múltiplos clientes, o integrador precisa assinar e transmitir cada lote com o certificado individual de cada contribuinte — não é possível centralizar a emissão de vários prestadores num único certificado.

O regulamento já prevê a figura do Provedor de Assinatura e Autorização de Documentos Fiscais Eletrônicos (PAA), que poderia atuar em nome do emissor, mas sua utilização depende de habilitação prévia da entidade perante a RFB e o Comitê Gestor do IBS — é uma funcionalidade em desenvolvimento, ainda indisponível.

Sobre dispensa de certificado: só é possível emitir sem certificado digital (por usuário/senha ou GOV.BR) para pessoas físicas e MEIs realizando emissões manuais diretas pelas interfaces visuais (Web ou app mobile) — qualquer emissão automatizada em lote via API exige o certificado.

Documentação técnica de referência: Manual dos Contribuintes — APIs do Emissor Público Nacional; Manual dos Contribuintes — APIs do ADN; Anexo I (Leiautes e Regras de Negócio).

17.9. O que fazer quando o DANFSe não reflete os dados do XML da nota? Qual documento prevalece juridicamente?

Palavras-chave: Fidelidade ao XML, DANFSe, Prevalência Jurídica, Geração Local pelo ERP

Ver também:

[17.1. Por que recebo o erro E0717 \("assinatura obrigatória"\) mesmo enviando um certificado válido via API?](#)

[26.1. Por que uma nota aparece quando busco pela chave de acesso, mas não na listagem geral de consultas?](#)

O documento fiscal oficial, para fins de fiscalização, escrituração e validade jurídica, é exclusivamente o arquivo XML da NFS-e autorizada e armazenado no Ambiente de Dados Nacional (ADN). O DANFSe é apenas uma representação gráfica auxiliar e simplificada — uma divergência visual nele não altera os dados fiscais oficiais já gravados.

A causa mais comum de divergência é técnica: desde o sobrestamento (suspensão) da API governamental de geração automática do PDF do DANFSe, em 03 de agosto de 2026, cabe a cada software emissor próprio ou ERP renderizar localmente o PDF a partir do XML retornado pela Sefin Nacional. Quando um campo presente no XML deixa de aparecer no DANFSe (ou aparece com valor diferente), a causa normalmente está no mapeamento incorreto do modelo de impressão do software gerador do PDF — não no XML em si.

Como corrigir: a equipe de TI do sistema emissor deve ajustar a rotina de impressão do DANFSe para ler e imprimir corretamente as tags do XML autorizado (deduções, retenções, descontos, tributos) nas seções correspondentes do leiaute vigente. Para efeitos contábeis e fiscais imediatos, a empresa e seus clientes devem sempre considerar as informações do arquivo XML, não do PDF.

Aprofundamento Técnico/Legal

Resolução CGNFS-e nº 3/2023, Art. 13, §4º: "O DANFSe não poderá conter informações que não existam no arquivo XML da NFS-e."

18. Numeração de NFS-e e DPS

18.1. Quais são as faixas de série da DPS por tipo de emissor?

Palavras-chave: Faixas de Série, API, Emissor Móvel, Emissor Web, Transcrição Manual

Ver também:

[18.2. Por que recebo o erro E0010 \("série não pertence à faixa do tipo de emissor"\)?](#)

[18.3. Recebo notas de municípios diferentes com "números de série" diferentes — qual devo usar para escrituração?](#)

São quatro faixas fixas:

- 00001 a 49999 — Aplicativo próprio / API (Web Service);
- 50000 a 69999 — Emissor Móvel (App);
- 70000 a 79999 — Emissor Web Nacional (Portal do Contribuinte);
- 80000 a 89999 — Transcrição Manual via Web.

Erro comum: confundir a faixa de transcrição (80000-89999) com a faixa "padrão" — ela é exclusiva para casos específicos de transcrição manual, não para integrações técnicas via API.

18.2. Por que recebo o erro E0010 ("série não pertence à faixa do tipo de emissor")?

Palavras-chave: Erro E0010, Validação Síncrona, Troca de Canal de Emissão

Ver também:

[18.1. Quais são as faixas de série da DPS por tipo de emissor?](#)

Você está enviando uma série de uma faixa que não corresponde ao canal usado para transmitir. O mais comum: enviar via API uma série da faixa 70000+ (exclusiva do Portal Web).

Causas mais frequentes:

- Integração via API com série errada: empresa de software integra via Webservice mas configura série fora de 00001-49999;
- Troca de canal sem atualizar configuração: contribuinte que emitia pelo portal web (série 70.000+) migra para sistema próprio via API, mas mantém a série antiga configurada;
- Confusão sobre a faixa de transcrição: achar que 80000-89999 é a faixa "padrão" para Webservice, quando na verdade é exclusiva de transcrição manual.

Correção: ajuste o campo <série> da DPS para a faixa correspondente ao canal real de transmissão.

18.3. Recebo notas de municípios diferentes com "números de série" diferentes — qual devo usar para escrituração?

Palavras-chave: nNFS-e, nDFS-e, Série da DPS, tpEmis, Escrituração

Ver também:

[18.1. Quais são as faixas de série da DPS por tipo de emissor?](#)

18.4. Como é composta a chave de acesso da NFS-e?

Para escrituração/registro contábil, use sempre o campo nNFS-e (13 dígitos) — não a série da DPS, que varia conforme o canal de emissão usado pelo prestador.

Três conceitos que não devem ser confundidos:

- Série da DPS: atributo da DPS (não da nota em si), varia conforme o canal (ver Assunto 18.1) — explica por que notas de prestadores diferentes "parecem" ter numeração inconsistente.
- nNFS-e (Número da NFS-e): identificador oficial de 13 dígitos, gerado sequencialmente por emitente pela Sefin Nacional no momento da conversão da DPS em nota. Único e controlado nacionalmente, mesmo que o contribuinte troque de canal de emissão.
- nDFS-e (só em transcrição, tpEmis = 2): quando o município usa sistema próprio e apenas compartilha com o ADN, esse campo registra o número sequencial gerado originalmente no sistema local — controle municipal, paralelo ao nNFS-e nacional.

Identificador soberano para qualquer consulta oficial: sempre a Chave de Acesso (50 posições) — ver Assunto 18.4.

18.4. Como é composta a chave de acesso da NFS-e?

Palavras-chave: Chave de Acesso, 50 Dígitos, Identificador Único

Ver também:

18.3. Recebo notas de municípios diferentes com "números de série" diferentes — qual devo usar para escrituração?

A chave de acesso pública tem 50 dígitos numéricos. Internamente, o identificador usado na assinatura do XML tem 53 caracteres, porque acrescenta o prefixo literal "NFS" à mesma sequência de 50 números.

Composição do identificador interno (TSIdNFS-e, usado no atributo Id do XML): "NFS" + Código do Município (7) + Ambiente Gerador (1) + Tipo de Inscrição Federal (1) + Inscrição Federal (14) + Número da NFS-e (13) + Ano/Mês de Emissão (4) + Código Numérico Aleatório (9) + Dígito Verificador (1). A chave de acesso exibida ao público (Consulta e DANFS-e) é essa mesma sequência, só que sem o prefixo "NFS" — por isso tem 50 dígitos, todos numéricos.

18.5. O que acontece com o número da nota se a transmissão falhar no meio do processo (timeout)?

Palavras-chave: Contingência de Numeração, Timeout, Garantia de Unicidade

Ver também:

[18.2. Por que recebo o erro E0010 \("série não pertence à faixa do tipo de emissor"\)?](#)

Se a Sefin Nacional já reservou um número, mas falha ao gravar no ADN por timeout, esse número específico é descartado permanentemente para preservar a unicidade — o sistema não reaproveita números "perdidos".

Esse comportamento é intencional, não um bug: a garantia de que cada nNFS_e seja único e não se repita é mais importante do que evitar "buracos" na sequência numérica. Se sua integração falhar por timeout ou concorrência elevada, simplesmente tente uma nova transmissão — o sistema atribuirá o próximo número disponível automaticamente. Não há necessidade (nem possibilidade) de "recuperar" o número perdido.

18.6. Posso reutilizar a numeração de uma nota já emitida, mesmo que ela tenha sido cancelada?

Palavras-chave: Vedação de Reutilização, Numeração Definitiva

Ver também:

[18.5. O que acontece com o número da nota se a transmissão falhar no meio do processo \(timeout\)?](#)

Não, nunca — mesmo em contingência, a reutilização de uma numeração já usada é expressamente vedada.

Aprofundamento Técnico/Legal

Decreto 12.955, Art. 124, §3º.

19. Integração via API e Ambiente de Dados Nacional (ADN)

19.1. Quais são os 4 tipos de NSU e para que serve cada um?

Palavras-chave: NSU Geral, NSU de Recepção, NSU de Distribuição, Ator da NFS-e

Ver também:

[19.2. Como meu município recupera automaticamente notas de prestadores externos onde somos o interessado?](#)

[19.3. Como consulto, via API, as notas em que sou tomador ou intermediário?](#)

Existem 4 NSUs com finalidades diferentes: um de controle geral do ADN, um de recepção por município emissor, um de distribuição por município interessado, e um de distribuição por CPF/CNPJ de cada ator da nota.

- NSU Geral do ADN (por documento) — Número sequencial único por documento compartilhado — só controle interno do ADN;
- NSU de Recepção/Backup (por Código Município) — Único por município emissor; devolvido na própria chamada síncrona de envio;
- NSU de Distribuição (por Código Município) — Permite que um município recupere documentos onde não é o emissor, mas é interessado;
- NSU de Distribuição por Ator (por CPF/CNPJ) — Distribui os documentos para cada Prestador/Tomador/Intermediário interessado.

19.2. Como meu município recupera automaticamente notas de prestadores externos onde somos o interessado?

Palavras-chave: GET /DFe/{UltimoNSU}, NSU de Distribuição, Livro Fiscal

Ver também:

[19.1. Quais são os 4 tipos de NSU e para que serve cada um?](#)

Integre seu sistema de fiscalização à API de Distribuição usando GET /DFe/{UltimoNSU} com o NSU de Distribuição — não dependa da busca manual no Painel Web, que prioriza notas próprias, não as de interesse externo.

- Mecânica do método: você informa o último NSU que conhece; o sistema retorna até 50 documentos seguintes em sequência, junto com o novo "último NSU" para a próxima consulta;

- Regra de ordem: os documentos vêm em ordem de recepção pelo ADN, não necessariamente na ordem cronológica de emissão original;
- Se não houver mais documentos: aguarde um mínimo de 1 hora antes de nova consulta quando o NSU informado já for igual ao maior NSU disponível;
- Documentos que você mesmo compartilhou não aparecem nessa consulta — ela é só para o que outros compartilharam e você tem interesse.

19.3. Como consulto, via API, as notas em que sou tomador ou intermediário?

Palavras-chave: API de Distribuição para Contribuintes, GET /DFe/{NSU}, Ator da NFS-e

Ver também:

[19.1. Quais são os 4 tipos de NSU e para que serve cada um?](#)

[26. Consulta de Notas Fiscais](#)

Use GET /DFe/{NSU} para consulta pontual, ou o fluxo de distribuição contínua informando seu último NSU conhecido — o ADN gera um NSU próprio para cada CPF/CNPJ interessado.

- Requisito: sua inscrição federal (CPF/CNPJ) deve constar nos campos apropriados da nota (Prestador, Tomador ou Intermediário);
- Certificado exigido: e-CPF ou e-CNPJ correspondente ao ator interessado;
- Alternativas não-API: menu "NFS-e Recebidas" no Portal do Contribuinte (login/certificado) e Consulta Pública (sem login, por chave de acesso).

19.4. Importei a nota via API, mas ela aparece "em branco" no meu sistema — o que houve?

Palavras-chave: Falha de Parse, Persistência, Logs de Integração

Ver também:

[18.5. O que acontece com o número da nota se a transmissão falhar no meio do processo \(timeout\)?](#)

[19.2. Como meu município recupera automaticamente notas de prestadores externos onde somos o interessado?](#)

Provavelmente seu sistema recebeu o XML mas falhou ao interpretar (parse) os campos, ou houve erro de gravação no banco local — não é um problema do lado do ADN.

- Diagnóstico: verifique os logs de integração para confirmar se o XML completo foi recebido via o NSU correspondente, ou se chegou truncado/incompleto;
- Causa possível do lado do ADN (mais rara): se a nota sofreu um "pulo" de numeração por timeout no momento da geração original (ver Tema 18, Assunto 18.5), ela pode não ter sido persistida completamente;
- Ação corretiva: recupere o documento específico via Chave de Acesso (não pelo NSU sequencial) para forçar nova tentativa de atualização no seu banco local.

19.5. Existe ambiente de testes para eu validar minha integração com a API antes de ir para produção?

Palavras-chave: Produção Restrita, Swagger, Ambiente de Testes

Ver também:

[19.1. Quais são os 4 tipos de NSU e para que serve cada um?](#)

Sim — existe documentação interativa (Swagger) em Produção Restrita para testar as APIs antes de ir para produção real.

Exemplo de endpoint oficial de testes (API do CNC):

“<https://adn.producaorestrita.nfse.gov.br/municipios/docs/index.html>”

O mesmo padrão de ambiente de testes existe para as demais APIs do ADN (distribuição a município e a contribuintes) — sempre valide sua integração em Produção Restrita antes de apontar para o ambiente de produção definitivo.

19.6. Como interpretar os parâmetros da API de Parâmetros Municipais (aderenteEmissorNacional, situacaoEmissaoPadraoContribuintesRFB, permiteAproveitamentoDeCreditos)?

Palavras-chave: API de Parâmetros Municipais, aderenteEmissorNacional, Adoção Faseada, CNC, MAN

Ver também:

[5.1. O que preciso fazer para meu município passar a usar o Emissor Nacional?](#)

[5.2. Como funciona a Adoção Faseada — posso migrar só uma parte dos meus contribuintes?](#)

[19.1. Quais são os 4 tipos de NSU e para que serve cada um?](#)

Esses três parâmetros, retornados pela API de Parâmetros Municipais do ADN, determinam para qual API uma software house deve direcionar a integração de cada contribuinte:

aderenteEmissorNacional indica se o município habilitou o uso dos Emissores Públicos Nacionais (API SEFIN Nacional, Portal Web, App Mobile):

- Valor 0: o município não usa os Emissores Nacionais como padrão — a emissão ocorre no sistema próprio da prefeitura, que depois transcreve e compartilha os documentos com o ADN (ambGer = 1). Exceção: MEI e operações do item 99 (novos fatos geradores da Reforma) emitem obrigatoriamente pelo Emissor Nacional, independentemente dessa marcação;
- Valor 1: o município usa os Emissores Nacionais — a emissão ocorre diretamente na SEFIN Nacional, gerando notas com ambGer = 2.

situacaoEmissaoPadraoContribuintesRFB define a habilitação padrão dos contribuintes com domicílio no município, conforme a base de CNPJ da RFB:

- Valor 1 (Habilitado): qualquer empresa da base RFB naquele município já está automaticamente autorizada a emitir — o município não precisa cadastrá-la individualmente no CNC;
- Valor 0 (Não Habilitado): o município precisa cadastrar explicitamente cada contribuinte no CNC, com Inscrição Municipal e Data de Autorização de Uso — modelo típico de Adoção Faseada/Migração Gradual.

Fluxo de integração recomendado: com aderenteEmissorNacional = 1, a software house integra diretamente com a API da SEFIN Nacional; com aderenteEmissorNacional = 0, deve manter a integração com o sistema próprio da prefeitura (WebService local/ABRASf) para a regra geral dos contribuintes — exceto para MEI e itens do grupo 99, que sempre vão para a SEFIN Nacional.

permiteAproveitamentoDeCreditos não afeta o preenchimento do XML da DPS/NFS-e — ele atua exclusivamente na fase de apuração, no MAN: quando true, libera ao contribuinte, na Pré-Apuração, a opção de usar o saldo de créditos disponíveis (Painel de Créditos, ver Assunto 14.9) como desconto no Documento Nacional de Arrecadação (DNA).

20. Simples Nacional

20.1. A partir de quando ME/EPP do Simples Nacional são obrigadas a emitir NFS-e pelo Emissor Nacional?

Palavras-chave: Obrigatoriedade, Emissor Nacional, Resolução CGSN, Revogação

Ver também:

[5.7. MEI é obrigado a usar o Emissor Nacional, mesmo que meu município use sistema próprio?](#)

[20.2. Por que a NFS-e de uma empresa do Simples Nacional não mostra o valor do ISS destacado?](#)

A partir de 01/11/2026, ME/EPP optantes do Simples Nacional devem emitir NFS-e exclusivamente pelo Emissor Nacional (Web ou API) — sistemas próprios municipais ficam impedidos de autorizar essas emissões.

- O que muda para quem já integra com o município: mesmo empresas cujo ERP já se comunica com a prefeitura (que repassa ao ADN) precisam reconfigurar a integração para apontar direto para a API do Emissor Nacional;
- O que NÃO muda: o município não perde acesso às notas — deixa de ser autorizador e passa a ser consumidor dos dados, via Painel Municipal ou distribuição automatizada;
- Validade jurídica: a NFS-e emitida pelo Emissor Nacional tem validade em todo o território nacional e é elemento suficiente para constituição do crédito tributário;
- Situações adicionais de obrigatoriedade: mesmo com opção pendente/discussão administrativa que possa levar a enquadramento retroativo no Simples, ou sob efeito de impedimento específico, a empresa já deve usar o Emissor Nacional preventivamente;
- Vedação: é proibida a emissão de NFS-e para operações sujeitas apenas a ICMS.

20.2. Por que a NFS-e de uma empresa do Simples Nacional não mostra o valor do ISS destacado?

Palavras-chave: Regras E1302/E1307, Traço no Campo, PGDAS-D, opSimpNac

Ver também:

20.1. A partir de quando ME/EPP do Simples Nacional são obrigadas a emitir NFS-e pelo Emissor Nacional?

Isso é o funcionamento correto e esperado do sistema — não é falha de parametrização municipal. Empresas do Simples que apuram ISS dentro do próprio regime (regApTribSN = 1) têm o campo de valor do ISS bloqueado por design.

- Motivo técnico: para contribuintes com opSimpNac = 3 (ME/EPP) e regApTribSN = 1, as Regras E1302/E1307 impedem o preenchimento de qualquer campo do grupo "Valores" (alíquota, valor do ISS), exceto o Valor Líquido (vLiq);
- Motivo tributário de fundo: no Simples Nacional, o ISS não é calculado nota a nota com alíquota fixa municipal — é apurado de forma unificada sobre o faturamento mensal total, via PGDAS-D;
- Por que notas de outros municípios aparecem diferentes: se prestadores de outros municípios mostram ISS destacado normalmente, é porque provavelmente não são optantes do Simples (ou usam regApTribSN diferente) — a diferença está no regime do prestador, não na configuração da prefeitura.

20.3. Optante do Simples Nacional pode optar pelo regime regular do IBS/CBS?

Palavras-chave: Regime Regular, Opção, Permanência Mínima

Ver também:

[11.4. Nanoempreendedores são contribuintes do IBS/CBS?](#)

[15. Reforma Tributária \(RTC\) — IBS/CBS Geral](#)

Sim — o optante do Simples pode optar por apurar e recolher IBS/CBS pelo regime regular (fora do Simples), geralmente para aproveitar créditos tributários que o regime simplificado não permite.

Aprofundamento Técnico/Legal

LC 214/2025, Art. 41, §3º.

20.4. Se sou obrigado a usar o Emissor Nacional em 01/11/2026, também preciso preencher IBS/CBS nessa data?

Palavras-chave: —

Ver também:

[15.1. A partir de quando é obrigatório preencher os campos de IBS/CBS na NFS-e?](#)

Não. Mesmo com a obrigatoriedade de uso do Emissor Nacional valendo a partir de 01/11/2026 (Assunto 20.1), o preenchimento dos grupos IBS/CBS para optantes do Simples só se torna obrigatório em 2027 — são cronogramas independentes. Ver Tema 15, Assunto 15.1, para o cronograma completo por categoria de serviço.

20.5. Devo informar a alíquota nominal ou efetiva do Simples Nacional no campo de valor aproximado dos tributos (pTotTribSN)?

Palavras-chave: pTotTribSN, Alíquota Nominal, Lei da Transparência, Decreto 8.264/2014

Ver também:

[20.1. A partir de quando ME/EPP do Simples Nacional são obrigadas a emitir NFS-e pelo Emissor Nacional?](#)

[20.2. Por que a NFS-e de uma empresa do Simples Nacional não mostra o valor do ISS destacado?](#)

Sempre a alíquota nominal da faixa de enquadramento vigente — nunca a efetiva, e sem necessidade de calcular médias de competências anteriores.

O campo pTotTribSN não apura o imposto a pagar no mês; ele apenas estima, para fins informativos ao consumidor, o "Valor aproximado dos tributos" exigido pela Lei da Transparência (Lei nº 12.741/2012) e pelo Art. 9º do Decreto nº 8.264/2014. Por isso, o sistema pede a alíquota nominal — o percentual fixo correspondente ao Anexo e à faixa de faturamento atual da empresa — e não a alíquota efetiva (que dependeria da Receita Bruta acumulada nos últimos 12 meses e só ficaria disponível com defasagem de competência).

Na prática: identifique em qual Anexo do Simples Nacional o serviço se enquadra (por exemplo, Anexo III ou V, conforme o Fator R) e qual sua faixa de faturamento atual, e informe a alíquota nominal inicial correspondente àquela faixa.

Regras de validação:

- O campo não pode ser preenchido se o prestador for MEI (Rejeição E0710) ou Não Optante do Simples Nacional (Rejeição E0713);
- Para ME/EPP, o preenchimento é facultativo caso o emitente marque indTotTrib = 0 (optando por não informar valores estimados).

20.6. Por que o aplicativo mobile bloqueia a emissão quando a conta está configurada para "preencher os valores monetários em cada NFS-e emitida"?

Palavras-chave: Aplicativo Mobile, Valor Aproximado dos Tributos, Serviços Favoritos

Ver também:

[20.5. Devo informar a alíquota nominal ou efetiva do Simples Nacional no campo de valor aproximado dos tributos \(pTotTribSN\)?](#)

Porque o aplicativo mobile foi desenhado para emissão simplificada e ágil a partir de modelos pré-cadastrados ("Serviços Favoritos") — ele não suporta a digitação manual de valores de tributos a cada emissão pelo celular, que é exatamente o que essa configuração exige.

Para resolver, altere a forma de apuração do valor aproximado dos tributos no Portal Web antes de usar o aplicativo:

- Acesse o Emissor Público Nacional Web e vá em Configurações;
- No bloco "Valor Aproximado dos Tributos", troque para uma das opções compatíveis com o app: "Configurar os valores percentuais correspondentes" (alíquotas estimadas fixas para tributos Federais, Estaduais e Municipais) ou "Informar alíquota do Simples Nacional" (para optantes);
- Salve e reabra o aplicativo mobile.

20.7. Sou MEI caminhoneiro — por que os códigos NBS de transporte intermunicipal/interestadual não aparecem para eu selecionar na NFS-e?

Palavras-chave: MEI Caminhoneiro, ICMS, Nota Fiscal Fácil (NFF), Ajuste SINIEF 37/19

Ver também:

[11.4. Nanoempreendedores são contribuintes do IBS/CBS?](#)

[27.1. Por que recebo o erro E0316 \("código NBS inexistente na tabela do sistema"\)?](#)

Porque essas atividades não são de competência da NFS-e. O sistema nacional da NFS-e destina-se exclusivamente a serviços sujeitos ao ISSQN (competência municipal) — e o transporte de cargas intermunicipal, interestadual ou internacional está sujeito ao ICMS (imposto estadual), fora do campo de incidência do ISSQN. Por isso, a plataforma bloqueia e não disponibiliza esses códigos NBS para seleção.

Além disso, a legislação do Simples Nacional veda expressamente a emissão de NFS-e nacional pelo MEI para operações sujeitas apenas à incidência do ICMS.

O caminho correto para o MEI Caminhoneiro é o aplicativo/sistema do Regime Especial da Nota Fiscal Fácil (NFF), instituído pelo Ajuste SINIEF nº 37/2019 — que permite emitir os documentos fiscais estaduais exigidos (como CT-e e MDF-e) de forma simplificada e gratuita, sem necessidade de NFS-e municipal.

Aprofundamento Técnico/Legal

Resolução CGSN, Art. 106-B (uso preferencial e sem custo da NFF pelo MEI para essas operações).

21. Erros de Parametrização Municipal

21.1. Por que recebo o erro E0440 ("tipo de dedução/redução não permitido") mesmo funcionando no Emissor Nacional?

Palavras-chave: Erro E0440, vDR, pDR, Documentos, API de Parâmetros Municipais

Ver também:

[21.2. Por que recebo o erro E0454 especificamente sobre dedução por percentual?](#)

[21.7. Meu upload de planilha de serviços está gerando erro de "dedução/redução não parametrizada" mesmo preenchendo o arquivo?](#)

O tipo de dedução que seu sistema próprio está enviando (vDR monetário, pDR percentual, ou Documentos) não é o que o município de incidência autorizou para aquele código de serviço específico.

- Por que funciona no Emissor Nacional Web e não no seu sistema: o Emissor Web é dinâmico — só mostra ao usuário as opções que o município já marcou como "Admitido". Seu sistema próprio gera um XML fixo, e se enviar sempre <vDR> quando o município só aceita <pDR>, a nota é rejeitada;
- Caso real confirmado: XML com <vDR>29820.00</vDR> sobre vServ de R\$ 49.700,00 foi rejeitado porque o município não marcou "Admitido" para dedução por Valor Monetário naquele código;
- Correção: consulte a API de Parâmetros Municipais (GET /parametros_municipais/{codigoMunicipio}/aliquotas) para saber qual tipo o município aceita, e ajuste o XML — ou peça ao gestor municipal para corrigir em Parametrização > Lista de Serviços > "Definir Dedução/Redução".

21.2. Por que recebo o erro E0454 especificamente sobre dedução por percentual?

Palavras-chave: Erro E0454, Dedução por Percentual, Restrição Específica

Ver também:

[21.1. Por que recebo o erro E0440 \("tipo de dedução/redução não permitido"\) mesmo funcionando no Emissor Nacional?](#)

É uma variante mais específica do mesmo mecanismo do E0440: o código de serviço usado não admite dedução/redução por percentual especificamente — mesmo que outros tipos de dedução estejam liberados.

A causa e a correção são idênticas ao Assunto 21.1 — a diferença é só a mensagem, que aqui já identifica exatamente qual modalidade está bloqueada. Gestor municipal deve acessar Parametrização > Lista de Serviços, localizar o subitem, e marcar "Valor percentual" como admitido, se essa for a intenção da legislação local.

21.3. Por que recebo o erro E0540 ao tentar enviar/receber notas do item 17 (consultoria, contabilidade)?

Palavras-chave: Erro E0540, Item 17, tribISSQN, Regra 465

Ver também:

[21.5. Por que recebo o erro E0039 mesmo com a Lista de Serviços parametrizada?](#)

O município configurou o subitem como "Não Incidente" no Painei, mas o prestador está emitindo com tribISSQN = 1 (tributável) — o sistema rejeita por essa divergência.

- Correção: Parametrização > Lista de Serviços > localize o item 17 > altere "Incidência" de "Não" para "Sim" > defina alíquota (2% a 5%) e legislação > Salvar;
- Atalho para lote: selecionar a raiz do item (nível superior) aplica a mesma configuração a todos os subitens "filhos" automaticamente;
- Prevenção: use "Listar Pendências" (Assunto 21.8) para identificar outros "buracos" antes que prestadores de outros municípios também sejam afetados.

21.4. Por que recebo o erro E0037 ("código do município emissor inexistente no cadastro de convênio")?

Palavras-chave: Erro E0037, Convênio Municipal, Dispensa MEI

Ver também:

[5.7. MEI é obrigado a usar o Emissor Nacional, mesmo que meu município use sistema próprio?](#)

O município do emitente não está com convênio formalizado no Sistema Nacional — exceto se o emitente for MEI, caso em que essa verificação é dispensada (MEI sempre pode emitir, independente da adesão municipal).

21.5. Por que recebo o erro E0039 mesmo com a Lista de Serviços parametrizada?

Palavras-chave: Erro E0039, Configuração do Convênio, Emissores Públicos Nacionais

Ver também:

[1.3. Por que o botão "Concluir Parametrização" não habilita?](#)

[21.3. Por que recebo o erro E0540 ao tentar enviar/receber notas do item 17 \(consultoria, contabilidade\)?](#)

Verifique a Configuração do Convênio: a pergunta "O município irá utilizar os Emissores Públicos Nacionais?" precisa estar marcada "Sim" — Lista de Serviços parametrizada sozinha não é suficiente.

Checklist completo: (1) convênio marcado "Sim" para uso dos Emissores Públicos; (2) todos os subitens da Lista de Serviços administrados; (3) "Concluir Parametrização" acionado (passo 10 do Assistente); (4) Data de Expectativa de vigência já alcançada; (5) se usa Autorização de Uso por CNC, confirme a data de início daquele contribuinte específico.

21.6. Cadastrei um Código de Tributação Municipal (cTribMun) mas ele é rejeitado pelo sistema — por quê?

Palavras-chave: cTribMun, Especialização Municipal, Código Não Cadastrado

Ver também:

[21.1. Por que recebo o erro E0440 \("tipo de dedução/redução não permitido"\) mesmo funcionando no Emissor Nacional?](#)

O campo cTribMun (3 dígitos) só é aceito se o município já tiver formalmente cadastrado aquela especialização dentro do Pannel Nacional — não é a mesma coisa que um "código antigo" da legislação municipal pré-existente.

- Diagnóstico: o sistema rejeita porque, para ele, aquele código de tributação municipal específico simplesmente não existe no banco de dados nacional — mesmo que exista na lei local antiga;
- Solução mais rápida (lado do contribuinte/ERP): remova a tag <cTribMun> do XML e envie apenas o <cTribNac> (código nacional de 6 dígitos);
- Solução definitiva (lado do município): cadastrar formalmente a especialização em Parametrização > Lista de Serviços > selecionar o subitem > "Criar Código de Tributação Municipal".

21.7. Meu upload de planilha de serviços está gerando erro de "dedução/redução não parametrizada" mesmo preenchendo o arquivo?

Palavras-chave: Upload CSV, 9 Campos, 8 Pipes, Leiaute

Ver também:

[21.1. Por que recebo o erro E0440 \("tipo de dedução/redução não permitido"\) mesmo funcionando no Emissor Nacional?](#)

Cada linha do CSV precisa ter exatamente 9 campos (8 pipes | de separação) — campos vazios ainda precisam do pipe correspondente para manter a posição correta.

Estrutura obrigatória:

Código Completo | Descrição | Código Original (opcional) | Legislação (opcional) | Incidência (1/2) | Alíquota (obrigatória se Incidência=1) | Dedução Monetária (1/2) | Dedução Percentual (1/2) | Dedução por Documentos (1/2).

Exemplo: "01.01.01.000|Descrição do Serviço|||1|5,00|1|1|2" — note os pipes duplos representando os campos 3 e 4 vazios.

21.8. Como identifico todos os "buracos" de parametrização da minha Lista de Serviços de uma vez?

Palavras-chave: Listar Pendências, Diagnóstico Preventivo

Ver também:

[1.3. Por que o botão "Concluir Parametrização" não habilita?](#)

[21.3. Por que recebo o erro E0540 ao tentar enviar/receber notas do item 17 \(consultoria, contabilidade\)?](#)

[21.5. Por que recebo o erro E0039 mesmo com a Lista de Serviços parametrizada?](#)

Use o comando "Listar Pendências" na tela de Lista de Serviços — ele mostra todos os itens com parametrização incompleta (falta de alíquota ou dedução/redução) de uma vez.

22. Gestores Municipais e Perfis de Acesso

22.1. Quais são os perfis de Gestor Municipal e o que cada um pode fazer?

Palavras-chave: Gestor Principal, Auditor, Parametrizador, Atendente, Níveis de Acesso

Ver também:

[1.3. Por que o botão "Concluir Parametrização" não habilita?](#)

[22.2. Como cadastro, altero ou removo um Gestor Municipal?](#)

Quatro perfis: Principal (acesso total, único por município), Auditor (acesso total às funcionalidades, mas não cadastra outros gestores), Parametrizador (só parametrização), e Atendente (só administração do CNC).

- Gestor Principal — Todas as funcionalidades, incluindo cadastrar demais perfis e substituir a si mesmo — Único (via cadastro no Simples Nacional);
- Gestor Auditor — Todas as funcionalidades do Painel — Múltiplo;
- Gestor Parametrizador — Toda e qualquer parametrização (alíquotas, serviços, benefícios, regimes, eventos) — Múltiplo;
- Gestor Atendente — Só administração do CNC — nenhuma parametrização — Múltiplo.

Por que a separação existe: garante que servidores dedicados só ao atendimento não tenham acesso acidental a configurações críticas, e permite dividir o trabalho de parametrização inicial entre vários Auditores/Parametrizadores.

22.2. Como cadastro, altero ou removo um Gestor Municipal?

Palavras-chave: Cadastro de Gestores, Inativação, Vínculo com Múltiplos Municípios

Ver também:

[22.1. Quais são os perfis de Gestor Municipal e o que cada um pode fazer?](#)

Só o Principal e os Auditores podem cadastrar novos Parametrizadores e Atendentes. Não existe exclusão de gestor — apenas inativação, preservando o histórico.

- Quem cadastra quem: o Principal é cadastrado automaticamente via Simples Nacional ao firmar o convênio. Auditores e Parametrizadores são cadastrados pelo Principal ou por outros Auditores. Atendentes são cadastrados por qualquer um dos outros três perfis;
- Busca automática: ao inserir o CPF do novo gestor, o sistema busca o nome na base da RFB automaticamente;
- Vínculo com múltiplos municípios: um mesmo CPF pode ser gestor em mais de um município, mas o cadastro só pode estar ativo em um por vez;
- Alteração: tipo de gestor, e-mail e telefone podem ser editados a qualquer momento — toda alteração vai para o Histórico;

- Inativação, não exclusão: o sistema nunca permite "descadastrar" um gestor — só inativar o perfil, preservando a integridade do histórico.

22.3. Gestores Municipais podem acessar o Pannel com usuário e senha, como os contribuintes?

Palavras-chave: Certificado Digital Obrigatório, Acesso Restrito

Ver também:

[3.3. Quais são as formas de acesso ao Portal da NFS-e e quando usar cada uma?](#)

Não. Diferentemente do contribuinte (que tem 3 formas de acesso), o acesso à Área Restrita do Pannel por qualquer Gestor é feito exclusivamente via Certificado Digital (e-CPF) — não há usuário/senha nem GOV.BR para esse perfil.

22.4. O município ficou sem nenhum Gestor Principal (alterado por engano) — como designar um novo?

Palavras-chave: Gestor Principal, FPEM, Simples Nacional, Ofício ao CGSN

Ver também:

[22.1. Quais são os perfis de Gestor Municipal e o que cada um pode fazer?](#)

[22.2. Como cadastro, altero ou removo um Gestor Municipal?](#)

O perfil de Gestor Principal é único por município e, normalmente, é o próprio titular quem promove sua substituição. Quando isso não é mais possível (por ter sido alterado por engano, por exemplo), há três caminhos, em ordem de praticidade:

- Via Gestor Auditor Municipal: se o município tiver outro servidor com esse perfil ativo, ele tem permissão para acessar a gestão de usuários e reatribuir o perfil correto ao gestor afetado, ou incluir um novo titular;
- Via cadastro do FPEM no Simples Nacional: o representante do município cadastrado como responsável pelo Fundo de Participação dos Municípios pode usar o aplicativo oficial do Simples Nacional para designar um novo usuário-mestre, que então acessa o Pannel Municipal com seu e-CPF;

- Via ofício ao Presidente do CGSN (procedimento de exceção): quando as duas vias anteriores não são possíveis, a substituição deve ser solicitada formalmente por ofício assinado pelo Prefeito ou pelo titular do órgão de administração tributária municipal (com cópia da portaria de designação), contendo nome completo, cargo, e-mail, telefone e CPF do novo Gestor Principal.

23. Emissão Retroativa e Datas de Competência

23.1. Até quando posso retroagir a data de competência de uma NFS-e?

Palavras-chave: Regra E0015, E0016, E1270, E0018, E0020, Limites de Retroatividade

Ver também:

[23.2. O MEI está mesmo dispensado de todas essas travas de data?](#)

[23.7. Por que não consigo destacar valores de IBS/CBS numa nota com competência anterior a 2026?](#)

Três limites cumulativos: a competência não pode ser posterior à data de emissão (E0015), não pode ser anterior à ativação do convênio do seu município (E0016/E1270), e não pode ser anterior à sua própria inscrição de CNPJ/CPF (E0018/E0020).

- Regra E0015 (competência futura proibida): o sistema aceita competências passadas, nunca futuras;
- Regra E0016/E1270 (ativação do convênio): a competência deve ser igual ou posterior à data em que o município emissor ativou seu convênio no Sistema Nacional;
- Regra E0018/E0020 (existência do contribuinte): a competência não pode ser anterior à data de inscrição do CNPJ/CPF do emitente na RFB;
- Regra específica do CNC (se aplicável): a competência também deve respeitar a Data de Autorização de Uso individual daquele contribuinte (ver Assunto 23.3).

23.2. O MEI está mesmo dispensado de todas essas travas de data?

Palavras-chave: Exceção MEI, Regras Dispensadas, Regra E0822 (Prazo de Cancelamento)

Ver também:

5.7. MEI é obrigado a usar o Emissor Nacional, mesmo que meu município use sistema próprio?

23.1. Até quando posso retroagir a data de competência de uma NFS-e?

Não totalmente — o MEI é dispensado das travas de data de competência e convênio (E0016, E0037, E0038, E0039), mas não tem exceção confirmada para o prazo municipal de cancelamento (Regra E0822, que é regra de Nível 3, específica de cada município).

- Regras que o MEI dispensa: ativação de convênio (E0016), convênio "Ativo" (E0037/E0038), autorização formal de uso dos emissores (E0039);
- Regra que o MEI NÃO dispensa: o prazo de cancelamento definido pela prefeitura (E0822) é regra de Nível 3 — não há exceção explícita para MEI nas fontes.

Lição prática: não assuma que "é MEI, então tudo é liberado" — distinga travas de data/convênio (dispensadas) de travas operacionais específicas do município (não necessariamente dispensadas).

23.3. Configurei o convênio corretamente, mas um contribuinte específico ainda não consegue emitir retroativo — por quê?

Palavras-chave: Erro E0025, dAutEmiss, Prevalência de Datas

Ver também:

2.5. Como habilito um contribuinte a emitir notas depois de cadastrá-lo no CNC?

23.1. Até quando posso retroagir a data de competência de uma NFS-e?

Verifique a Data de Autorização de Uso (dAutEmiss) daquele contribuinte específico no CNC — o sistema usa a maior data entre essa autorização individual e a ativação geral do convênio.

- Mesmo com o convênio ativo desde a data X, se o CNC tem dAutEmiss posterior para aquele CNPJ, a emissão só é liberada a partir dessa data individual (Regra E0025);
- Correção: Contribuintes Locais > localize o CNPJ > ajuste a Data de Início da Autorização;
- Confirme também: Situação = "Ativo" (cSitCNC = 1) e Status de Emissão = "Autorizado" (cStatEmiss = 1).

23.4. O convênio está ativo, mas recebo o erro E0312 ao tentar emitir/receber nota de um código de serviço específico para uma competência antiga — por quê?

Palavras-chave: Erro E0312, Vigência da Alíquota, Bypass, Decisão Administrativa

Ver também:

[4.6. O erro de CEP está impedindo um faturamento urgente e nada resolve — existe uma saída emergencial?](#)

[23.1. Até quando posso retroagir a data de competência de uma NFS-e?](#)

O erro E0312 é diferente do E0016 — aqui o convênio já está ativo, mas o código de serviço específico não estava parametrizado (com alíquota vigente) na data de competência informada.

- Diagnóstico: verifique se o subitem tem alíquota configurada com Data de Início de Vigência igual ou anterior à competência desejada;
- Se a parametrização realmente não cobre aquela data: o gestor cadastra uma Decisão Administrativa justificando a emissão retroativa específica, autorizando o Bypass (cStat 102), que ignora as travas de validação temporal (E0312/E1270) para aquele caso pontual.

23.5. Meu sistema próprio pode compartilhar com o ADN uma nota emitida há muito tempo?

Palavras-chave: Limite de 6 Anos, Compartilhamento Retroativo, Sistema Próprio

Ver também:

[6. Compartilhamento/Transcrição de Notas para o ADN](#)

Não, se já passaram mais de 6 anos da emissão original — esse é o limite máximo para compartilhamento retroativo com o Ambiente de Dados Nacional.

23.6. Meu município atrasou a ativação do convênio e agora não consegue integrar as notas do início do ano — o que fazer?

Palavras-chave: Atraso na Ativação, Data de Expectativa, Comitê Gestor, Suspensão de Recursos

Ver também:

[6.2. Meu município é obrigado a compartilhar as notas do sistema próprio com o ADN? O que acontece se eu não fizer isso?](#)

[23.1. Até quando posso retroagir a data de competência de uma NFS-e?](#)

Contate imediatamente o Comitê Gestor (CGNFS-e) para avaliar a possibilidade técnica de retroagir sua Data de Expectativa de Início de Vigência para 01/01/2026 — a obrigação de integração desde essa data é legal (LC 214/2025) e o atraso expõe o município a risco de suspensão de transferências voluntárias da União.

- Notas do período de atraso emitidas pelo sistema próprio continuam válidas para o ISSQN municipal, mas não existem no repositório nacional — não geram Split Payment nem créditos de IBS/CBS para os tomadores;
- Se algum tomador exigir o documento no padrão nacional, a solução é o contribuinte, após a regularização do município, substituir a nota municipal antiga pela nota nacional;
- Essa é mais uma manifestação prática da obrigação já vista no Tema 6 — o atraso não é só um problema técnico, é descumprimento de prazo legal com consequência financeira ao município.

23.7. Por que não consigo destacar valores de IBS/CBS numa nota com competência anterior a 2026?

Palavras-chave: Marco 01/01/2026, Retroatividade da RTC

Ver também:

[15.1. A partir de quando é obrigatório preencher os campos de IBS/CBS na NFS-e?](#)

Porque o sistema só permite declarar informações de IBS/CBS para competências a partir de 01/01/2026 — antes disso, aceita apenas o modelo anterior (ISSQN puro).

Aprofundamento Técnico/Legal

LC 214/2025, Art. 62, §1º (mesmo dispositivo que já fundamenta a obrigação de compartilhamento — Tema 6, Assunto 6.2).

24. NFS-e Via (Rodovias/Pedágios)

24.1. O que é a NFS-e Via e quem deve emití-la?

Palavras-chave: Código 22.01.01, Exploração de Rodovia, NBS, Exclusividade de Concessionárias

Ver também:

[24.4. Qual é o local de incidência do ISSQN/IBS/CBS numa passagem de pedágio?](#)

É o documento fiscal exclusivo de concessionárias de rodovias, para o serviço código 22.01.01 (exploração mediante cobrança de pedágio) — cobre conservação, manutenção, operação, monitoração e assistência aos usuários.

Código de tributação nacional fixo: 220101. Código NBS fixo: 106042100. Abrange todas as atividades contratuais ou normativas ligadas à exploração da via, não só a cobrança em si.

24.2. O que é o RPV? Ele tem valor fiscal?

Palavras-chave: RPV, Recibo de Passagem Veicular, Manifestação do Usuário, Não é Documento Fiscal

Ver também:

[24.1. O que é a NFS-e Via e quem deve emití-la?](#)

[25. Manifestação do Tomador](#)

O RPV (Recibo de Passagem Veicular) é entregue ao usuário no momento do pedágio, mas não é documento fiscal — serve para viabilizar a manifestação do usuário e o eventual direito a crédito de IBS/CBS.

O RPV deve conter: data/hora, via, sentido, praça de pedágio, série/modalidade da passagem (Free-flow, OCR, Manual), placa, categoria, nº de eixos, valor pago, alíquotas efetivas de ISS/CBS/IBS e valores correspondentes. Ele sempre direciona (QR code ou link) para a Consulta Pública, onde o DANFS-e Via real pode ser conferido — a NFS-e Via em si é o documento fiscal oficial, o RPV é só a via física de constatação imediata.

24.3. Como é a arquitetura técnica da NFS-e Via — o que é o Portal de Gestão e as APIs?

Palavras-chave: Portal de Gestão, Contratos, Trechos, Praças, API de Recepção, API de Consulta

Ver também:

[24.1. O que é a NFS-e Via e quem deve emití-la?](#)

Três componentes: o Portal de Gestão (cadastro de contratos, trechos, praças e alíquotas), a API de Recepção (validação síncrona via REST), e a API de Consulta (protocolo, chave de acesso, alíquota efetiva por trecho).

- Portal de Gestão NFS-e Via: uso restrito à concessionária, para parametrizar Contratos, Trechos de concessão, Praças de pedágio, Municípios de abrangência, extensão da via por município e alíquotas;
- APIs de Recepção: recebem e validam a NFS-e Via, além de eventos de Cancelamento e Substituição;
- APIs de Consulta: permitem consultar resultado de recepção/validação (por protocolo ou chave de acesso) e a alíquota efetiva vigente por trecho.

24.4. Qual é o local de incidência do ISSQN/IBS/CBS numa passagem de pedágio?

Palavras-chave: Local da Operação, Trecho de Concessão, cLocOper

Ver também:

[7.5. As regras de local de incidência do ISSQN valem também para o IBS e a CBS?](#)

O trecho de concessão para o qual a nota foi emitida — e esse mesmo local vale simultaneamente para ISSQN, IBS e CBS.

Aprofundamento Técnico/Legal

LC 214/2025, Art. 11, VIII — texto literal: "[...] o território de cada Município e Estado [...] proporcionalmente à correspondente extensão da via explorada".

24.5. Por que não existe uma tela no Portal Web para digitar manualmente uma NFS-e Via?

Palavras-chave: Bloqueio de Emissão Manual, Transmissão via API, Alto Volume Transacional

Ver também:

[24.3. Como é a arquitetura técnica da NFS-e Via — o que é o Portal de Gestão e as APIs?](#)

Por desenho do sistema: o volume de passagens veiculares e a complexidade geográfica dos dados (trecho, praça, km, sentido) tornam inviável um formulário manual — a emissão é obrigatoriamente via arquivo XML transmitido por API REST.

- Regularização de lote atrasado: o prestador configura seu sistema para gerar o XML no layout específico e transmite via POST /DFe/;
- Prazo de contingência para o início da obrigatoriedade (janeiro/2026): foi admitida a emissão de notas daquele mês até 31/01/2026. Passado esse prazo, a transmissão via API continua sendo o único caminho técnico para regularização retroativa;
- Pré-requisito: Contrato, Trecho e Praça precisam estar parametrizados no Portal de Gestão antes da transmissão;
- Do lado do tomador/município: as notas aparecem automaticamente em "NFS-e Recebidas" após o processamento pelo ADN, assim que o prestador transmitir;
- Dependência do MAN: a identificação da localidade de incidência para apuração unificada ocorre no momento em que o contribuinte solicita a apuração ao MAN (Tema 14) — se o prestador não transmitiu, tomador/município não conseguem apurar.

24.6. Os motivos de substituição da NFS-e Via são os mesmos da NFS-e comum?

Palavras-chave: cMotivo Específico, Alteração de Trecho, Erro de Identificação do Veículo

Ver também:

[10.4. Quais são os motivos válidos para substituir uma NFS-e, e quando ela é sempre \(ou nunca\) permitida?](#)

Não totalmente — a NFS-e Via tem 2 motivos exclusivos que não existem na NFS-e comum: alteração de parâmetros do trecho da concessão, e erro na identificação do veículo.

Códigos de justificativa (cMotivo) específicos da NFS-e Via: 03-Inclusão Retroativa de Imunidade/Isenção; 04-Exclusão Retroativa; 05-Rejeição pelo tomador/intermediário; 06-Alteração de parâmetros de cadastro do trecho da concessão; 07-Erro na identificação do veículo; 99-Outros. Os códigos 06 e 07 não têm equivalente na NFS-e padrão (Tema 10).

24.7. A NFS-e Via já está em produção plena?

Palavras-chave: Piloto, Produção Restrita, Ambiente sem Efeito Jurídico

Ver também:

[24.3. Como é a arquitetura técnica da NFS-e Via — o que é o Portal de Gestão e as APIs?](#)

O Projeto Piloto (iniciado em agosto) foi concluído com sucesso, e o ambiente de Produção Restrita foi liberado para todas as concessionárias se adaptarem — mas ainda sem efeito jurídico.

A Produção Restrita roda exatamente a mesma versão que estará em produção real (garantindo validade dos testes), mas eventos gerados lá podem ser removidos livremente pelos contribuintes após os testes — nenhum efeito jurídico é gerado nesse ambiente. O Portal das Concessionárias para configuração de contratos/trechos/praças "logo estará disponível em ambiente de Produção", segundo a fonte oficial.

24.8. Sou o município — o que mais preciso saber?

1) Como posso consultar as alíquotas de ISS cadastradas para um trecho que atravessa meu município?

O município pode utilizar a API de Consulta de Alíquotas por Trecho, informando o código do trecho e a data de referência, para visualizar a extensão total, a quilometragem no município e a alíquota efetiva.

2) Não estou recebendo as notas fiscais no meu sistema. Como funciona a distribuição?

A distribuição ocorre via NSU (Número Sequencial Único). O município deve utilizar a API "Obter Documentos" para buscar as NFS-e Via e eventos onde figura como beneficiário.

3) O que fazer se a quilometragem ou a alíquota de ISS de um trecho no Portal de Gestão estiverem incorretas?

A parametrização é de responsabilidade da concessionária. O município deve conferir os dados no Portal do Homologador ou via API e, se necessário, solicitar a correção à concessionária, que deverá anexar documentos comprobatórios no sistema.

4) Como validar se o rateio do ISS entre os municípios de um trecho está sendo feito corretamente?

O sistema calcula a alíquota efetiva total do trecho com base na proporcionalidade da extensão da via em cada município (conforme a LC nº 214/2025). O município pode validar esse cálculo comparando os dados da API de alíquotas com o valor total do serviço.

24.9. Sou a concessionária — o que mais preciso saber?

1) Minha NFS-e Via foi rejeitada pelo Ambiente Nacional. Onde vejo o erro?

O Ambiente Nacional realiza a validação síncrona e retorna imediatamente o primeiro erro encontrado (de esquema XML, conteúdo ou regra de negócio). O detalhamento pode ser consultado via API ou no Portal do Homologador pela chave de acesso.

2) Como devo proceder para emitir uma nota de carga excepcional/especial?

Deve-se utilizar a praça cadastrada como 'PRAÇA ESPECIAL' no trecho e informar a categoria de veículo '99 – Cobrança Especial' no campo categVeic do XML.

3) Posso cancelar ou substituir uma nota que o usuário já realizou o RMA (Registro de Manifestação do Adquirente)?

Esta é uma regra de negócio que deve ser verificada no Manual de Orientação, pois a manifestação do adquirente vincula o serviço para fins de crédito tributário.

4) Como cadastrar uma alteração de alíquota municipal que entrará em vigor no futuro?

No Portal de Gestão, a concessionária deve acessar "Editar Trecho", selecionar "Alterar alíquota do município" e preencher a alíquota futura com a respectiva data de início de vigência.

24.10. Sou o adquirente — o que mais preciso saber?

1) O comprovante que recebi na praça (RPV) vale como nota fiscal?

Não. O RPV (Registro de Passagem Veicular) é um documento auxiliar de existência física ou digital que contém a chave de acesso para que você consulte a NFS-e Via (documento digital com validade jurídica) no Portal Nacional.

2) Como faço para garantir o meu crédito tributário de IBS e CBS sobre o pedágio pago?

O adquirente deve realizar o RMA - Registro de Manifestação do Adquirente no Portal Nacional da NFS-e Via, informando sua identificação (CPF/CNPJ) e assinando o evento via gov.br ou certificado digital.

3) Não encontro minha nota fiscal no Portal Nacional usando a chave do RPV. O que houve?

A concessionária tem um prazo técnico para a transmissão síncrona. Caso a nota não apareça, verifique se a chave de acesso foi digitada corretamente. Se o erro persistir, entre em contato com o atendimento da concessionária emissora.

4) Posso manifestar várias passagens de uma só vez para facilitar minha contabilidade?

Sim, o sistema prevê a realização do RMA em lote (até 20 notas via Portal de Consulta ou até 1.000 via API), permitindo o upload dos XMLs ou chaves de acesso de forma agrupada.

25. Manifestação do Tomador

25.1. Como confirmo ou rejeito uma nota fiscal recebida, e o que acontece se eu não fizer nada?

Palavras-chave: Confirmação, Rejeição, Confirmação Tácita, NFS-e Recebidas

Ver também:

[9.1. O tomador rejeitou minha nota, mas ela continua como "Emitida" — isso é normal?](#)

[25.4. Uma nota rejeitada pelo tomador é automaticamente excluída da apuração no MAN?](#)

[25.5. Depois de confirmar uma nota \(mesmo que taticamente\), ainda posso pedir para o prestador substituí-la?](#)

Acesse "NFS-e Recebidas" no Portal do Contribuinte, selecione a nota e escolha "Confirmação" ou "Rejeição" — assinando digitalmente o evento. Se você não se manifestar dentro do prazo definido pelo município, o sistema gera uma Confirmação Tácita automaticamente.

Passo a passo da manifestação manual:

- Acesse "NFS-e Recebidas" no Portal do Contribuinte;
- Localize a nota e clique no ícone de ações (três pontos);
- Selecione "Confirmação do Tomador" ou "Rejeição";
- Confirme com assinatura digital do evento.

Os 8 tipos oficiais de evento de manifestação (conforme Manual de API do ADN): Confirmação do Prestador, Confirmação do Tomador, Confirmação do Intermediário, Confirmação Tácita, Rejeição do Prestador, Rejeição do Tomador, Rejeição do Intermediário, e Anulação da Rejeição (ver Assunto 25.3).

Confirmação Tácita: gerada automaticamente pelo sistema quando o tomador não se manifesta dentro do prazo legal/municipal — dá segurança jurídica ao prestador, tratando a prestação como aceita por decurso de prazo.

25.2. A rejeição de uma nota já a cancela automaticamente?

Palavras-chave: —

Ver também:

[9.1. O tomador rejeitou minha nota, mas ela continua como "Emitida" — isso é normal?](#)

A rejeição é só uma declaração de discordância — não cancela a nota automaticamente. O cancelamento efetivo depende de ação posterior do prestador (cancelamento/substituição) ou do município (Cancelamento por Ofício). Ver Tema 9 para o detalhamento completo.

25.3. O prestador pode reverter uma rejeição feita pelo tomador, se provar que o serviço foi mesmo prestado?

Palavras-chave: Anulação da Rejeição, Prova de Prestação, Administração Tributária

Ver também:

[25.1. Como confirmo ou rejeito uma nota fiscal recebida, e o que acontece se eu não fizer nada?](#)

Sim — se o prestador comprovar perante a prefeitura que o serviço foi de fato prestado e a nota é idônea, a Administração Tributária Municipal pode emitir o evento de "Anulação da Rejeição", revertendo os efeitos da manifestação negativa.

Esse é um evento exclusivo da administração tributária emissora da NFS-e — não pode ser feito diretamente pelo prestador ou pelo tomador. O prestador precisa levar a prova (contrato, comprovante de execução, etc.) à prefeitura, que avalia o pleito e, se acatar, formaliza a anulação no sistema.

25.4. Uma nota rejeitada pelo tomador é automaticamente excluída da apuração no MAN?

Palavras-chave: Impacto no MAN, Alerta de Divergência, Pré-Apuração

Ver também:

[9.1. O tomador rejeitou minha nota, mas ela continua como "Emitida" — isso é normal?](#)

[14.4. Como funciona o fluxo de apuração no MAN, do lançamento da nota até o pagamento?](#)

Não. A rejeição, por si só, não anula a nota para fins de apuração no MAN — ela funciona apenas como um alerta de divergência para a fiscalização. A exclusão da apuração só acontece se a rejeição for seguida de cancelamento ou substituição efetivamente aceitos pelo fisco.

Contraste importante entre os dois eventos:

- NFS-e Cancelada: é excluída da apuração e não gera DNA;
- NFS-e Rejeitada (sem cancelamento posterior): continua na pré-apuração normalmente — o sistema não "sabe" que ela é contestada só pela rejeição isolada.

Implicação prática: se identificar uma nota rejeitada na fiscalização, não assuma que ela já saiu automaticamente da base de cálculo do ISSQN — verifique se o cancelamento/substituição correspondente também foi processado.

25.5. Depois de confirmar uma nota (mesmo que taticamente), ainda posso pedir para o prestador substituí-la?

Palavras-chave: Bloqueio Pós-Confirmação, Substituição, Efeito Colateral

Ver também:

[25.1. Como confirmo ou rejeito uma nota fiscal recebida, e o que acontece se eu não fizer nada?](#)

[10. Substituição de NFS-e](#)

Uma vez ocorrida a confirmação — mesmo tácita, por decurso de prazo — o sistema pode bloquear certas ações sobre a nota, incluindo a substituição.

Isso reforça a importância de não deixar o prazo de manifestação vencer sem revisar a nota: depois da Confirmação Tácita, corrigir um erro pode ficar tecnicamente mais difícil, sendo necessário recorrer a canais de exceção (Solicitação de Análise Fiscal, Tema 9) em vez do fluxo simples de Substituição (Tema 10).

26. Consulta de Notas Fiscais

26.1. Por que uma nota aparece quando busco pela chave de acesso, mas não na listagem geral de consultas?

Palavras-chave: Divergência de Busca, Município Emissor, Município de Incidência, Filtros

Ver também:

[9.3. Como funciona o Cancelamento por Ofício e quando ele se aplica?](#)

[26.2. Encontrei a nota pela chave de acesso, mas o botão "Cancelar por Ofício" não aparece — onde ele está?](#)

Três causas possíveis: (1) você é apenas o município de incidência, não o emissor, e o filtro está restrito a "notas emitidas"; (2) o filtro de situação/período está excluindo a nota; (3) resultados paginados, e a nota está numa página seguinte.

- Papel do município na nota: a ATM pode consultar tanto notas onde é emissora quanto onde é apenas incidência. Se o filtro geral está em "Notas Emitidas", documentos de prestadores externos com incidência local não aparecem;
- Filtro de situação: o sistema permite filtrar por Gerada/Substituída/Cancelada e por período — se a nota já mudou de status e o filtro só busca "Ativas", ela não aparece;
- Limitação de gestão: mesmo achando a nota pela chave, a ATM só pode Cancelar por Ofício notas onde é a emissora.

26.2. Encontrei a nota pela chave de acesso, mas o botão "Cancelar por Ofício" não aparece — onde ele está?

Palavras-chave: Cancelamento de Ofício, Consulta por Filtros vs. Chave, Evento 305101

Ver também:

[9.3. Como funciona o Cancelamento por Ofício e quando ele se aplica?](#)

[26.1. Por que uma nota aparece quando busco pela chave de acesso, mas não na listagem geral de consultas?](#)

As ações administrativas (como Cancelar por Ofício) só ficam disponíveis na listagem por filtros, não na tela de visualização individual que se abre ao buscar pela chave de acesso.

- Busca por chave de acesso: redireciona direto para "Visualizar NFS-e" — tela só de conferência (dados, XML, DANFS-e), sem ações de registro de evento;
- Busca por filtros (CPF/CNPJ, período, etc.): gera uma lista de resultados — é só nessa lista, no menu de três pontos ao final de cada linha, que "Cancelar de Ofício" aparece;
- Procedimento correto: Consulta NFS-e > Filtros de Pesquisa > localizar a nota na lista > três pontos > "Cancelar de Ofício" > informar Número do Processo Administrativo e Justificativa (gera o Evento 305101).

26.3. Qualquer pessoa pode consultar uma NFS-e publicamente, sem login?

Palavras-chave: Consulta Pública, Chave de Acesso, Composição de 50 Dígitos

Ver também:

[18.4. Como é composta a chave de acesso da NFS-e?](#)

Sim — a Consulta Pública está disponível a qualquer interessado (prestadores, tomadores, fiscalização), sem necessidade de login, bastando a chave de acesso.

A chave de acesso funciona como identificador único: Código do Município + Ambiente Gerador (1-Sistema Próprio/2-Sefin Nacional) + Tipo de Inscrição (1-CPF/2-CNPJ) + Inscrição Federal + Número da NFS-e + Ano/Mês de Emissão + Código Numérico Aleatório + Dígito Verificador — 50 dígitos numéricos no total (ver Tema 18, Assunto 18.4, para a composição técnica completa).

26.4. Perdi a chave de acesso de uma nota, mas tenho os dados da DPS — consigo recuperá-la?

Palavras-chave: API DPS, Recuperação por Identificador, Sigilo Fiscal

Ver também:

[26.3. Qualquer pessoa pode consultar uma NFS-e publicamente, sem login?](#)

Sim, via API — mas só se você for uma das partes da nota (Prestador, Tomador ou Intermediário), por questão de sigilo fiscal.

- GET /dps/{id}: informando o identificador completo da DPS, retorna a chave de acesso correspondente — somente se o certificado digital de quem consulta corresponder a um dos atores da nota gerada;
- HEAD /dps/{id}: versão mais simples, que só confirma se a NFS-e foi gerada ou não a partir daquela DPS (sem revelar a chave) — aberta a qualquer certificado digital válido;
- Se a identificação não corresponder a um dos atores: a solicitação é negada — não há "consulta pública" por identificador de DPS.

26.5. Como consulto de forma automatizada e recorrente as notas em que sou interessado?

Palavras-chave: —

Ver também:

[19.3. Como consulto, via API, as notas em que sou tomador ou intermediário?](#)

Para consumo automatizado/recorrente das notas em que você é parte interessada, a via correta é a API de Distribuição (GET /DFe/{NSU}), não a consulta manual repetida — ver Tema 19 para o detalhamento completo.

26.6. Como o tomador consulta e baixa as notas fiscais em que consta como destinatário do serviço?

Palavras-chave: NFS-e Recebidas, Portal de Gestão, Manifestação, Download de XML

Ver também:

[25.1. Como confirmo ou rejeito uma nota fiscal recebida, e o que acontece se eu não fizer nada?](#)

[26.3. Qualquer pessoa pode consultar uma NFS-e publicamente, sem login?](#)

Pelo Portal de Gestão NFS-e - Contribuinte (Emissor Nacional Web), em www.nfse.gov.br/EmissorNacional, com login por CPF/CNPJ e senha, Certificado Digital ou conta GOV.BR (esta última exclusiva para MEI). No menu principal, selecione "NFS-e Recebidas".

Nessa área, o tomador (ou intermediário) visualiza todas as notas em que figura como parte, podendo:

- Consultar todos os detalhes da nota, incluindo eventos vinculados (cancelamentos, substituições, manifestações);
- Filtrar por período, prestador ou situação da nota;
- Registrar os eventos de "Confirmar" ou "Rejeitar" a nota recebida (ver Tema 25).

Downloads disponíveis diretamente nessa tela: o arquivo XML da NFS-e (para guarda e escrituração) e o DANFSe em PDF.

Além do portal restrito, qualquer interessado que possua a chave de acesso pode validar a existência da nota pela Consulta Pública — mas com visualização mais limitada, por sigilo fiscal.

27. NBS — Nomenclatura Brasileira de Serviços

27.1. Por que recebo o erro E0316 ("código NBS inexistente na tabela do sistema")?

Palavras-chave: Erro E0316, NBS 2.0, Tabela Nacional, Anexo B

Ver também:

[3.1. Por que não consigo entrar com GOV.BR se minha empresa não é MEI?](#)

[27.2. Por que a Calculadora Oficial IBS/CBS rejeita minha combinação de NBS com a Classificação Tributária?](#)

O código NBS informado não pertence à versão 2.0 (obrigatória) da tabela nacional, carregada no Ambiente de Dados Nacional — confira se está usando exatamente o Anexo B do Manual Integrado.

- Padrão exigido: o sistema usa obrigatoriamente a NBS versão 2.0 — códigos de versões antigas ou digitados incorretamente disparam o E0316;
- Para MEI especificamente: recomenda-se usar a "Emissão Simplificada", onde o sistema gerencia internamente as codificações. O preenchimento de NBS só é obrigatório em cenários específicos (exportação/importação de serviços, operações com adquirente/prestador no exterior);
- Se usa sistema próprio via API: confirme que <cNBS> está enviando um valor válido de 9 dígitos, pertencente à tabela 2.0;
- Limitação do município: a tabela NBS é nacional — a prefeitura não consegue corrigir isso pelo Painel Municipal. Se o erro persistir, é caso de reportar ao Comitê Gestor.

27.2. Por que a Calculadora Oficial IBS/CBS rejeita minha combinação de NBS com a Classificação Tributária?

Palavras-chave: cClassTrib, Anexo VIII, Correlação NBS/IndOp, Calculadora RFB

Ver também:

[27.1. Por que recebo o erro E0316 \("código NBS inexistente na tabela do sistema"\)?](#)

[8. Regras Específicas de Incidência por Código de Serviço](#)

O código NBS que você usou não está autorizado, pelas regras da Reforma Tributária, a se combinar com aquele código específico de Classificação Tributária (cClassTrib) — cada NBS só aceita um conjunto limitado de classificações.

- Fonte da regra: o Anexo VIII (Tabela de Correlação Item NBS / IndOp / cClassTrib) define exatamente quais combinações são válidas;
- Diagnóstico: confirme primeiro se o NBS usado realmente descreve o serviço prestado — combinações erradas geralmente vêm de um NBS mal escolhido;
- Correção: consulte o Anexo VIII para identificar quais cClassTrib são aceitos para aquele NBS específico, e ajuste a DPS — ou use a classificação padrão se o serviço não tem regime especial.

27.3. Preciso informar NBS mesmo numa operação sem incidência de ISSQN (ex: repasse de cartão-alimentação)?

Palavras-chave: NBS Obrigatório, Não Incidência, Código 99.01.01, Repasse

Ver também:

[12.3. Como parametrizar corretamente cartórios/notários, já que emolumentos não têm incidência de ISS?](#)

[16.1. Qual código uso hoje para emitir NFS-e de locação de bens móveis ou imóveis?](#)

Sim — o preenchimento do NBS é obrigatório para qualquer NFS-e no padrão nacional, mesmo quando a operação usa o código 99.01.01 (não incidência de ISSQN/ICMS).

- Código de serviço: use 99.01.01 para operações sem fato gerador de ISSQN/ICMS que ainda assim exigem documento fiscal;
- NBS mesmo sem tributação: não existindo código NBS específico para o tipo exato de repasse, consulte o classificador nacional para o enquadramento mais aproximado;
- Destaque da não incidência: tribISSQN = "4 - Não Incidência", sem valores de alíquota ou ISSQN informados.

27.4. A NBS é um classificador oficial reconhecido pela própria legislação da Reforma?

Palavras-chave: Classificador Oficial, Portaria Conjunta RFB/SCS

Ver também:

—

Aprofundamento Técnico/Legal

Decreto 12.955, Art. 3º, II — a NBS referida corresponde à aprovada por Portaria Conjunta RFB/SCS, dando-lhe status de classificador oficial dentro do arcabouço da Reforma Tributária.

28. Procuração/Acesso de Terceiros e Filiais

28.1. Posso acessar o Portal como procurador de uma pessoa jurídica, usando meu próprio certificado?

Palavras-chave: Procurador, e-CPF, Poderes de Representação, Autor do Evento

Ver também:

[3.3. Quais são as formas de acesso ao Portal da NFS-e e quando usar cada uma?](#)

[28.3. O procurador não consegue fazer o primeiro acesso digitalmente — existe alternativa presencial?](#)

Não. Atualmente a plataforma da NFS-e não permite acesso por procuração. Está prevista uma evolução do sistema para permitir acesso por procurador.

28.2. Fiz login com o certificado da matriz — como vejo as notas de uma filial?

Palavras-chave: Matriz e Filiais, CNPJ Completo, Tríade Identificadora, Sem Troca de Sessão

Ver também:

[2.3. O que é a "tríade identificadora" do CNC e por que ela importa?](#)

Não existe "troca de filial" dentro da mesma sessão — você precisa fazer login novamente informando o CNPJ completo (14 dígitos) da filial específica que deseja consultar.

- Por que isso acontece: o sistema identifica cada estabelecimento pela tríade Código do Município + CPF/CNPJ + Inscrição Municipal — matriz e filiais são entidades distintas, mesmo compartilhando a raiz de CNPJ (8 primeiros dígitos);
- O que aparece após o login: todos os dados referem-se exclusivamente ao CNPJ que efetuou o login — logou como matriz, só vê dados da matriz;

- Procedimento correto: confirme abrangência do certificado sobre o CNPJ base; ao fazer login, informe o CNPJ completo da filial desejada; acesse "NFS-e Emitidas" para consultar os documentos daquela unidade.

28.3. O procurador não consegue fazer o primeiro acesso digitalmente — existe alternativa presencial?

Palavras-chave: Regularização Presencial, Gestor Atendente, CNC

Ver também:

[22.1. Quais são os perfis de Gestor Municipal e o que cada um pode fazer?](#)

Sim — o procurador/representante pode comparecer presencialmente à prefeitura, onde o Gestor Atendente Municipal pode regularizar o cadastro do emitente diretamente no CNC, viabilizando a configuração posterior das credenciais de acesso.

29. Legislação e Sanções da Reforma Tributária

29.1. Quais são as principais sanções por descumprir obrigações da NFS-e/IBS/CBS?

Palavras-chave: Multa 100%, Multas de Ofício, UPF, Cumulatividade, Presunção de Omissão

Ver também:

—
Falta de emissão de documento fiscal: multa de 100% do tributo de referência. Em lançamento de ofício: 75% (regra geral), 100% (sonegação/fraude/conluio), 150% (reincidência em 3 anos).

- Conceito de infração: qualquer ação ou omissão, mesmo involuntária, que descumpra obrigação tributária principal ou acessória;
- Cumulatividade: penalidades se somam quando há descumprimento simultâneo de obrigação acessória e principal;
- Presunção de omissão de receita: a falta de documento fiscal idôneo autoriza o fisco a arbitrar valores para fins de tributação;

- Sanções administrativas adicionais: baixa de ofício de inscrição, cancelamento de habilitação a benefícios fiscais, representação para fins penais;
- Não exclusividade: a multa nunca substitui o tributo devido — ele continua exigível, com correção monetária e juros.

29.2. Qual o impacto real de um município não compartilhar dados com o ADN, na prática?

Palavras-chave: Suspensão de Transferências Voluntárias, Impacto Sistêmico, Dados Concretos

Ver também:

[6.2. Meu município é obrigado a compartilhar as notas do sistema próprio com o ADN? O que acontece se eu não fizer isso?](#)

[6.7. Depois que o município compartilha a nota com o ADN, em quanto tempo ela fica disponível para quem tem interesse na nota? O que pode causar a demora na disponibilização?](#)

A obrigatoriedade de compartilhamento das NFS-e emitidas por parte dos municípios que usam emissores próprios está prevista na LC 214/2025, art. 62, II, § 1º, § 2º. O município que não compartilha dados com o ADN está sujeito à suspensão temporária das transferências voluntárias da União, conforme a LC 214/2025, art. 62, § 7º.

29.3. Emiti uma nota com o local de incidência errado — quais as consequências além de ter que corrigir?

Palavras-chave: Documento Inidôneo, Impedimento de CND, Risco de Dívida Ativa Dupla

Ver também:

[7.1. Por que o ISSQN retido pelo tomador não está sendo deduzido do valor líquido da nota?](#)

[9.4. O prazo de cancelamento expirou e as opções sumiram do meu painel — o que fazer?](#)

Além da correção técnica (Solicitação de Análise Fiscal ou Substituição), você fica exposto a três riscos concretos: autuação por falta de nota correta no município real, dívida ativa no município indicado erroneamente, e impedimento de emissão de Certidão Negativa de Débitos.

- Risco de "bitributação" procedimental: o prestador acumula uma pendência ativa no município indicado incorretamente e pode ser autuado no município correto por falta de documento fiscal idôneo;
- Documento inidôneo: uma nota com local de incidência incorreto pode ser desconsiderada pela fiscalização do município correto;
- Impedimento de CND: a pendência ativa no município indicado erroneamente pode bloquear a emissão de Certidão Negativa de Débitos do prestador ali;
- Caminho de correção: Solicitação de Análise Fiscal para Cancelamento no município indicado incorretamente, com provas de que o serviço foi prestado alhures — a Substituição geralmente não resolve sozinha, pois o sistema tende a bloquear alteração do local de incidência fora dos prazos padrão.

30. Recuperação Automática de Dados Cadastrais

30.1. Digitei o CNPJ/CPF, mas o campo "Nome/Razão Social" não é preenchido automaticamente — por quê?

Palavras-chave: Recuperação Automática, RFB, CNC, Situação Cadastral Irregular

Ver também:

[30.3. Um contribuinte atualizou a razão social na Receita Federal, mas o Emissor Nacional continua mostrando o nome antigo — como forço a atualização?](#)

[30.4. O sistema busca meus dados em tempo real toda vez que emito uma nota, ou usa um cadastro fixo?](#)

Três causas possíveis: o CNPJ/CPF não foi localizado na RFB para a competência informada; a situação cadastral está irregular (suspensa/inapta); ou há bloqueio/parametrização pendente no CNC do seu município.

- Não localizado na RFB: mensagem "Não foi possível recuperar informações do Contribuinte" — verifique digitação e se o CNPJ já existia na data de competência da nota;

- Situação cadastral irregular: CNPJ suspenso ou inapto trava a recuperação para fins de emissão fiscal;
- Bloqueio no CNC (se o município usa o módulo): contribuinte com status "0-Suspenso"/"0-Inativo", ou Data de Autorização de Uso posterior à tentativa de emissão.
- Ação do contribuinte: confirmar situação "Ativa" no portal da RFB;
- Ação da prefeitura: verificar no CNC se o status é "1-Ativo" e emissão "1-Autorizado"; se persistir, fazer manutenção manual ou novo upload para forçar sincronização.

30.2. O sistema encontrou meu cadastro, mas rejeita o endereço recuperado por "incompatibilidade de tamanho ou formato" — o que fazer?

Palavras-chave: Campo Número, Formato Incompatível, Endereço da RFB

Ver também:

[4.1. Por que aparece erro dizendo que o CEP não está de acordo com a base nacional?](#)

[30.1. Digitei o CNPJ/CPF, mas o campo "Nome/Razão Social" não é preenchido automaticamente — por quê?](#)

Isso é diferente de “dado não encontrado” — aqui o sistema encontrou seu endereço na RFB, mas o campo “Número” (ou o CEP) veio vazio ou fora do padrão exigido (1 a 60 caracteres), incluindo casos em que a própria RFB devolve o CEP formatado com pontuação (ex: “00.000-000”), que o sistema também rejeita.

A correção depende de qual parte da nota está com o dado incompatível:

- Se for o Tomador: o emitente pode digitar/corrigir o campo diretamente na tela de emissão, sem depender da RFB — o guia do Emissor Público Nacional Web permite alteração manual do endereço do tomador quando o dado recuperado vem incompleto ou incorreto;
- Se for o Prestador (emitente): não é possível alterar manualmente, pois o endereço do próprio emitente é sempre obrigatório vir da base oficial (RFB/CNC). Há duas vias de correção:
- Via Receita Federal: o responsável pelo CNPJ regulariza o cadastro pela Redesim;
- Via CNC (mais rápida): o município do contribuinte pode cadastrar/editar o endereço correto diretamente no Cadastro Nacional Complementar (Painel Administrativo)

Municipal) — o CNC tem prevalência de leitura sobre a base da Receita Federal, permitindo contornar o bloqueio sem esperar a atualização na RFB;

Nota metodológica: vários erros de “recuperação automática” (aqui e no Tema 4) têm a mesma raiz: o dado de origem (RFB) está tecnicamente incompleto ou fora de formato, não o motor da NFS-e.

30.3. Um contribuinte atualizou a razão social na Receita Federal, mas o Emissor Nacional continua mostrando o nome antigo — como forço a atualização?

Palavras-chave: Sincronismo, Edição no CNC, Gatilho de Atualização

Ver também:

[2.9. Atualizei meus dados na Receita Federal, mas eles não aparecem no Emissor Nacional — por quê?](#)

Acesse Cadastro Nacional de Contribuintes > Contribuintes Locais, localize o CNPJ e use "Editar" — isso força uma nova consulta à RFB e atualiza o dado no repositório nacional.

- Por que precisa de ação manual: o sistema não fica "escutando" mudanças na RFB continuamente — a nova consulta só acontece quando disparada por uma ação específica;
- Se há registro ativo no CNC: confirme que ele não contém a informação defasada — o CNC tem prevalência sobre a RFB, então um dado antigo "preso" no CNC bloqueia a atualização mesmo com a RFB já corrigida;
- Municípios com integração via API: enviar evento de movimentação POST com os dados atualizados;
- Reflexo automático: uma vez atualizado, tanto o Emissor Web quanto o App passam a exibir a nova Razão Social.

30.4. O sistema busca meus dados em tempo real toda vez que emito uma nota, ou usa um cadastro fixo?

Palavras-chave: Validação em Tempo Real, Erro E0190, Papel do CNC

Ver também:

[2.1. O que é o CNC e para que serve?](#)

30.1. Digitei o CNPJ/CPF, mas o campo "Nome/Razão Social" não é preenchido automaticamente — por quê?

Em tempo real — a cada DPS preenchida, o sistema valida dinamicamente a existência e a situação do CNPJ/CPF na RFB (ou no CNC) para a data de competência específica daquela prestação.

- Validação dinâmica: se o CNPJ não for localizado na RFB para aquele período específico, a emissão é rejeitada com o Erro E0190;
- Papel do CNC como camada complementar: o CNC não substitui a RFB — complementa ou sobrepõe. Se o município inativa um registro no CNC, o sistema volta a consumir automaticamente só os dados básicos da RFB;
- Diferença PJ x PF: para PJ, a integração com a RFB já é suficiente; para PF, o cadastro no CNC pelo município é obrigatório para autorizar a emissão;
- Filosofia de design: o sistema não pede ao contribuinte dados que o Fisco já possui — a busca é sempre em tempo real contra as bases oficiais.

30.5. Como resolvo quando o dado desatualizado está preso por prevalência do CNC sobre a RFB?

Palavras-chave: —

Ver também:

2.9. Atualizei meus dados na Receita Federal, mas eles não aparecem no Emissor Nacional — por quê?

Quando o dado desatualizado está "preso" porque o CNC tem prevalência sobre a RFB, o mecanismo de resolução completo (razão social, e-mail, e demais campos) já está detalhado no Tema 2 — aqui cabem só os casos de falha na recuperação automática em si, não a lógica de prevalência CNC x RFB.

31. Emissão por Decisão Administrativa ou Judicial

31.1. O que é a emissão por Decisão Administrativa ou Judicial, e quando ela se aplica?

Palavras-chave: Decisão Administrativa/Judicial, Bypass, Travas de Validação

Ver também:

[31.2. Como o município cadastra uma Decisão Administrativa/Judicial no Painei Municipal para liberar a emissão?](#)

[31.4. Posso emitir uma NFS-e em que o CNPJ do prestador é igual ao do tomador \(autofaturamento\)?](#)

[31.6. Como tratar a incidência do ISSQN quando o estabelecimento prestador é temporário no município da prestação, e o sistema trava o campo de município de incidência?](#)

É um fluxo de exceção do Emissor Nacional que desativa as travas automáticas de validação da calculadora tributária, permitindo que o contribuinte informe manualmente dados que o sistema normalmente calcularia ou bloquearia sozinho — como o município de incidência, a alíquota, ou a repetição do mesmo CPF/CNPJ em papéis diferentes da nota.

Ele se aplica quando uma decisão administrativa (de um órgão da prefeitura) ou judicial determina um tratamento tributário diferente daquele que a regra automática do sistema aplicaria — por exemplo, quando a Justiça determina a incidência do ISSQN em município diverso do indicado pela regra padrão, ou quando um órgão fiscalizador exige um preenchimento específico para fins de prestação de contas.

Esse fluxo não está disponível livremente: exige que o município cadastre previamente o processo e o contribuinte beneficiado no Painei Administrativo Municipal (ver Assunto 31.2) — só depois disso o menu "Emissão por decisão administrativa/judicial" é liberado para o contribuinte no Portal do Contribuinte.

31.2. Como o município cadastra uma Decisão Administrativa/Judicial no Painei Municipal para liberar a emissão?

Palavras-chave: Painei Administrativo Municipal, Cadastro de Processo, Vigência

Ver também:

[31.1. O que é a emissão por Decisão Administrativa ou Judicial, e quando ela se aplica?](#)

[31.3. Por que a tela "Pessoas" trava ao tentar emitir por Decisão Administrativa/Judicial, mesmo com o processo já cadastrado?](#)

Ao acessar o Painel Administrativo Municipal, o município deve seguir o seguinte caminho:

- Ir no menu Parametrização > Decisões Administrativas/Judiciais e clicar em "+ Nova Decisão";
- Preencher o número do processo administrativo ou judicial e a Data de Início da Vigência;
- Vincular o CNPJ/CPF do contribuinte beneficiado pela decisão;
- Salvar o registro.

A partir desse momento, o menu de emissão por decisão administrativa/judicial fica liberado para aquele contribuinte específico no Portal do Contribuinte — nenhum outro CNPJ/CPF passa a ter acesso a esse fluxo apenas por causa desse cadastro.

31.3. Por que a tela "Pessoas" trava ao tentar emitir por Decisão Administrativa/Judicial, mesmo com o processo já cadastrado?

Palavras-chave: Trava na Tela Pessoas, IBS/CBS Obrigatório, Destinatário do Serviço, clndOp

Ver também:

[15.1. A partir de quando é obrigatório preencher os campos de IBS/CBS na NFS-e?](#)

[31.1. O que é a emissão por Decisão Administrativa ou Judicial, e quando ela se aplica?](#)

[31.2. Como o município cadastra uma Decisão Administrativa/Judicial no Painel Municipal para liberar a emissão?](#)

Na maior parte dos casos, o travamento não é uma falha do processo cadastrado, mas sim uma combinação de campos obrigatórios que passaram a ser exigidos desde 03 de agosto de 2026 para empresas do regime regular:

- Data de Competência: precisa ser igual ou posterior à Data de Início de Vigência cadastrada pela prefeitura para aquela decisão — se a competência informada for anterior, o sistema barra o preenchimento;
- Grupo IBS/CBS: empresas do regime regular (Lucro Presumido/Real) são obrigadas a marcar "Sim" para o preenchimento das informações de IBS/CBS — deixar em "Não" pode travar o avanço da tela;

- Destinatário do Serviço: no Passo 1 (Pessoas), é necessário selecionar "Sim" na pergunta sobre o Destinatário do Serviço, confirmando que o destinatário é o próprio tomador;
- Código Indicador da Operação (cIndOp): no Passo 2 (Serviço), é preciso escolher um cIndOp compatível com o município de localização do tomador — um código incompatível também trava a validação.

Um ponto de confusão comum: o endpoint técnico de integração via API (usado por sistemas de TI para transmitir a DPS por Webservice) não é uma página para navegação — tentar acessá-lo diretamente pelo navegador resulta em erro de página fora do ar. A emissão visual deve ser feita pelo menu "Emissão por decisão administrativa/judicial" no Portal do Contribuinte, não pela URL da API.

31.4. Posso emitir uma NFS-e em que o CNPJ do prestador é igual ao do tomador (autofaturamento)?

Palavras-chave: Rejeição E0202, Autofaturamento, Tomador Não Informado, Projetos Culturais

Ver também:

[31.1. O que é a emissão por Decisão Administrativa ou Judicial, e quando ela se aplica?](#)

[31.5. Em que situações o sistema impede repetir o mesmo CPF/CNPJ em papéis diferentes na mesma nota, e qual a única exceção?](#)

Não, no fluxo regular de emissão: o validador aplica a Rejeição E0202, que proíbe que o CNPJ do prestador seja igual ao do tomador (comparando inclusive a raiz do CNPJ), justamente para impedir esse tipo de autofaturamento. Isso afeta, por exemplo, empresas de projetos culturais que precisam emitir nota contra si mesmas para fins de prestação de contas de recursos de leis de incentivo.

Existem duas soluções, dependendo da exigência do seu caso:

- Tomador Não Informado (mais simples): no Passo 1 (Pessoas), selecione "Tomador não informado" — o sistema gera a nota sem exigir a digitação do tomador, contornando a Rejeição E0202. Detalhe as funções exercidas e o projeto correspondente no campo de "Descrição do Serviço";
- Emissão por Decisão Administrativa/Judicial (quando é exigido que o mesmo CNPJ conste como tomador): se um órgão fiscalizador exigir rigorosamente a presença do mesmo CNPJ no campo do tomador, apresente a fundamentação normativa ao seu

município e solicite o cadastro da autorização (ver Assunto 31.2). Uma vez liberado, o fluxo de exceção desabilita a trava automática, permitindo informar o mesmo CNPJ/CPF do emitente como tomador.

31.5. Em que situações o sistema impede repetir o mesmo CPF/CNPJ em papéis diferentes na mesma nota, e qual a única exceção?

Palavras-chave: Rejeição E0202, Rejeição E0262, Sobreposição de Papéis, Destinatário (IBS/CBS)

Ver também:

[7.8. Como devo emitir a NFS-e quando atuo intermediando uma operação \(ex.: seguros\)? Devo selecionar “Prestador” ou “Intermediador”?](#)

[31.4. Posso emitir uma NFS-e em que o CNPJ do prestador é igual ao do tomador \(autofaturamento\)?](#)

No fluxo regular (padrão) de emissão ou substituição, duas regras de negócio rígidas impedem a repetição do mesmo identificador em papéis diferentes:

- Regra E0202: o Prestador (emitente) não pode ser igual ao Tomador do serviço — o sistema valida tanto o CNPJ completo quanto a raiz (8 primeiros dígitos), para impedir que matriz e filial figurem nos dois polos da mesma nota;
- Regra E0262: o Prestador (emitente) não pode ser igual ao Intermediário do serviço.

Essas travas existem para preservar a integridade da operação fiscal, evitando confusão entre quem presta e quem recebe o serviço.

A única exceção prevista é a Emissão por Decisão Administrativa/Judicial (ver Assunto 31.1): nesse fluxo, o Emissor Nacional Web foi adaptado para permitir que o emitente figure simultaneamente como tomador/adquirente, destinatário e intermediário — restrito a contribuintes com processo cadastrado e autorizado pelo município de emissão.

Não confunda com o campo de Destinatário no grupo de IBS/CBS: o sistema já prevê nativamente que o Tomador seja igual ao Adquirente e ao Destinatário (indDest = 0) — isso é o padrão normal das operações e não é bloqueado pelas Regras E0202/E0262, que tratam especificamente da identidade entre Prestador e Tomador/Intermediário.

31.6. Como tratar a incidência do ISSQN quando o estabelecimento prestador é temporário no município da prestação, e o sistema trava o campo de município de incidência?

Palavras-chave: Art. 4º da LC 116/2003, Estabelecimento Prestador, Unidade Econômica ou Profissional, Múltiplos Cadastros no CNC

Ver também:

[7.2. Como o sistema decide se o ISSQN é devido no local onde presto o serviço ou onde está minha empresa?](#)

[7.3. Presto mão de obra terceirizada \(código 17.05\) em uma cidade, mas o ISS está sendo direcionado para a sede do meu cliente — por quê?](#)

[31.1. O que é a emissão por Decisão Administrativa ou Judicial, e quando ela se aplica?](#)

O Portal Nacional determina o município de incidência do ISSQN de forma totalmente automática, com base no Código de Tributação Nacional e no endereço cadastrado do prestador — ele não tem como analisar, por conta própria, se uma situação fática configura um estabelecimento temporário nos termos do Art. 4º da LC 116/2003 (unidade econômica ou profissional que configure estrutura, permanência ou organização suficientes no município da execução, mesmo que temporária). Se o código do serviço incidir, pela regra automática, no local do estabelecimento sede, o sistema trava a nota na cidade da sede e bloqueia a edição manual do campo.

Isso é relevante, por exemplo, em contratos com entes públicos que exigem, contratualmente, a emissão com incidência no município do tomador com base no Art. 4º — sem que o sistema ofereça, na emissão regular, uma forma de selecionar isso livremente.

Há duas vias possíveis:

- Múltiplos cadastros no CNC: como o sistema usa a tríade Município + CNPJ/CPF + Inscrição Municipal, o mesmo CNPJ pode ser cadastrado no CNC por mais de um município, desde que com Inscrições Municipais diferentes. Se o município onde o serviço é prestado conceder uma IM à empresa e ativá-la em seu CNC local, o contribuinte passa a poder emitir a nota sob aquela jurisdição normalmente;
- Emissão por Decisão Administrativa/Judicial (contingência): quando não há tempo ou viabilidade para obter uma IM no município de destino, a prefeitura de destino pode cadastrar o contribuinte e o serviço no menu de Decisões Administrativas/Judiciais (ver

Assunto 31.2), liberando a emissão manual com as travas da calculadora automática desabilitadas — sob inteira responsabilidade jurídica do emitente.

Aprofundamento Técnico/Legal

LC 116/2003, Art. 4º (define estabelecimento prestador como o local onde o contribuinte desenvolve a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, configurando unidade econômica ou profissional).

32. Deduções, Reembolsos e Ajustes de Base de Cálculo (vAjusteBC)

32.1. O que mudou com a unificação dos grupos vDedRed e gReeRepRes no grupo vAjusteBC?

Palavras-chave: vAjusteBC, vDedRed, gReeRepRes, Nota Técnica 009/2026

Ver também:

[16.6. Existem campos técnicos específicos para locação no XML?](#)

[21.1. Por que recebo o erro E0440 \(“tipo de dedução/redução não permitido”\) mesmo funcionando no Emissor Nacional?](#)

[32.2. Quais são os tipos de ajuste de base de cálculo \(tpAjusteBC\) disponíveis no grupo unificado?](#)

A Nota Técnica nº 009/2026 unificou os antigos grupos separados de dedução do ISSQN (vDedRed) e de reembolso/ressarcimento (gReeRepRes) em um único grupo, denominado vAjusteBC. A mudança concentra num só lugar as informações que, antes, ficavam fragmentadas em duas estruturas com o mesmo propósito prático: reduzir a base de cálculo do serviço.

Na DPS, o novo grupo aceita dois modos de preenchimento:

- Valor padrão: campos vAjusteBCISSQN (valor monetário) e pAjusteBCISSQN (percentual);
- Ajuste por documentos: um grupo documentos com até 1.000 ocorrências de docAjusteBC, cada uma identificando o tipo de ajuste (tpAjusteBC), o valor total do documento (vTotDoc) e o valor efetivamente aplicado (vAjuteAplic).

Na NFS-e final, os valores calculados são consolidados nos campos vCalcAjusteBCISSQN (para o ISSQN) e vCalcAjusteBCIBSCBS (para o IBS e a CBS).

32.2. Quais são os tipos de ajuste de base de cálculo (tpAjusteBC) disponíveis no grupo unificado?

Palavras-chave: tpAjusteBC, Tabela de Ajustes, Reembolso, Ressarcimento

Ver também:

[32.1. O que mudou com a unificação dos grupos vDedRed e gReeRepRes no grupo vAjusteBC?](#)

[32.3. Como uma agência de viagens deve preencher a DPS para que a tributação incida apenas sobre a comissão, e não sobre o valor total repassado ao fornecedor?](#)

[32.4. Como uma agência de publicidade/propaganda declara repasses de mídia e produção externa realizados por conta e ordem de terceiros?](#)

A tabela de domínio do campo tpAjusteBC (NT 009/2026) reúne, em um único código, tanto as antigas deduções do ISSQN quanto os antigos reembolsos/ressarcimentos:

Código	Descrição
1	Alimentação e bebidas/frigobar
2	Materiais
3	Produção Externa
4	Reembolso de despesas
5	Repasse consorciado
6	Repasse plano de saúde
7	Serviços
8	Subempreitada de mão de obra
9	Profissional parceiro
99	Outras deduções exclusivas do ISSQN
101	Repasse de remuneração por intermediação de imóveis a demais corretores envolvidos na operação
102	Repasse de valores a fornecedor relativo a fornecimento intermediado por agência de turismo

103	Reembolso/ressarcimento a agência de propaganda e publicidade por produção externa por conta e ordem de terceiro
104	Reembolso/ressarcimento a agência de propaganda e publicidade por serviços de mídia por conta e ordem de terceiro
105	Glosa de Serviços de Saúde
199	Outros reembolsos/ressarcimentos por operações por conta e ordem de terceiro

O campo xTpAjusteBC (descrição livre) só é exigido quando o tipo informado for "99" ou "199".

Para que a dedução/reembolso seja aceita na base de cálculo, o município de incidência do serviço precisa ter parametrizado, no Painel Administrativo Municipal, a modalidade de ajuste como "Admitida" — sem isso, a nota pode ser rejeitada (ex.: Erro E0440) ou o valor é simplesmente desconsiderado no cálculo (ver Assunto 32.5).

32.3. Como uma agência de viagens deve preencher a DPS para que a tributação incida apenas sobre a comissão, e não sobre o valor total repassado ao fornecedor?

Palavras-chave: Agência de Turismo, Repasse a Fornecedor, Tipo 102, Base de Cálculo

Ver também:

[32.1. O que mudou com a unificação dos grupos vDedRed e gReeRepRes no grupo vAjusteBC?](#)

[32.2. Quais são os tipos de ajuste de base de cálculo \(tpAjusteBC\) disponíveis no grupo unificado?](#)

O valor total da operação (passagem/hospedagem + comissão) deve constar no campo de valor do serviço (vServ) da DPS — não apenas a comissão. É pelo grupo de ajuste que o repasse ao fornecedor é deduzido da base de cálculo, e não pela omissão do valor total.

Para isolar a tributação apenas sobre a comissão da agência:

- Use o grupo vAjusteBC no passo de valores, com o tipo 102 — Repasse de valores a fornecedor relativo a fornecimento intermediado por agência de turismo;
- Para que a dedução seja válida, o valor deduzido pela agência deve coincidir com o valor declarado no documento fiscal do próprio fornecedor (ex.: a companhia aérea), e esse documento do fornecedor deve referenciar a nota da agência.

Com isso, o sistema calcula a base de cálculo líquida (valor total menos o repasse), fazendo com que o IBS, a CBS e o ISSQN recaiam apenas sobre a remuneração da agência.

32.4. Como uma agência de publicidade/propaganda declara repasses de mídia e produção externa realizados por conta e ordem de terceiros?

Palavras-chave: Agência de Propaganda, Produção Externa, Mídia, Tipos 103 e 104

Ver também:

[32.1. O que mudou com a unificação dos grupos vDedRed e gReeRepRes no grupo vAjusteBC?](#)

[32.2. Quais são os tipos de ajuste de base de cálculo \(tpAjusteBC\) disponíveis no grupo unificado?](#)

[32.5. Por que o campo "Total Deduções/Reduções" aparece no DANFSe de notas emitidas pelo Portal Web, mas não em notas equivalentes emitidas via WebService/API?](#)

Usando o grupo vAjusteBC, com um dos dois tipos específicos previstos para o setor:

- Tipo 103: reembolso/ressarcimento recebido pela agência por valores pagos relativos a serviços de produção externa por conta e ordem de terceiro;
- Tipo 104: reembolso/ressarcimento recebido pela agência por valores pagos relativos a serviços de mídia (veiculação) por conta e ordem de terceiro.

Ao informar esses documentos no XML da DPS, a plataforma consolida os valores nos campos totalizadores de deduções/reembolsos e os exibe destacadamente no DANFSe e na descrição do serviço, evitando que o cliente final questione a base de cálculo apresentada.

32.5. Por que o campo "Total Deduções/Reduções" aparece no DANFSe de notas emitidas pelo Portal Web, mas não em notas equivalentes emitidas via WebService/API?

Palavras-chave: WebService, API, DANFSe, Parametrização Municipal Obrigatória

Ver também:

[17.9. O que fazer quando o DANFSe não reflete os dados do XML da nota? Qual documento prevalece juridicamente?](#)

[32.1. O que mudou com a unificação dos grupos vDedRed e gReeRepRes no grupo vAjusteBC?](#)

[32.2. Quais são os tipos de ajuste de base de cálculo \(tpAjusteBC\) disponíveis no grupo unificado?](#)

O campo é suportado em ambos os canais — a diferença não está na capacidade técnica da API, mas em como cada canal lida com a validação da parametrização municipal e com a geração do PDF.

No Portal Web, a interface valida as regras do município em tempo real e força o preenchimento correto antes de permitir a emissão. Já na integração via API, se o sistema ERP enviar a dedução em formato descontinuado (usando ainda a estrutura antiga vDedRed, em vez de vAjusteBC), em desacordo com a modalidade parametrizada pelo município, ou sem o preenchimento correto do grupo, a Sefin Nacional autoriza o documento mesmo assim — mas gera o campo totalizador (vCalcAjusteBCISSQN) zerado ou nulo.

Some-se a isso que, desde o sobrestamento da API governamental de geração automática do PDF do DANFSe (03/08/2026 — ver Assunto 17.9), cabe ao próprio software integrador renderizar o DANFSe localmente a partir do XML — se o mapeamento da rotina de impressão do ERP não ler corretamente a tag vCalcAjusteBCISSQN, o campo simplesmente não aparece no documento, mesmo que o dado exista.

Para corrigir: confirme que o ERP está enviando a estrutura atualizada vAjusteBC (não mais vDedRed), que o município tem a modalidade de ajuste utilizada parametrizada como "Admitida" no PAINEL Administrativo Municipal, e que a rotina de geração do DANFSe do próprio software lê e imprime o campo totalizador correto.

32.6. Por que a exclusão do ISSQN da base de cálculo do IBS/CBS ocorre mesmo quando o ISSQN não foi retido?

Palavras-chave: Base de Cálculo IBS/CBS, Exclusão do ISSQN, vTotNF, Transição 2026

Ver também:

[15.5. Por que o "Valor Líquido + IBS/CBS" e o "Total de Retenções" aparecem sem valor destacado no DANFSe em 2026?](#)

32.1. O que mudou com a unificação dos grupos vDedRed e gReeRepRes no grupo vAjusteBC?

Porque essa exclusão é uma regra de fórmula, não uma consequência da retenção. Durante 2026, a base de cálculo (vBC) do IBS/CBS é apurada descontando-se o ISSQN — junto com PIS, COFINS e descontos incondicionados — independentemente de esse ISSQN ter sido efetivamente retido na fonte ou recolhido normalmente pelo prestador. O objetivo é evitar a dupla tributação entre o imposto municipal e os novos tributos sobre consumo.

Isso explica também por que o campo "Exclusões e Reduções da Base de Cálculo" no DANFSe (um totalizador de vDescIncond + vCalcAjusteBCISSQN + vISSQN + vPIS + vCOFINS) sempre mostra o valor do ISSQN ali, mesmo em notas sem retenção.

Já o Valor Líquido da nota (vLiq) segue lógica diferente: só sofre abatimento do ISSQN quando ele é efetivamente retido pelo tomador. Se não houver retenção, o ISSQN não reduz o valor líquido a receber — e, como IBS e CBS ainda são cobrados "por fora" em 2026 (regra vTotNF = vLiq, ver Assunto 15.5), o valor total da nota permanece igual ao valor do serviço, mesmo com a exclusão do ISSQN já aplicada internamente na base do IBS/CBS.

32.7. Por que a redução do PROEMP (alíquota de 2% nos subitens 1.01, 1.04, 1.05 e 1.06) não é aplicada na base do IBS/CBS mesmo quando o ERP calcula corretamente o ISSQN?

Palavras-chave: PROEMP, Benefício Municipal, Rejeição E1530, Rejeição E1289, Grupo nBM

Ver também:

[21.1. Por que recebo o erro E0440 \("tipo de dedução/redução não permitido"\) mesmo funcionando no Emissor Nacional?](#)

[32.6. Por que a exclusão do ISSQN da base de cálculo do IBS/CBS ocorre mesmo quando o ISSQN não foi retido?](#)

A fórmula oficial da base de cálculo do IBS/CBS ($vBC = vServ - descIncond - vCalcAjusteBCIBSCBS - vISSQN - vPIS - vCOFINS$) já prevê a dedução do ISSQN — mas a rejeição ocorre especificamente nos serviços do PROEMP (subitens 1.01, 1.04, 1.05 e 1.06, com alíquota de 2%) porque o ISSQN calculado pelo ERP diverge do valor que a Calculadora da Sefin Nacional espera, por um de dois motivos:

- Falta de cadastro do benefício no Painei Municipal: se a alíquota de 2% decorre de legislação municipal de alíquota diferenciada, mas o município de incidência não cadastrou o Benefício Municipal (BM) ou a alíquota específica de 2% para os subitens 1.01/1.04/1.05/1.06 no Painei Administrativo Municipal, o sistema nacional assume a alíquota padrão do município (ex.: 5%) — divergindo do XML enviado pelo ERP e gerando erro de validação;
- Ausência do grupo de Benefício Municipal na DPS: se o incentivo exige identificação do benefício, o ERP precisa informar as tags nBM/pRedBCBM/vRedBCBM no XML da DPS para que a Calculadora do Governo reconheça o ISSQN de 2% e efetue o abate correto na base do IBS/CBS.

Passos para solução:

- Município: verificar no Painei Administrativo Municipal > Parametrização dos Serviços se os subitens 1.01, 1.04, 1.05 e 1.06 estão cadastrados com a alíquota de 2% vigente ou com o código do Benefício Municipal (PROEMP) ativo;
- ERP: consultar a API de Parâmetros Municipais (GET /parametros_municipais/{codigoMunicipio}/aliquotas) para confirmar a alíquota exata e os códigos de benefício admitidos pelo município;
- DPS: garantir que o vISSQN recalculado a 2% esteja integrado com a fórmula oficial do grupo <IBSCBS>;
- Se a parametrização municipal estiver ativa e o XML corretamente preenchido, mas a rejeição persistir apenas na faixa de 2%, escalar para o suporte técnico (Nível 2) com o XML da DPS e o log de retorno da API.